



**APP**

**A PREVIDÊNCIA PORTUGUESA**

Associação Mutualista



# Regulamento de Benefícios



Aprovado em Assembleia Geral de A Previdência Portuguesa em 20 de abril de 2017

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE  
E SEGURANÇA SOCIAL  
**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Registos anteriores:

- 14/05/1997, 10/11/1997, 16/08/2001 e 28/03/2006, pelos averbamentos n.ºs 19, 20, 21 e 23, à inscrição n.º 8/81, a fls. 29, 70, 79, 171 e 174 verso, respectivamente, do Livro 2 das Associações de Socorros Mútuos e averbamentos n.º 28 e 29, ambos à inscrição n.º 8/81, a fls. 61 verso e 80 verso, respetivamente, do Livro das Associações Mutualistas e Fundações de Segurança Social Complementar.

Registo actual:

- Registado por despacho de 22 de agosto de 2017, produzindo efeitos desde 22 de maio de 2017, pelo averbamento n.º 31 à inscrição n.º 8/81, a fls. 88 verso do Livro das Associações Mutualistas e Fundações de Segurança Social Complementar.

## SECÇÃO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Art.º 1.º

1. Os benefícios concedidos pela Associação revestem as seguintes modalidades:
  - a) Subsídio de Sobrevivência;
  - b) Subsídio a Prazo com Opções;
  - c) Plano Poupança-Juventude;
  - d) Plano Poupança-Educação;
  - e) Subsídio Duplo de Sobrevivência e Prazo;
  - f) Subsídio a Prazo com Pagamentos Antecipados;
  - g) Capitais Diferidos com Opção;
  - h) Subsídio Periódico com Opções;
  - i) Capital de Reforma;
  - j) Poupança-Crescente;
  - k) Rendas Vitalícias.
2. Nas modalidades referidas nas alíneas a) a i) do número anterior, a subscrição pode ser feita em três planos:
  - a) Plano A: valor subscrito e quota constantes;
  - b) Plano B: valor subscrito e quotas crescentes 3% ao ano, em progressão geométrica;
  - c) Plano C: valor subscrito e quota crescentes, indexadas ao índice de preços no consumidor (sem habitação).
3. Para todos os efeitos, as modalidades referidas nas alíneas j) e k) do número 1 consideram-se subscritas no plano A.
4. Poderá ainda a Associação assegurar a realização de outros fins ou modalidades previstas na Lei, quando a sua situação financeira o permitir, mediante deliberação da Assembleia Geral sob proposta fundamentada da Direcção.
5. Relativamente a cada modalidade, observar-se-ão as disposições gerais e as relativas ao seu regulamento específico.

#### Art.º 2.º

1. A aprovação médica é efetuada através de exame médico direto ou de preenchimento de um questionário clínico, nos termos do Regulamento de Serviços da Associação.

2. O questionário clínico é preenchido pelo subscritor. A falsidade que vier a verificar-se em respostas sobre o seu estado de saúde é causa de perda, a favor da Associação, dos benefícios próprios da subscrição.

#### Art.º 3.º

1. Por cada subscrição será devida uma quota mensal, calculada de harmonia com as tabelas constantes do respectivo regulamento.
2. Para efeito do número anterior, a idade do subscritor é reportada ao dia 1 do mês de deferimento da inscrição, tendo em atenção o disposto no artigo 17.º desta Secção.
3. As quotas vencem-se no primeiro dia do mês a que disserem respeito.
4. O pagamento das quotas poderá ser também trimestral, semestral ou anual, vencendo-se no primeiro dia do período a que respeitarem.
5. A Direcção pode determinar um valor de quota mensal abaixo do qual o pagamento só pode ser feito nas condições do número anterior.
6. Em caso de subscrições com liberação do pagamento de quotas, compete à Direcção fixar os limites mínimos das mesmas.

#### Art.º 4.º

1. Por cada subscrição será cobrada uma quota para administração no valor de 10% da quota para a modalidade, com limite máximo inicial a fixar pela Direcção em Regulamento de Serviços.
2. Nos planos crescentes, a quota para administração acompanhará o crescimento da quota para a modalidade.

#### Art.º 5.º

Os subscritores do plano B terão os seus subsídios e quotas aumentados 3% ao ano, em progressão geométrica, no aniversário das respectivas subscrições.

#### Art.º 6.º

1. Em 1 de Maio de cada ano os subscritores de planos C terão os seus subsídios e quotas aumentados de acordo com o índice de preços no consumidor (sem habitação), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, relativo ao ano civil anterior.
2. Na falta deste índice, a taxa de incremento será fixada pela Direcção, tendo em conta os indicadores económicos conhecidos referentes ao ano civil anterior.
3. Não serão aplicados índices ou taxas negativos.

#### Art.º 7.º

1. Todos os associados têm a faculdade de liberar as suas subscrições. O valor a entregar será determinado por aplicação das bases técnicas actuariais aprovadas pelas entidades oficiais competentes.
2. A situação prevista no número 3 do artigo 25.º dos Estatutos será regularizada mediante a liberação da subscrição. A subscrição liberada será determinada por aplicação das bases técnicas actuariais aprovadas pelas entidades oficiais competentes, tendo em conta a reserva matemática formada em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior e com um valor mínimo fixado pela Direção em Regulamento de Serviços.
3. O subscritor a quem tenha sido liberado o subsídio por aplicação do número 3 do artigo 25.º dos Estatutos, poderá repor a situação inicial desde que o requeira no prazo de um ano a partir da liberação, mediante o pagamento de todas as quotas que deveria ter pago até àquela reposição.
4. A situação inicial não contempla eventuais melhorias distribuídas durante o tempo em que a subscrição esteve liberada, mas tem efeito sobre as prestações a pagar em vida do subscritor, se se tiver vencido alguma delas.

#### Art.º 8.º

1. Ressalvando o disposto no número seguinte, em qualquer operação solicitada pelos subscritores, a data de referência será o dia 1 do mês seguinte ao de entrada do pedido.
2. Para as cessões onerosas de direitos e os empréstimos sobre reservas matemáticas, a data de referência será o último dia do mês de entrada do pedido.

#### Art.º 9.º

1. Nos casos em que a morte do subscritor determine o pagamento de capitais ou a interrupção do pagamento de quotas, o subsídio formado e respetivas melhorias não serão pagos pela Associação, quando o falecimento resultar de:
  - a) Ato criminoso de algum dos beneficiários;
  - b) Facto de guerra civil, independentemente do país onde ocorra, ou com potência estrangeira;
  - c) Corridas ou competições de velocidade, viagens de exploração, aerostação ou aviação, exceto se ocorrido como passageiro em voos comerciais;
  - d) Prática de qualquer actividade que exija habilitação legal, quando esta não exista;

- e) Suicídio, quando se verifique no decorrer dos cinco primeiros anos de subscrição.
2. Quando as subscrições admitam cessão onerosa de direitos, a Associação somente pagará o valor correspondente a essa cessão desde que aquelas subscrições tenham pelo menos três anos de antiguidade à data do óbito e o falecimento resultar de alguns dos factos mencionados nas alíneas b) a e) do número anterior.
3. A disposição da alínea d) do número 1 deste artigo só é aplicável a subscrições efetuadas após a entrada em vigor deste Regulamento.

#### Art.º 10.º

Anualmente, a Direcção fixará uma taxa de juro composto que incidirá, a título de indemnização, sobre as quantias a repor pelos subscritores ou pelos seus legatários ou herdeiros.

#### Art.º 11.º

1. Relativamente a cada subscrição, o subscritor é inteiramente livre de designar os beneficiários e o modo de distribuição do capital constituído, mas tal designação só será válida se ficar a constar de declaração escrita, clara e precisa, em formulário fornecido pela Associação.
2. A declaração acima referida só pode produzir efeitos se for arquivada pela Associação, em envelope fechado, depois de a respectiva assinatura ser reconhecida notarialmente ou verificada pelos Serviços da Associação, mediante a apresentação pessoal do Bilhete de Identidade.
3. No caso de o subscritor o desejar, podem as suas declarações ficar a constar de documento cerrado e lacrado.
4. Quando receberem as declarações a que se referem os números anteriores, os Serviços da Associação passarão recibo ao subscritor.
5. As declarações serão abertas e cumpridas pela Direcção mediante documento que certifique o falecimento do subscritor.

#### Art.º 12.º

1. O subscritor pode levantar livremente a declaração depositada, mediante pedido escrito com a assinatura reconhecida ou verificada nos mesmos termos exigidos para a validade da declaração.
2. O subscritor pode alterar, pelas mesmas formas e sempre que entenda, as declarações referidas no artigo anterior.
3. As últimas declarações são sempre revogatórias das anteriores na parte em que não sejam concordantes.

4. Quando se proceder à alteração dos capitais subscritos, se o subscritor não fizer nova declaração, estes serão distribuídos na proporção anteriormente estabelecida.

#### Art.º 13.º

1. Se o subscritor não deixar declaração exarada e arquivada nos termos referidos no artigo 11.º ou se, tendo-a deixado, os beneficiários houverem falecido antes dele, o capital será entregue aos respectivos herdeiros, de acordo com as normas legais aplicáveis à sucessão legítima.
2. Neste caso, porém, se ao subscritor sobreviver o cônjuge não separado legalmente, este receberá, pelo menos, metade da subscrição constituída.
3. Se algum beneficiário for menor, a parte que a este couber será entregue ao seu representante legal.
4. Se à data da morte do subscritor tiver falecido algum ou alguns dos beneficiários instituídos, a parte que caberia aos falecidos é distribuída pelos restantes sobreviventes na forma e proporção indicadas para estes, salvo se o subscritor tiver disposto de forma diferente.
5. Proceder-se-á como no número anterior se algum dos beneficiários indicados não quiser receber a sua parte ou não a puder receber por não estar nas condições estabelecidas.

#### Art.º 14.º

1. Se o subscritor não deixar declaração válida nem sucessíveis ou não houver habilitação no prazo de cinco anos após a ocorrência do facto que determina o pagamento do subsídio, reverterá o mesmo, bem como as melhorias eventualmente distribuídas, para a Associação.
2. O mesmo efeito terá a falta dos elementos necessários à entrega correcta da subscrição, passados dois anos após terem sido pedidos pela Associação.
3. Os beneficiários ou herdeiros do subscritor que provadamente se reconheça terem usado de meios dolosos para terem direito aos subsídios, perdem o direito a qualquer recebimento.

#### Art.º 15.º

1. Aos subscritores podem ser concedidos empréstimos sobre as reservas matemáticas das suas subscrições, desde que decorridos três anos sobre as mesmas, exceto nas modalidades referidas nas alíneas j) e k) do número 1 do artigo 1.º das Disposições Gerais, deste



Regulamento, respeitando, porém, as condições particulares eventualmente constantes do regulamento específico de cada modalidade.

2. O valor máximo a considerar para o empréstimo é 80% das reservas matemáticas das subscrições.
3. Nas modalidades que envolvam pagamentos em vida do subscritor, se estiver em curso a amortização de um empréstimo sobre as reservas matemáticas, a prestação a pagar será usada na amortização do empréstimo e só o remanescente, se existir, será posto à disposição do subscritor.

#### Art.º 16.º

1. Os subscritores podem pedir cessão onerosa de direitos, desde que decorridos três anos sobre as subscrições, exceto nas modalidades referidas nas alíneas j) e k) do número 1 do artigo 1.º das Disposições Gerais, deste Regulamento, respeitando, porém, as condições particulares eventualmente constantes do regulamento específico de cada modalidade.
2. A cessão onerosa de direitos é paga com 80% das reservas matemáticas das subscrições, ficando anulados todos os direitos sobre as mesmas, incluindo sobre eventuais melhorias distribuídas.

#### Art.º 17.º

1. Todas as idades referidas neste Regulamento são atuariais, salvo indicação em contrário.
2. Entende-se por idade atuarial, a idade, em número inteiro de anos, mais próxima da idade cronológica.

#### Art.º 18.º

1. Entende-se por subsídio formado, aquele que estiver em vigor à data em que se considera, tendo em conta os crescimentos previstos nos planos B e C.
2. No plano A o subsídio formado é o que corresponde à subscrição inicial, salvo se tiver havido redução, caso a que se refere ao valor reduzido.

#### Art.º 19.º

Nas distribuições de melhorias a subscrições liberadas, sem ser por dívida, em vez do número de quotas vencidas, contam-se os meses passados desde a liberação ou da última distribuição de melhorias que tenha abrangido aquelas subscrições.

## SECÇÃO II

### SUBSÍDIO DE SOBREVIVÊNCIA

#### Art.º 1.º

1. Este subsídio é pagável de uma só vez aos legatários ou herdeiros do subscritor falecido.
2. Podem inscrever-se nesta modalidade os indivíduos que, no dia 1 do mês de deferimento da inscrição, não tenham menos de 3 nem mais de 60 anos de idade e tenham aprovação médica.
3. As quotas são devidas enquanto o subscritor for vivo.

#### Art.º 2.º

1. As subscrições são efetuadas em múltiplos de 50 euros; os valores mínimo e máximos de subscrição são os seguintes:
2. As subscrições nesta modalidade adicionadas à totalidade das subscrições noutras modalidades que envolvam capitais a pagar, total ou parcialmente, por morte ou invalidez do subscritor, não podem exceder 40.000 euros.

PLANO	SUBSCRIÇÕES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
A	1.500	40.000
B	1.500	30.000
C	1.500	30.000

#### Art.º 3.º

1. Os subscritores desta modalidade adquirem o direito a legarem os subsídios formados um ano após a subscrição, que é reportada ao dia 1 do mês de deferimento da inscrição.
2. Se o falecimento do subscritor se der antes de decorrido o prazo indicado no número anterior, as quotas pagas para a modalidade serão devolvidas aos beneficiários, ficando a subscrição sem efeito.

#### Art.º 4.º

1. Não são permitidos aumentos de subscrição. São, no entanto, permitidas várias subscrições, desde que sejam respeitados os limites referidos no artigo 2.º.

2. Os associados podem reduzir as suas subscrições, respeitando o limite mínimo fixado pela Direção em Regulamento de Serviços, sendo que este nunca poderá ser superior ao valor mínimo estabelecido no número 1 do artigo 2.º.
3. Em caso de redução, a nova quota será determinada de acordo com as bases técnicas actuariais aprovadas pelas entidades oficiais competentes, tendo em conta a reserva matemática formada.
4. Uma subscrição só pode ser reduzida três vezes, devendo decorrer pelo menos três anos entre aquela e a primeira redução ou entre reduções sucessivas.

#### Art.º 5.º

1. As subscrições nos planos A e B conferem direito a melhorias de benefícios, nos termos estabelecidos nos Estatutos.
2. No plano B, os capitais a considerar para distribuição de melhorias são os subsídios formados à data da distribuição.
3. Uma vez distribuídas, as melhorias não têm qualquer progressão, ainda que digam respeito ao plano B.

## SUBSÍDIO DE SOBREVIVÊNCIA

### Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

IDADE	PLANO A	PLANO B	PLANO C	IDADE	PLANO A	PLANO B	PLANO C
3	0,02422	0,06917	0,04162	32	0,05834	0,10596	0,07884
4	0,02485	0,06995	0,04239	33	0,06043	0,10807	0,08100
5	0,02554	0,07076	0,04319	34	0,06262	0,11027	0,08325
6	0,02626	0,07160	0,04403	35	0,06491	0,11257	0,08561
7	0,02702	0,07247	0,04491	36	0,06732	0,11497	0,08808
8	0,02781	0,07336	0,04580	37	0,06984	0,11748	0,09065
9	0,02864	0,07428	0,04674	38	0,07248	0,12010	0,09335
10	0,02949	0,07523	0,04770	39	0,07525	0,12284	0,09616
11	0,03039	0,07622	0,04870	40	0,07816	0,12571	0,09911
12	0,03132	0,07723	0,04973	41	0,08121	0,12872	0,10220
13	0,03228	0,07828	0,05079	42	0,08442	0,13187	0,10545
14	0,03328	0,07935	0,05189	43	0,08779	0,13518	0,10885
15	0,03430	0,08046	0,05301	44	0,09133	0,13865	0,11242
16	0,03533	0,08159	0,05415	45	0,09505	0,14230	0,11616
17	0,03637	0,08274	0,05530	46	0,09897	0,14613	0,12010
18	0,03744	0,08392	0,05649	47	0,10311	0,15017	0,12425
19	0,03854	0,08515	0,05772	48	0,10747	0,15443	0,12862
20	0,03969	0,08641	0,05899	49	0,11207	0,15892	0,13322
21	0,04089	0,08772	0,06030	50	0,11693	0,16365	0,13808
22	0,04214	0,08907	0,06166	51	0,12208	0,16866	0,14322
23	0,04344	0,09048	0,06308	52	0,12753	0,17396	0,14866
24	0,04480	0,09193	0,06455	53	0,13331	0,17958	0,15442
25	0,04622	0,09345	0,06608	54	0,13946	0,18555	0,16054
26	0,04771	0,09502	0,06768	55	0,14601	0,19191	0,16705
27	0,04928	0,09667	0,06935	56	0,15300	0,19868	0,17400
28	0,05093	0,09838	0,07109	57	0,16048	0,20592	0,18141
29	0,05265	0,10015	0,07290	58	0,16850	0,21366	0,18935
30	0,05446	0,10201	0,07479	59	0,17710	0,22196	0,19786
31	0,05635	0,10394	0,07677	60	0,18635	0,23086	0,20700

### SECÇÃO III

## SUBSÍDIO A PRAZO COM OPÇÕES

#### Art.º 1.º

1. Este subsídio é pagável ao próprio subscritor no fim do prazo convencionado ou de imediato aos seus legatários ou herdeiros se o falecimento ocorrer antes do termo do prazo.
2. Podem inscrever-se nesta modalidade os indivíduos que, no dia 1 do mês de deferimento da inscrição, não tenham menos de 3 nem mais de 60 anos de idade e tenham aprovação médica.
3. O prazo a convencionar poderá ser 15, 20 ou 25 anos, mas deve ser tal que adicionado à idade do subscritor não exceda 80 anos.
4. As quotas são devidas enquanto o subscritor for vivo, até ao termo do prazo convencionado.

#### Art.º 2.º

1. Findo o prazo convencionado, poderá o subscritor, se estiver vivo:
  - a) Receber o subsídio formado;
  - b) Receber uma importância obtida por aplicação da tabela anexa e ficar inscrito num Subsídio de Sobrevivência igual ao subsídio formado, sem qualquer pagamento de quotas;
  - c) Nada receber e ficar inscrito num Subsídio de Sobrevivência obtido por aplicação da tabela anexa, sem qualquer pagamento de quotas.
2. Os subsídios de sobrevivência, referidos nas alíneas b) e c) anteriores, são constantes.
3. A concretização da segunda ou terceira opção fica dependente de aprovação médica.

#### Art.º 3.º

1. As subscrições são efectuadas em múltiplos de 50 euros; os valores mínimo e máximos de subscrição são os seguintes:

PLANO	SUBSCRIÇÕES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
A	1.500	40.000
B	1.500	30.000
C	1.500	30.000

2. As subscrições nesta modalidade adicionadas à totalidade das subscrições noutras modalidades que envolvam capitais a pagar, total ou parcialmente, por morte ou invalidez do subscritor, não podem exceder 40.000 euros.

Art.º 4.º

1. Os subscritores desta modalidade adquirem o direito a legarem os subsídios formados um ano após a subscrição, que é reportada ao dia 1 do mês de deferimento da inscrição.
2. Se o falecimento do subscritor se der antes de decorrido o prazo indicado no número anterior, as quotas pagas para a modalidade serão devolvidas aos beneficiários, ficando a subscrição sem efeito.

Art.º 5.º

1. Não são permitidos aumentos de subscrição. São, no entanto, permitidas várias subscrições, desde que sejam respeitados os limites máximos referidos no artigo 3.º.
2. Os associados podem reduzir as suas subscrições, respeitando o limite mínimo fixado pela Direção em Regulamento de Serviços, sendo que este nunca poderá ser superior ao valor mínimo estabelecido no número 1 do artigo 3.º.
3. Em caso de redução, a nova quota será determinada de acordo com as bases técnicas atuariais aprovadas pelas entidades oficiais competentes, tendo em conta a reserva matemática formada.
4. Uma subscrição só pode ser reduzida três vezes, devendo decorrer pelo menos três anos entre aquela e a primeira redução ou entre reduções sucessivas.

Art.º 6.º

1. As subscrições nos planos A e B, incluindo as provenientes das opções, conferem direito a melhorias de benefícios, nos termos estabelecidos nos Estatutos, contando-se, para as opções e em vez do número de quotas vencidas desde a última distribuição, o número de meses passados desde a tomada da opção ou da última distribuição de melhorias que a tenha abrangido.
2. No plano B, os capitais a considerar para distribuição de melhorias são os subsídios formados à data da distribuição.
3. Uma vez distribuídas, as melhorias não têm qualquer progressão, ainda que digam respeito ao plano B.

## SUBSÍDIO A PRAZO COM OPÇÕES – OPÇÕES

**Fatores a multiplicar pelo capital a receber no fim do prazo  
(em qualquer dos planos)**

Idades	2.ª OPÇÃO	3.ª OPÇÃO
	Valores constantes	
18	0,70681	3,41076
19	0,70051	3,33901
20	0,69405	3,26855
21	0,68745	3,19953
22	0,68070	3,13184
23	0,67377	3,06536
24	0,66666	2,99995
25	0,65935	2,93559
26	0,65183	2,87216
27	0,64409	2,80973
28	0,63615	2,74837
29	0,62801	2,68824
30	0,61966	2,62921
31	0,61110	2,57138
32	0,60235	2,51475
33	0,59338	2,45932
34	0,58423	2,40517
35	0,57488	2,35226
36	0,56535	2,30070
37	0,55566	2,25051
38	0,54580	2,20166
39	0,53577	2,15411
40	0,52558	2,10783
41	0,51523	2,06281
42	0,50471	2,01903
43	0,49404	1,97645
44	0,48323	1,93509
45	0,47228	1,89495
46	0,46119	1,85593
47	0,44994	1,81800
48	0,43856	1,78114
49	0,42705	1,74536
50	0,41542	1,71063

Idades	2.ª OPÇÃO	3.ª OPÇÃO
	Valores constantes	
51	0,40366	1,67689
52	0,39177	1,64411
53	0,37976	1,61227
54	0,36761	1,58131
55	0,35533	1,55118
56	0,34291	1,52187
57	0,33036	1,49335
58	0,31769	1,46560
59	0,30489	1,43861
60	0,29197	1,41238
61	0,27898	1,38691
62	0,26593	1,36227
63	0,25292	1,33854
64	0,23995	1,31570
65	0,22701	1,29368
66	0,21407	1,27238
67	0,20110	1,25172
68	0,18812	1,23171
69	0,17524	1,21248
70	0,16254	1,19408
71	0,14998	1,17645
72	0,13771	1,15971
73	0,12546	1,14346
74	0,11349	1,12802
75	0,10190	1,11347
76	0,09071	1,09976
77	0,07995	1,08690
78	0,06968	1,07490
79	0,05996	1,06378
80	0,05084	1,05356

## SUBSÍDIO A PRAZO COM OPÇÕES

### Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

IDA-DE	PLANO A			PLANO B			PLANO C		
	15	20	25	15	20	25	15	20	25
32	0,23422	0,16669	0,12721	0,29195	0,22326	0,18253	0,26190	0,19342	0,15296
33	0,23456	0,16712	0,12774	0,29226	0,22363	0,18298	0,26223	0,19383	0,15345
34	0,23494	0,16760	0,12833	0,29260	0,22404	0,18347	0,26259	0,19428	0,15390
35	0,23538	0,16814	0,12897	0,29298	0,22451	0,18402	0,26300	0,19477	0,15460
36	0,23586	0,16872	0,12968	0,29341	0,22501	0,18461	0,26345	0,19532	0,15525
37	0,23638	0,16936	0,13044	0,29388	0,22556	0,18526	0,26395	0,19591	0,15596
38	0,23695	0,17004	0,13127	0,29438	0,22615	0,18596	0,26449	0,19656	0,15673
39	0,23757	0,17079	0,13218	0,29494	0,22680	0,18673	0,26508	0,19725	0,15757
40	0,23826	0,17160	0,13317	0,29554	0,22750	0,18758	0,26572	0,19801	0,15849
41	0,23900	0,17248	0,13426	0,29620	0,22826	0,18850	0,26642	0,19883	0,15950
42	0,23980	0,17344	0,13544	0,29691	0,22908	0,18951	0,26718	0,19973	0,16060
43	0,24067	0,17448	0,13673	0,29768	0,22998	0,19061	0,26800	0,20069	0,16180
44	0,24160	0,17560	0,13815	0,29850	0,23095	0,19182	0,26888	0,20175	0,16312
45	0,24260	0,17683	0,13969	0,29939	0,23201	0,19314	0,26982	0,20289	0,16456
46	0,24367	0,17817	0,14138	0,30035	0,23318	0,19460	0,27084	0,20415	0,16614
47	0,24484	0,17963	0,14324	0,30138	0,23445	0,19622	0,27194	0,20552	0,16789
48	0,24611	0,18124	0,14530	0,30261	0,23585	0,19800	0,27314	0,20703	0,16982
49	0,24749	0,18299	0,14756	0,30374	0,23739	0,19998	0,27445	0,20868	0,17195
50	0,24900	0,18491	0,15006	0,30508	0,23908	0,20217	0,27587	0,21049	0,17431
51	0,25065	0,18704	0,15283	0,30656	0,24095	0,20461	0,27744	0,21249	0,17693
52	0,25246	0,18939	0,15591	0,30819	0,24303	0,20733	0,27917	0,21472	0,17984
53	0,25446	0,19200	0,15994	0,30999	0,24535	0,21038	0,28107	0,21719	0,18310
54	0,25668	0,19492	0,16317	0,31199	0,24793	0,21381	0,28319	0,21994	0,18675
55	0,25916	0,19818	0,16746	0,31422	0,25084	0,21766	0,28554	0,22304	0,19084
56	0,26194	0,20184		0,31672	0,25411		0,28818	0,22651	
57	0,26507	0,20597		0,31965	0,25781		0,29116	0,23044	
58	0,26860	0,21063		0,32274	0,26199		0,29453	0,23488	
59	0,27259	0,21590		0,32635	0,26675		0,29833	0,23990	
60	0,27711	0,22186		0,33044	0,27214		0,30264	0,24560	

IDA-DE	PLANO A			PLANO B			PLANO C		
	15	20	25	15	20	25	15	20	25
3	0,23115	0,16287	0,12243	0,28921	0,21995	0,17847	0,25900	0,18985	0,14852
4	0,23115	0,16287	0,12243	0,28921	0,21995	0,17848	0,25903	0,18984	0,14853
5	0,23115	0,16288	0,12247	0,28921	0,21997	0,17852	0,25903	0,18987	0,14853
6	0,23115	0,16295	0,12254	0,28921	0,22003	0,17858	0,25907	0,18993	0,14864
7	0,23120	0,16305	0,12264	0,28928	0,22012	0,17866	0,25906	0,19003	0,14873
8	0,23128	0,16314	0,12273	0,28936	0,22020	0,17874	0,25914	0,19011	0,14881
9	0,23142	0,16327	0,12286	0,28949	0,22032	0,17884	0,25927	0,19024	0,14893
10	0,23157	0,16341	0,12299	0,28962	0,22043	0,17894	0,25941	0,19037	0,14904
11	0,23175	0,16357	0,12314	0,28978	0,22056	0,17906	0,25958	0,19051	0,14917
12	0,23195	0,16375	0,12330	0,28995	0,22070	0,17918	0,25977	0,19067	0,14932
13	0,23216	0,16393	0,12347	0,29013	0,22084	0,17931	0,25996	0,19083	0,14946
14	0,23238	0,16411	0,12364	0,29031	0,22099	0,17944	0,26016	0,19099	0,14961
15	0,23258	0,16428	0,12380	0,29048	0,22112	0,17956	0,26035	0,19114	0,14975
16	0,23271	0,16439	0,12392	0,29058	0,22120	0,17965	0,26046	0,19123	0,14985
17	0,23277	0,16445	0,12400	0,29063	0,22125	0,17971	0,26052	0,19129	0,14993
18	0,23280	0,16449	0,12407	0,29066	0,22128	0,17977	0,26054	0,19133	0,14999
19	0,23282	0,16452	0,12413	0,29067	0,22131	0,17983	0,26056	0,19136	0,15006
20	0,23284	0,16456	0,12421	0,29069	0,22135	0,17991	0,26058	0,19140	0,15013
21	0,23285	0,16461	0,12430	0,29070	0,22139	0,17999	0,26059	0,19144	0,15022
22	0,23286	0,16466	0,12440	0,29071	0,22144	0,18008	0,26060	0,19149	0,15032
23	0,23288	0,16472	0,12452	0,29073	0,22150	0,18019	0,26062	0,19156	0,15043
24	0,23289	0,16481	0,12467	0,29076	0,22158	0,18032	0,26065	0,19164	0,15057
25	0,23296	0,16492	0,12484	0,29081	0,22168	0,18048	0,26070	0,19174	0,15074
26	0,23304	0,16506	0,12506	0,29088	0,22181	0,18067	0,26078	0,19188	0,15094
27	0,23315	0,16523	0,12531	0,29099	0,22197	0,18089	0,26093	0,19205	0,15118
28	0,23330	0,16545	0,12560	0,29112	0,22216	0,18114	0,26102	0,19225	0,15146
29	0,23347	0,16569	0,12593	0,29127	0,22238	0,18143	0,26119	0,19248	0,15177
30	0,23368	0,16598	0,12631	0,29147	0,22263	0,18176	0,26139	0,19276	0,15212
31	0,23393	0,16632	0,12673	0,29169	0,22293	0,18212	0,26163	0,19307	0,15252



## SECÇÃO IV

### PLANO POUPANÇA - JUVENTUDE

#### Art.º 1.º

1. Esta modalidade destina-se a proporcionar a um jovem a entrega de um capital ao atingir a idade cronológica pré-determinada de 18, 21 ou 25 anos, que deve ser escolhida no acto da subscrição.
2. Por determinação do subscritor, efectuada em qualquer momento no decurso da subscrição, pode o pagamento único ser substituído por pagamentos mensais de valor constante e de duração compreendida entre dois e cinco anos.
3. Esta modalidade pode ser subscrita por qualquer indivíduo que, à data da subscrição, tenha aprovação médica e idade não inferior a 14 nem superior a 60 anos.
4. No caso de a subscrição ser feita com liberação do pagamento de quotas, a aprovação médica é desnecessária para a efectuar, não havendo limite máximo de idade.
5. O jovem deve ser indicado no momento da subscrição e a diferença entre a idade pré-determinada e a idade daquele, no momento da subscrição (prazo), não pode ser inferior a 5 anos.
6. A soma da idade do subscritor com o prazo referido no número anterior não pode exceder 80 anos, excepto se a subscrição for feita com liberação do pagamento de quotas.

#### Art.º 2.º

1. As subscrições são efectuadas por múltiplos de 50 euros e os valores mínimos e máximos de subscrição são os seguintes:

PLANO	SUBSCRIÇÕES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
A	1.500	40.000
B	1.500	30.000
C	1.500	30.000

2. A soma das subscrições nesta modalidade, efectuadas pelo mesmo subscritor, não pode exceder 40.000 euros, não contando para o seu apuramento as subscrições liberadas.

### Art.º 3.º

As quotas são devidas enquanto o subscritor for vivo e até ao mês em que o jovem complete a idade cronológica pré-determinada, inclusive.

### Art.º 4.º

No acto de efectuar uma subscrição com liberação do pagamento de quotas, se a pessoa que entrega o capital não for o associado subscritor, pode a mesma determinar que as operações de cessão onerosa de direitos e de empréstimos sobre reservas matemáticas não se possam vir a efectivar, devendo o associado subscritor dar a sua concordância por escrito.

### Art.º 5.º

1. Os subscritores desta modalidade adquirem o direito a legarem os capitais um ano após a subscrição, que é reportada ao dia 1 do mês de deferimento da inscrição.
2. Se o falecimento do jovem ou subscritor se der antes de decorrido o prazo indicado no número anterior, as quotas pagas para a modalidade serão devolvidas, respectivamente ao subscritor ou ao representante legal do jovem, ficando a subscrição sem efeito.

### Art.º 6.º

1. No caso do jovem falecer após um ano de subscrição e antes de atingir a idade pré-determinada, será posta à disposição do subscritor a totalidade das reservas matemáticas formadas à data da morte, ficando a subscrição sem efeito.
2. No caso do jovem ter adquirido o direito ao capital, por morte do subscritor, e vier a falecer antes de atingir a idade pré-determinada, o valor actual do mesmo será entregue de imediato, pela seguinte ordem de prioridade:
  - a) A quem o subscritor tenha indicado;
  - b) Aos herdeiros do jovem.
3. Se o jovem estiver a receber o capital sob a forma de pensão e falecer antes de a mesma terminar, o valor actual das mensalidades vindas será entregue de imediato às mesmas pessoas e pela mesma ordem de prioridade referidas no número anterior.

### Art.º 7.º

1. Não são permitidos aumentos de subscrição. São, no entanto, permitidas várias subscrições, respeitando os termos do número 2 do artigo 2.º.
2. Os associados podem reduzir as suas subscrições, respeitando o limite mínimo fixado pela Direcção em Regulamento de Serviços, sendo que este nunca poderá ser superior ao valor mínimo estabelecido no número 1 do artigo 2.º.

3. Em caso de redução, a nova quota será determinada de acordo com as bases técnicas atuariais aprovadas pelas entidades oficiais competentes, tendo em conta a reserva matemática formada.
4. Uma subscrição só pode ser reduzida três vezes, devendo decorrer pelo menos três anos entre aquela e a primeira redução ou entre reduções sucessivas.

Art.º 8.º

1. As subscrições nos planos A e B conferem direito a melhorias de benefícios, nos termos estabelecidos nos Estatutos.
2. No plano B, os capitais a considerar para distribuição de melhorias são os formados à data da distribuição.
3. Uma vez distribuídas, as melhorias não têm qualquer progressão, ainda que digam respeito ao plano B.

## PLANO POUpanÇA - JUVENTUDE

### Plano A - Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

Idade do subscritor	Prazo (idade de recebimento - idade actuarial do jovem)																				
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
14	0,78545	0,64689	0,54764	0,47340	0,41570	0,36957	0,33187	0,30048	0,27395	0,25123	0,23157	0,21438	0,19924	0,18580	0,17379	0,16301	0,15326	0,14442	0,13637	0,12901	0,12224
15	0,78581	0,64701	0,54872	0,47365	0,41593	0,36978	0,33206	0,30066	0,27411	0,25138	0,23170	0,21451	0,19936	0,18591	0,17390	0,16311	0,15336	0,14452	0,13646	0,12909	0,12233
16	0,78604	0,64721	0,54810	0,47381	0,41607	0,36992	0,33218	0,30077	0,27421	0,25147	0,23179	0,21459	0,19943	0,18598	0,17397	0,16317	0,15342	0,14458	0,13652	0,12916	0,12239
17	0,78617	0,64733	0,54821	0,47391	0,41616	0,36999	0,33225	0,30083	0,27426	0,25152	0,23184	0,21463	0,19948	0,18602	0,17401	0,16321	0,15347	0,14462	0,13657	0,12920	0,12244
18	0,78623	0,64738	0,54825	0,47395	0,41619	0,37002	0,33227	0,30085	0,27428	0,25154	0,23185	0,21465	0,19949	0,18604	0,17403	0,16324	0,15349	0,14465	0,13660	0,12923	0,12247
19	0,78627	0,64741	0,54828	0,47397	0,41621	0,37003	0,33229	0,30086	0,27430	0,25155	0,23186	0,21466	0,19951	0,18606	0,17405	0,16326	0,15351	0,14468	0,13663	0,12927	0,12251
20	0,78630	0,64744	0,54830	0,47399	0,41622	0,37005	0,33230	0,30087	0,27431	0,25156	0,23188	0,21468	0,19953	0,18608	0,17407	0,16328	0,15354	0,14471	0,13666	0,12930	0,12255
21	0,78632	0,64745	0,54830	0,47399	0,41622	0,37005	0,33230	0,30087	0,27431	0,25157	0,23189	0,21469	0,19954	0,18610	0,17409	0,16331	0,15357	0,14474	0,13670	0,12935	0,12260
22	0,78631	0,64744	0,54829	0,47398	0,41621	0,37004	0,33229	0,30087	0,27431	0,25157	0,23189	0,21470	0,19956	0,18612	0,17412	0,16334	0,15361	0,14479	0,13675	0,12940	0,12266
23	0,78628	0,64741	0,54827	0,47396	0,41620	0,37003	0,33228	0,30087	0,27431	0,25158	0,23191	0,21472	0,19958	0,18615	0,17415	0,16338	0,15365	0,14483	0,13680	0,12946	0,12272
24	0,78625	0,64739	0,54825	0,47394	0,41619	0,37002	0,33228	0,30087	0,27432	0,25159	0,23193	0,21475	0,19961	0,18619	0,17420	0,16343	0,15371	0,14490	0,13687	0,12953	0,12280
25	0,78622	0,64737	0,54823	0,47393	0,41618	0,37002	0,33229	0,30088	0,27434	0,25162	0,23196	0,21479	0,19966	0,18624	0,17426	0,16350	0,15378	0,14498	0,13695	0,12962	0,12289
26	0,78622	0,64736	0,54824	0,47394	0,41620	0,37004	0,33232	0,30092	0,27438	0,25167	0,23202	0,21485	0,19973	0,18632	0,17434	0,16358	0,15388	0,14507	0,13706	0,12973	0,12301
27	0,78623	0,64738	0,54826	0,47397	0,41623	0,37009	0,33237	0,30098	0,27445	0,25174	0,23210	0,21493	0,19982	0,18641	0,17444	0,16369	0,15399	0,14519	0,13718	0,12986	0,12314
28	0,78627	0,64742	0,54831	0,47402	0,41629	0,37015	0,33244	0,30106	0,27453	0,25184	0,23220	0,21504	0,19993	0,18653	0,17457	0,16382	0,15413	0,14534	0,13733	0,13001	0,12330
29	0,78631	0,64747	0,54836	0,47408	0,41636	0,37023	0,33253	0,30115	0,27464	0,25195	0,23231	0,21517	0,20006	0,18667	0,17471	0,16397	0,15428	0,14550	0,13750	0,13019	0,12348
30	0,78637	0,64755	0,54844	0,47418	0,41646	0,37034	0,33265	0,30128	0,27477	0,25209	0,23246	0,21532	0,20022	0,18683	0,17488	0,16415	0,15447	0,14569	0,13769	0,13039	0,12369
31	0,78647	0,64765	0,54856	0,47430	0,41659	0,37048	0,33279	0,30143	0,27493	0,25225	0,23262	0,21550	0,20041	0,18703	0,17508	0,16435	0,15467	0,14590	0,13791	0,13061	0,12392
32	0,78659	0,64776	0,54870	0,47445	0,41675	0,37065	0,33297	0,30161	0,27512	0,25245	0,23284	0,21569	0,20062	0,18725	0,17531	0,16459	0,15491	0,14614	0,13816	0,13086	0,12417
33	0,78675	0,64795	0,54898	0,47464	0,41695	0,37085	0,33318	0,30183	0,27534	0,25268	0,23307	0,21595	0,20087	0,18750	0,17556	0,16485	0,15518	0,14642	0,13844	0,13115	0,12446
34	0,78695	0,64816	0,54910	0,47486	0,41718	0,37109	0,33342	0,30208	0,27560	0,25294	0,23334	0,21622	0,20115	0,18778	0,17585	0,16514	0,15548	0,14672	0,13874	0,13146	0,12478
35	0,78720	0,64842	0,54936	0,47513	0,41745	0,37136	0,33370	0,30236	0,27589	0,25323	0,23364	0,21652	0,20146	0,18810	0,17617	0,16547	0,15581	0,14705	0,13908	0,13180	0,12513
36	0,78749	0,64870	0,54965	0,47542	0,41775	0,37167	0,33401	0,30268	0,27621	0,25356	0,23397	0,21686	0,20180	0,18844	0,17652	0,16582	0,15617	0,14742	0,13946	0,13218	0,12551
37	0,78779	0,64901	0,54996	0,47574	0,41808	0,37200	0,33435	0,30302	0,27656	0,25392	0,23433	0,21723	0,20217	0,18892	0,17691	0,16621	0,15656	0,14782	0,13986	0,13259	0,12592
38	0,78813	0,64936	0,55031	0,47610	0,41844	0,37237	0,33472	0,30340	0,27694	0,25431	0,23473	0,21763	0,20258	0,18923	0,17732	0,16663	0,15699	0,14825	0,14029	0,13303	0,12637

## PLANO POUpanÇA - JUVENTUDE

### Plano A - Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

Idade do subscritor	Prazo (Idade de recebimento - idade actuarial do jovem)																				
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
39	0,78850	0,64973	0,55069	0,47649	0,41863	0,37277	0,33513	0,30382	0,27736	0,25473	0,23516	0,21807	0,20302	0,19868	0,17778	0,16709	0,15745	0,14872	0,14077	0,13351	0,12686
40	0,78891	0,65015	0,55112	0,47692	0,41927	0,37321	0,33558	0,30427	0,27782	0,25520	0,23663	0,21854	0,20350	0,19917	0,17827	0,16759	0,15796	0,14923	0,14129	0,13404	0,12740
41	0,78936	0,65061	0,55158	0,47739	0,41974	0,37369	0,33607	0,30476	0,27832	0,25570	0,23714	0,21906	0,20402	0,19969	0,17879	0,16811	0,15848	0,14975	0,14181	0,13456	0,12792
42	0,78986	0,65111	0,55209	0,47790	0,42027	0,37422	0,33660	0,30530	0,27887	0,25625	0,23769	0,21962	0,20459	0,19927	0,17838	0,16771	0,15809	0,15038	0,14246	0,13524	0,12862
43	0,79041	0,65167	0,55265	0,47847	0,42084	0,37419	0,33718	0,30589	0,27946	0,25685	0,23730	0,22023	0,20520	0,19988	0,18000	0,16935	0,15974	0,15104	0,14314	0,13592	0,12932
44	0,79101	0,65226	0,55325	0,47907	0,42145	0,37541	0,33781	0,30652	0,28009	0,25749	0,23794	0,22088	0,20586	0,19255	0,18068	0,17003	0,16044	0,15176	0,14387	0,13667	0,13009
45	0,79163	0,65290	0,55389	0,47972	0,42210	0,37607	0,33847	0,30719	0,28077	0,25817	0,23863	0,22157	0,20657	0,19327	0,18141	0,17078	0,16121	0,15254	0,14467	0,13749	0,13092
46	0,79231	0,65359	0,55459	0,48043	0,42281	0,37679	0,33919	0,30792	0,28150	0,25891	0,23938	0,22233	0,20733	0,19405	0,18221	0,17160	0,16204	0,15339	0,14554	0,13838	0,13183
47	0,79306	0,65434	0,55535	0,48119	0,42358	0,37756	0,33997	0,30870	0,28229	0,25971	0,24019	0,22315	0,20817	0,19491	0,18309	0,17250	0,16296	0,15433	0,14650	0,13936	0,13284
48	0,79388	0,65516	0,55617	0,48201	0,42441	0,37839	0,34081	0,30954	0,28315	0,26057	0,24106	0,22405	0,20909	0,19585	0,18405	0,17348	0,16396	0,15536	0,14755	0,14044	0,13395
49	0,79475	0,65603	0,55705	0,48289	0,42529	0,37928	0,34170	0,31045	0,28406	0,26151	0,24202	0,22503	0,21009	0,19687	0,18510	0,17455	0,16506	0,15649	0,14871	0,14163	0,13517
50	0,79567	0,65695	0,55797	0,48382	0,42623	0,38023	0,34266	0,31142	0,28505	0,26252	0,24306	0,22609	0,21119	0,19799	0,18624	0,17573	0,16627	0,15773	0,14999	0,14285	0,13652
51	0,79665	0,65794	0,55896	0,48482	0,42723	0,38124	0,34369	0,31247	0,28614	0,26363	0,24420	0,22727	0,21239	0,19922	0,18751	0,17703	0,16761	0,15911	0,15140	0,14426	0,13802
52	0,79769	0,65898	0,56001	0,48588	0,42831	0,38234	0,34482	0,31363	0,28733	0,26466	0,24546	0,22856	0,21371	0,20058	0,18891	0,17847	0,16909	0,16063	0,15297	0,14602	0,13989
53	0,79879	0,66009	0,56114	0,48702	0,42948	0,38354	0,34605	0,31480	0,28864	0,26620	0,24684	0,22998	0,21517	0,20209	0,19046	0,18006	0,17073	0,16232	0,15472	0,14782	0,14154
54	0,79997	0,66129	0,56236	0,48827	0,43076	0,38486	0,34742	0,31632	0,29009	0,26770	0,24838	0,23156	0,21680	0,20376	0,19219	0,18164	0,17257	0,16421	0,15667	0,14983	0,14361
55	0,80126	0,66260	0,56370	0,48965	0,43219	0,38635	0,34895	0,31789	0,29171	0,26937	0,25009	0,23332	0,21862	0,20564	0,19412	0,18384	0,17462	0,16634	0,15886	0,15208	0,14593
56	0,80267	0,66405	0,56519	0,49121	0,43380	0,38801	0,35067	0,31966	0,29353	0,27123	0,25201	0,23531	0,22067	0,20775	0,19629	0,18608	0,17694	0,16872	0,16131	0,15461	
57	0,80424	0,66568	0,56689	0,49297	0,43563	0,38989	0,35270	0,32164	0,29556	0,27333	0,25419	0,23754	0,22296	0,21012	0,19874	0,18860	0,17954	0,17140	0,16407		
58	0,80602	0,66754	0,56883	0,49498	0,43770	0,39201	0,35471	0,32367	0,29766	0,27546	0,25662	0,24005	0,22546	0,21279	0,20150	0,19145	0,18248	0,17443			
59	0,80810	0,66970	0,57106	0,49727	0,44004	0,39441	0,35723	0,32640	0,30047	0,27838	0,25938	0,24290	0,22849	0,21582	0,20462	0,19467	0,18590				
60	0,81054	0,67221	0,57361	0,49986	0,44268	0,39712	0,36001	0,32927	0,30342	0,28142	0,26251	0,24612	0,23162	0,21926	0,20816	0,19932					

## PLANO POUANÇA - JUVENTUDE

### Plano B - Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

Idade do subscritor	Prazo (idade de recebimento - idade actuarial do jovem)																				
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
14	0.84527	0.70652	0.60742	0.53312	0.47533	0.42911	0.39130	0.35979	0.33313	0.31029	0.29049	0.27317	0.25789	0.24431	0.23216	0.22123	0.21134	0.20236	0.19416	0.18666	0.17975
15	0.84566	0.70687	0.60774	0.53341	0.47560	0.42936	0.39153	0.36000	0.33333	0.31047	0.29067	0.27333	0.25805	0.24446	0.23231	0.22137	0.21148	0.20250	0.19430	0.18679	0.17988
16	0.84591	0.70709	0.60795	0.53359	0.47577	0.42951	0.39167	0.36014	0.33346	0.31059	0.29077	0.27344	0.25814	0.24455	0.23240	0.22146	0.21158	0.20259	0.19439	0.18689	0.17999
17	0.84606	0.70722	0.60807	0.53370	0.47587	0.42960	0.39175	0.36021	0.33352	0.31065	0.29083	0.27350	0.25820	0.24461	0.23246	0.22152	0.21164	0.20265	0.19446	0.18696	0.18007
18	0.84612	0.70728	0.60812	0.53375	0.47591	0.42964	0.39178	0.36024	0.33355	0.31068	0.29086	0.27352	0.25823	0.24464	0.23249	0.22156	0.21168	0.20270	0.19451	0.18702	0.18013
19	0.84616	0.70732	0.60815	0.53377	0.47593	0.42965	0.39180	0.36025	0.33356	0.31069	0.29087	0.27354	0.25825	0.24466	0.23252	0.22159	0.21172	0.20275	0.19457	0.18708	0.18020
20	0.84620	0.70735	0.60817	0.53379	0.47594	0.42967	0.39181	0.36026	0.33357	0.31071	0.29089	0.27356	0.25827	0.24469	0.23255	0.22163	0.21176	0.20280	0.19463	0.18715	0.18028
21	0.84622	0.70736	0.60818	0.53379	0.47594	0.42967	0.39181	0.36026	0.33358	0.31071	0.29090	0.27358	0.25830	0.24472	0.23259	0.22168	0.21182	0.20287	0.19470	0.18723	0.18037
22	0.84621	0.70734	0.60816	0.53378	0.47593	0.42966	0.39180	0.36026	0.33358	0.31072	0.29092	0.27360	0.25832	0.24476	0.23263	0.22173	0.21188	0.20294	0.19479	0.18733	0.18048
23	0.84618	0.70732	0.60814	0.53376	0.47591	0.42964	0.39179	0.36026	0.33358	0.31073	0.29093	0.27362	0.25836	0.24481	0.23269	0.22180	0.21196	0.20303	0.19489	0.18744	0.18061
24	0.84614	0.70729	0.60811	0.53374	0.47590	0.42964	0.39179	0.36027	0.33360	0.31076	0.29097	0.27367	0.25842	0.24487	0.23277	0.22189	0.21206	0.20314	0.19501	0.18758	0.18076
25	0.84611	0.70726	0.60809	0.53373	0.47590	0.42964	0.39180	0.36029	0.33363	0.31080	0.29102	0.27373	0.25849	0.24496	0.23286	0.22200	0.21218	0.20328	0.19516	0.18774	0.18093
26	0.84610	0.70726	0.60810	0.53374	0.47591	0.42967	0.39184	0.36034	0.33369	0.31087	0.29110	0.27382	0.25859	0.24507	0.23299	0.22214	0.21234	0.20344	0.19534	0.18794	0.18114
27	0.84612	0.70728	0.60813	0.53378	0.47596	0.42972	0.39191	0.36041	0.33378	0.31097	0.29121	0.27395	0.25873	0.24522	0.23316	0.22231	0.21253	0.20365	0.19556	0.18817	0.18139
28	0.84616	0.70733	0.60818	0.53384	0.47603	0.42980	0.39200	0.36052	0.33389	0.31110	0.29135	0.27410	0.25890	0.24540	0.23335	0.22252	0.21275	0.20389	0.19582	0.18844	0.18168
29	0.84620	0.70738	0.60825	0.53391	0.47612	0.42991	0.39212	0.36064	0.33404	0.31125	0.29152	0.27428	0.25909	0.24561	0.23358	0.22276	0.21301	0.20416	0.19610	0.18875	0.18200
30	0.84628	0.70747	0.60834	0.53402	0.47624	0.43004	0.39227	0.36081	0.33421	0.31144	0.29173	0.27450	0.25933	0.24586	0.23384	0.22304	0.21330	0.20447	0.19644	0.18910	0.18237
31	0.84638	0.70758	0.60847	0.53417	0.47640	0.43022	0.39245	0.36101	0.33443	0.31167	0.29197	0.27476	0.25960	0.24615	0.23414	0.22337	0.21364	0.20483	0.19681	0.18949	0.18278
32	0.84652	0.70774	0.60864	0.53435	0.47660	0.43042	0.39267	0.36124	0.33468	0.31193	0.29225	0.27506	0.25991	0.24648	0.23449	0.22373	0.21402	0.20523	0.19723	0.18993	0.18324
33	0.84670	0.70793	0.60885	0.53457	0.47684	0.43068	0.39294	0.36153	0.33497	0.31225	0.29258	0.27540	0.26027	0.24686	0.23488	0.22414	0.21445	0.20568	0.19770	0.19042	0.18375
34	0.84692	0.70817	0.60910	0.53484	0.47711	0.43097	0.39325	0.36185	0.33531	0.31260	0.29295	0.27578	0.26067	0.24728	0.23532	0.22460	0.21493	0.20617	0.19821	0.19095	0.18431
35	0.84720	0.70846	0.60940	0.53515	0.47744	0.43131	0.39360	0.36221	0.33569	0.31300	0.29336	0.27622	0.26112	0.24775	0.23581	0.22511	0.21546	0.20672	0.19878	0.19155	0.18493
36	0.84751	0.70878	0.60974	0.53550	0.47780	0.43168	0.39399	0.36262	0.33612	0.31344	0.29382	0.27669	0.26162	0.24826	0.23635	0.22566	0.21603	0.20732	0.19941	0.19219	0.18560
37	0.84785	0.70913	0.61010	0.53588	0.47819	0.43209	0.39442	0.36306	0.33658	0.31392	0.29432	0.27721	0.26216	0.24882	0.23693	0.22627	0.21666	0.20797	0.20008	0.19289	0.18633
38	0.84822	0.70952	0.61050	0.53630	0.47863	0.43254	0.39489	0.36355	0.33708	0.31444	0.29487	0.27778	0.26275	0.24943	0.23756	0.22692	0.21734	0.20868	0.20081	0.19365	0.18712

## PLANO POUpanÇA - JUVENTUDE

### Plano B - Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

Idade do subscritor	Prazo (idade de recebimento - idade actuarial do jovem)																				
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
39	0,84863	0,70895	0,61095	0,53676	0,47911	0,43304	0,39540	0,36409	0,33764	0,31502	0,29546	0,27840	0,26339	0,25009	0,23825	0,22763	0,21808	0,20944	0,20161	0,19448	0,18799
40	0,84909	0,71042	0,61144	0,53726	0,47963	0,43358	0,39596	0,36467	0,33824	0,31564	0,29611	0,27907	0,26408	0,25079	0,23895	0,22834	0,21888	0,21027	0,20248	0,19539	0,18894
41	0,84959	0,71094	0,61197	0,53782	0,48020	0,43418	0,39656	0,36531	0,33890	0,31633	0,29682	0,27980	0,26484	0,25159	0,23976	0,22914	0,21975	0,21118	0,20342	0,19638	0,18998
42	0,85015	0,71151	0,61256	0,53842	0,48083	0,43483	0,39725	0,36600	0,33962	0,31707	0,29758	0,28059	0,26565	0,25244	0,24067	0,23015	0,22069	0,21217	0,20446	0,19747	0,19112
43	0,85076	0,71213	0,61320	0,53909	0,48152	0,43554	0,39798	0,36675	0,34040	0,31787	0,29841	0,28144	0,26653	0,25335	0,24162	0,23113	0,22172	0,21325	0,20559	0,19866	0,19237
44	0,85141	0,71281	0,61390	0,53981	0,48226	0,43630	0,39877	0,36757	0,34123	0,31873	0,29930	0,28236	0,26749	0,25434	0,24265	0,23221	0,22285	0,21443	0,20683	0,19996	0,19373
45	0,85210	0,71352	0,61464	0,54057	0,48305	0,43711	0,39961	0,36843	0,34212	0,31965	0,30025	0,28334	0,26851	0,25540	0,24376	0,23338	0,22407	0,21571	0,20818	0,20138	0,19522
46	0,85286	0,71430	0,61544	0,54140	0,48390	0,43799	0,40051	0,36936	0,34309	0,32064	0,30128	0,28441	0,26962	0,25657	0,24498	0,23466	0,22542	0,21713	0,20966	0,20294	0,19689
47	0,85369	0,71516	0,61632	0,54230	0,48483	0,43894	0,40149	0,37037	0,34413	0,32172	0,30239	0,28557	0,27084	0,25784	0,24632	0,23606	0,22690	0,21868	0,21130	0,20466	0,19869
48	0,85459	0,71608	0,61727	0,54327	0,48582	0,43997	0,40255	0,37146	0,34525	0,32288	0,30360	0,28684	0,27217	0,25924	0,24779	0,23761	0,22852	0,22039	0,21310	0,20657	0,20071
49	0,85556	0,71707	0,61828	0,54431	0,48689	0,44106	0,40367	0,37262	0,34646	0,32415	0,30493	0,28823	0,27363	0,26078	0,24940	0,23930	0,23030	0,22227	0,21509	0,20867	0,20294
50	0,85657	0,71811	0,61934	0,54540	0,48801	0,44222	0,40468	0,37367	0,34777	0,32552	0,30637	0,28975	0,27523	0,26245	0,25117	0,24116	0,23227	0,22435	0,21729	0,21100	0,20541
51	0,85766	0,71922	0,62048	0,54657	0,48922	0,44348	0,40618	0,37524	0,34920	0,32703	0,30796	0,29143	0,27699	0,26430	0,25312	0,24322	0,23445	0,22666	0,21974	0,21360	0,20816
52	0,85881	0,72040	0,62170	0,54783	0,49053	0,44483	0,40760	0,37673	0,35078	0,32869	0,30971	0,29327	0,27893	0,26635	0,25528	0,24552	0,23688	0,22923	0,22246	0,21649	0,21124
53	0,86003	0,72166	0,62300	0,54918	0,49183	0,44631	0,40816	0,37738	0,35252	0,33053	0,31164	0,29530	0,28107	0,26862	0,25769	0,24806	0,23958	0,23209	0,22551	0,21973	0,21468
54	0,86134	0,72301	0,62441	0,55065	0,49348	0,44795	0,41089	0,38022	0,35445	0,33256	0,31379	0,29757	0,28347	0,27116	0,26038	0,25091	0,24260	0,23530	0,22892	0,22336	0,21855
55	0,86276	0,72449	0,62596	0,55229	0,49521	0,44979	0,41284	0,38227	0,35661	0,33484	0,31619	0,30011	0,28616	0,27401	0,26340	0,25411	0,24600	0,23892	0,23277	0,22745	0,22289
56	0,86433	0,72613	0,62769	0,55413	0,49717	0,45186	0,41502	0,38456	0,35903	0,33739	0,31888	0,30296	0,28918	0,27721	0,26679	0,25772	0,24983	0,24300	0,23710	0,23206	
57	0,86607	0,72798	0,62965	0,55622	0,49938	0,45419	0,41747	0,38714	0,36174	0,34025	0,32192	0,30618	0,29258	0,28082	0,27062	0,26179	0,25416	0,24760	0,24200		
58	0,86805	0,73009	0,63191	0,55860	0,50189	0,45682	0,42023	0,39004	0,36481	0,34350	0,32535	0,30980	0,29643	0,28490	0,27496	0,26640	0,25907	0,25282			
59	0,87036	0,73255	0,63450	0,56131	0,50473	0,45978	0,42335	0,39333	0,36829	0,34717	0,32923	0,31391	0,30079	0,28953	0,27988	0,27164	0,26463				
60	0,87306	0,73538	0,63745	0,56439	0,50793	0,46314	0,42689	0,39707	0,37223	0,35133	0,33363	0,31858	0,30574	0,29479	0,28548	0,27758					

## PLANO POUANÇA - JUVENTUDE

### Plano C - Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

Idade do subscritor	Prazo (Idade de recebimento - idade actuarial do jovem)																				
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
14	0,81494	0,67610	0,57695	0,50260	0,44478	0,39883	0,36069	0,32916	0,30249	0,27963	0,25982	0,24249	0,22720	0,21361	0,20146	0,19052	0,18063	0,17164	0,16343	0,15592	0,14901
15	0,81531	0,67643	0,57725	0,50287	0,44502	0,39875	0,36990	0,33936	0,30267	0,27980	0,25998	0,24264	0,22734	0,21374	0,20158	0,19064	0,18074	0,17175	0,16355	0,15603	0,14912
16	0,81555	0,67665	0,57744	0,50304	0,44518	0,39890	0,36103	0,32948	0,30278	0,27990	0,26007	0,24273	0,22742	0,21383	0,20166	0,19072	0,18082	0,17183	0,16362	0,15611	0,14920
17	0,81569	0,67677	0,57755	0,50314	0,44527	0,39898	0,36110	0,32954	0,30284	0,27996	0,26013	0,24278	0,22747	0,21387	0,20171	0,19077	0,18087	0,17188	0,16368	0,15616	0,14926
18	0,81575	0,67683	0,57760	0,50319	0,44531	0,39901	0,36113	0,32957	0,30286	0,27998	0,26015	0,24280	0,22750	0,21390	0,20174	0,19080	0,18090	0,17191	0,16372	0,15621	0,14930
19	0,81579	0,67689	0,57763	0,50321	0,44533	0,39903	0,36115	0,32958	0,30288	0,27999	0,26016	0,24281	0,22751	0,21391	0,20175	0,19082	0,18093	0,17194	0,16376	0,15625	0,14935
20	0,81583	0,67689	0,57765	0,50323	0,44534	0,39904	0,36116	0,32959	0,30289	0,28000	0,26018	0,24283	0,22753	0,21393	0,20177	0,19085	0,18097	0,17199	0,16380	0,15631	0,14941
21	0,81584	0,67689	0,57766	0,50323	0,44534	0,39904	0,36116	0,32959	0,30289	0,28001	0,26019	0,24285	0,22755	0,21395	0,20182	0,19089	0,18101	0,17204	0,16386	0,15637	0,14948
22	0,81583	0,67689	0,57764	0,50322	0,44533	0,39903	0,36115	0,32959	0,30289	0,28002	0,26020	0,24286	0,22757	0,21399	0,20185	0,19093	0,18106	0,17210	0,16392	0,15644	0,14956
23	0,81581	0,67686	0,57762	0,50319	0,44531	0,39902	0,36114	0,32959	0,30290	0,28002	0,26021	0,24288	0,22760	0,21403	0,20190	0,19098	0,18112	0,17216	0,16400	0,15652	0,14965
24	0,81577	0,67683	0,57760	0,50318	0,44530	0,39901	0,36114	0,32959	0,30291	0,28003	0,26024	0,24292	0,22765	0,21408	0,20195	0,19105	0,18120	0,17225	0,16409	0,15662	0,14976
25	0,81574	0,67681	0,57758	0,50317	0,44530	0,39901	0,36115	0,32961	0,30293	0,28004	0,26028	0,24297	0,22771	0,21415	0,20203	0,19114	0,18129	0,17235	0,16420	0,15674	0,14989
26	0,81574	0,67681	0,57759	0,50318	0,44532	0,39904	0,36118	0,32965	0,30298	0,28014	0,26035	0,24305	0,22779	0,21424	0,20213	0,19125	0,18141	0,17248	0,16434	0,15689	0,15005
27	0,81575	0,67683	0,57761	0,50321	0,44536	0,39909	0,36124	0,32972	0,30306	0,28022	0,26044	0,24315	0,22790	0,21436	0,20226	0,19139	0,18156	0,17264	0,16451	0,15706	0,15023
28	0,81579	0,67687	0,57766	0,50327	0,44542	0,39916	0,36132	0,32981	0,30316	0,28033	0,26056	0,24328	0,22804	0,21451	0,20242	0,19155	0,18173	0,17282	0,16470	0,15727	0,15045
29	0,81583	0,67692	0,57772	0,50334	0,44550	0,39925	0,36143	0,32992	0,30328	0,28046	0,26070	0,24343	0,22820	0,21468	0,20260	0,19174	0,18194	0,17303	0,16492	0,15750	0,15069
30	0,81590	0,67700	0,57781	0,50344	0,44561	0,39937	0,36156	0,33007	0,30344	0,28063	0,26088	0,24361	0,22840	0,21489	0,20282	0,19197	0,18217	0,17328	0,16518	0,15777	0,15096
31	0,81600	0,67711	0,57793	0,50357	0,44576	0,39953	0,36172	0,33024	0,30362	0,28082	0,26108	0,24383	0,22862	0,21519	0,20306	0,19222	0,18244	0,17356	0,16547	0,15807	0,15127
32	0,81613	0,67725	0,57809	0,50374	0,44593	0,39971	0,36192	0,33045	0,30384	0,28105	0,26132	0,24408	0,22888	0,21539	0,20334	0,19252	0,18274	0,17387	0,16579	0,15840	0,15162
33	0,81630	0,67744	0,57828	0,50394	0,44615	0,39994	0,36216	0,33069	0,30410	0,28132	0,26160	0,24436	0,22918	0,21570	0,20366	0,19285	0,18308	0,17422	0,16615	0,15877	0,15201
34	0,81651	0,67766	0,57852	0,50419	0,44640	0,40020	0,36243	0,33098	0,30439	0,28162	0,26191	0,24469	0,22951	0,21605	0,20402	0,19321	0,18346	0,17461	0,16655	0,15919	0,15243
35	0,81678	0,67793	0,57879	0,50447	0,44670	0,40051	0,36274	0,33130	0,30472	0,28196	0,26227	0,24505	0,22989	0,21643	0,20442	0,19362	0,18388	0,17504	0,16700	0,15964	0,15290
36	0,81707	0,67824	0,57911	0,50479	0,44703	0,40085	0,36309	0,33166	0,30509	0,28234	0,26266	0,24545	0,23030	0,21686	0,20485	0,19407	0,18434	0,17551	0,16748	0,16014	0,15341
37	0,81740	0,67857	0,57945	0,50514	0,44739	0,40122	0,36348	0,33205	0,30549	0,28276	0,26308	0,24589	0,23073	0,21732	0,20533	0,19456	0,18484	0,17603	0,16800	0,16068	0,15396
38	0,81775	0,67893	0,57982	0,50553	0,44778	0,40163	0,36389	0,33248	0,30594	0,28321	0,26355	0,24637	0,23124	0,21782	0,20584	0,19508	0,18538	0,17658	0,16867	0,16126	0,15466



## PLANO POUPANÇA - JUVENTUDE

### Plano C - Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

Idade do subscritor	Prazo (idade de recebimento - idade actuarial do jovem)																				
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
39	0,81814	0,67933	0,58023	0,50595	0,44822	0,40207	0,36435	0,33295	0,30642	0,28371	0,26406	0,24689	0,23178	0,21837	0,20640	0,19566	0,18597	0,17718	0,16919	0,16190	0,15522
40	0,81657	0,67978	0,58069	0,50642	0,44870	0,40256	0,36485	0,33347	0,30695	0,28425	0,26461	0,24746	0,23236	0,21896	0,20701	0,19628	0,18660	0,17784	0,16986	0,16259	0,15594
41	0,81905	0,68026	0,58119	0,50693	0,44922	0,40310	0,36540	0,33403	0,30752	0,28484	0,26521	0,24807	0,23299	0,21961	0,20767	0,19695	0,18729	0,17855	0,17060	0,16335	0,15672
42	0,81958	0,68080	0,58173	0,50749	0,44979	0,40368	0,36600	0,33484	0,30815	0,28548	0,26587	0,24874	0,23367	0,22030	0,20838	0,19768	0,18805	0,17932	0,17140	0,16418	0,15758
43	0,82016	0,68139	0,58233	0,50810	0,45042	0,40432	0,36666	0,33531	0,30883	0,28617	0,26657	0,24946	0,23440	0,22106	0,20915	0,19848	0,18887	0,18017	0,17228	0,16509	0,15852
44	0,82078	0,68202	0,58298	0,50876	0,45109	0,40501	0,36736	0,33602	0,30956	0,28691	0,26733	0,25024	0,23520	0,22187	0,20999	0,19934	0,18976	0,18110	0,17324	0,16608	0,15955
45	0,82143	0,68270	0,58367	0,50947	0,45181	0,40575	0,36811	0,33679	0,31034	0,28771	0,26814	0,25107	0,23605	0,22275	0,21090	0,20028	0,19073	0,18211	0,17428	0,16716	0,16067
46	0,82215	0,68343	0,58442	0,51023	0,45259	0,40654	0,36891	0,33761	0,31118	0,28857	0,26902	0,25197	0,23698	0,22371	0,21189	0,20131	0,19180	0,18321	0,17543	0,16835	0,16191
47	0,82294	0,68423	0,58524	0,51106	0,45344	0,40740	0,36979	0,33850	0,31208	0,28950	0,26997	0,25295	0,23799	0,22475	0,21298	0,20244	0,19297	0,18442	0,17668	0,16966	0,16327
48	0,82380	0,68510	0,58612	0,51196	0,45434	0,40832	0,37073	0,33946	0,31307	0,29050	0,27101	0,25402	0,23910	0,22591	0,21417	0,20367	0,19425	0,18575	0,17807	0,17111	0,16478
49	0,82472	0,68603	0,58706	0,51291	0,45531	0,40931	0,37173	0,34049	0,31412	0,29159	0,27214	0,25519	0,24031	0,22716	0,21547	0,20503	0,19566	0,18722	0,17960	0,17270	0,16644
50	0,82568	0,68701	0,58805	0,51392	0,45634	0,41036	0,37281	0,34159	0,31526	0,29277	0,27336	0,25647	0,24164	0,22854	0,21690	0,20651	0,19721	0,18884	0,18129	0,17446	0,16828
51	0,82671	0,68805	0,58911	0,51500	0,45744	0,41149	0,37397	0,34279	0,31651	0,29407	0,27471	0,25787	0,24310	0,23005	0,21848	0,20816	0,19882	0,19063	0,18316	0,17642	0,17033
52	0,82781	0,68917	0,59025	0,51616	0,45863	0,41271	0,37524	0,34411	0,31788	0,29550	0,27620	0,25942	0,24470	0,23175	0,22023	0,20988	0,20083	0,19262	0,18524	0,17859	0,17261
53	0,82897	0,69035	0,59145	0,51740	0,45991	0,41404	0,37662	0,34556	0,31939	0,29707	0,27784	0,26112	0,24648	0,23358	0,22216	0,21201	0,20294	0,19483	0,18755	0,18102	0,17515
54	0,83021	0,69162	0,59277	0,51875	0,46132	0,41551	0,37817	0,34717	0,32107	0,29882	0,27966	0,26302	0,24846	0,23565	0,22433	0,21427	0,20531	0,19731	0,19015	0,18374	0,17799
55	0,83157	0,69302	0,59421	0,52026	0,46290	0,41717	0,37990	0,34888	0,32295	0,30077	0,28169	0,26514	0,25068	0,23798	0,22675	0,21681	0,20797	0,20009	0,19307	0,18679	0,18119
56	0,83306	0,69456	0,59582	0,52195	0,46468	0,41903	0,38184	0,35089	0,32505	0,30296	0,28397	0,26753	0,25318	0,24058	0,22948	0,21966	0,21096	0,20322	0,19635	0,19023	
57	0,83471	0,69629	0,59765	0,52387	0,46669	0,42112	0,38401	0,35320	0,32740	0,30542	0,28655	0,27021	0,25598	0,24351	0,23355	0,22385	0,21433	0,20676	0,20005		
58	0,83659	0,69828	0,59974	0,52606	0,46897	0,42348	0,38646	0,35580	0,33006	0,30820	0,28945	0,27324	0,25915	0,24683	0,23603	0,22652	0,21814	0,21075			
59	0,83878	0,70058	0,60215	0,52856	0,47154	0,42615	0,38923	0,35869	0,33308	0,31134	0,29273	0,27667	0,26274	0,25059	0,23996	0,23065	0,22246				
60	0,84134	0,70325	0,60469	0,53138	0,47446	0,42917	0,39237	0,36197	0,33649	0,31490	0,29644	0,28056	0,26681	0,25485	0,24443	0,23532					

**SECÇÃO V**  
**PLANO POUPANÇA - EDUCAÇÃO**

Art.º 1.º

1. Esta modalidade destina-se a proporcionar a um jovem a entrega de doze prestações semestrais para custear, em princípio, as despesas com um curso médio ou superior.
2. As semestralidades são de valor constante e a primeira é paga, normalmente, na data em que o jovem completar 18 anos cronológicos.
3. Esta modalidade pode ser subscrita por qualquer indivíduo que, à data da subscrição, tenha aprovação médica e idade não inferior a 14 nem superior a 60 anos.
4. No caso de a subscrição ser feita com liberação do pagamento de quotas, a aprovação médica é desnecessária para a efectuar, não havendo limite máximo de idade.
5. O jovem deve ser indicado no momento da subscrição, não podendo ter idade superior a 13 anos.

Art.º 2.º

1. As subscrições correspondem às semestralidades e os seus valores mínimos e máximos são os seguintes:

PLANO	SUBSCRIÇÕES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
A	200	3.000
B	200	2.500
C	200	2.000

2. A soma das subscrições nesta modalidade, efectuadas pelo mesmo subscritor, não pode exceder 3.000 euros, não contando para o seu apuramento as subscrições liberadas.

Art.º 3.º

As quotas são devidas enquanto o subscritor for vivo e até ao mês em que o jovem complete 18 anos cronológicos, inclusive.

Art.º 4.º

1. No decurso da subscrição, pode o subscritor determinar que as semestralidades lhe venham a ser pagas e que, caso não esteja vivo

quando se vencer alguma, a mesma seja paga a terceiros e não ao jovem indicado, podendo ser apresentada uma lista com mais de uma pessoa.

2. Até o jovem completar 18 anos cronológicos, pode o subscritor alterar a declaração referida anteriormente.
3. Caso venha a haver lugar ao pagamento de alguma semestralidade após a morte do subscritor e exista a declaração referida no número 1, será a mesma posta à disposição da primeira pessoa viva da lista que esteja hábil para receber.
4. No caso referido no número anterior, se nenhuma das pessoas indicadas existir ou for hábil para receber, as semestralidades serão pagas ao jovem.

#### Art.º 5.º

1. Os subscritores desta modalidade adquirem o direito a legarem as semestralidades um ano após a subscrição.
2. No caso de falecimento do jovem ou do subscritor antes de decorrido um ano sobre a subscrição, as quotas pagas para a modalidade serão devolvidas, respetivamente ao subscritor ou ao jovem, ficando a subscrição sem efeito.

#### Art.º 6.º

1. No caso de, antes de se iniciar o pagamento das semestralidades e após um ano de subscrição, o jovem falecer, estando o subscritor vivo, será posta à disposição deste a totalidade das reservas matemáticas formadas à data do falecimento do jovem, ficando a subscrição sem efeito.
2. No caso do jovem ter adquirido o direito às semestralidades, por morte do subscritor ou porque atingiu a idade de as começar a receber, e vier a falecer, o valor atual das semestralidades vincendas será entregue de uma só vez, pela seguinte ordem de prioridade:
  - a) Ao subscritor, se tiver sobrevivido ao jovem;
  - b) A quem o subscritor tenha indicado, se este não tiver sobrevivido ao jovem;
  - c) Aos herdeiros do jovem.

#### Art.º 7.º

1. O subscritor pode solicitar que as semestralidades se iniciem aos 17 anos do jovem, desde que o faça entre seis a um mês antes deste completar a referida idade cronológica.
2. O valor corrigido das semestralidades é calculado por desconto, à taxa usada na modalidade.

#### Art.º 8.º

1. O subscritor pode solicitar que as semestralidades se iniciem aos 19 ou 20 anos do jovem, desde que o faça entre seis a um mês antes deste completar 18 anos cronológicos.
2. O valor corrigido das semestralidades é calculado por capitalização, à taxa usada na modalidade.

#### Art.º 9.º

1. Após ter sido solicitada a antecipação ou postecipação dos pagamentos, nenhuma outra operação pode ser requerida pelo subscritor.
2. Nas condições do número anterior, qualquer acerto a efectuar pela Associação deverá ser feito ao abrigo do número 3 do artigo 25.º dos Estatutos, mediante desconto da eventual dívida nas semestralidades a satisfazer.

#### Art.º 10.º

A reacquirição de direitos, feita nos termos do artigo 26.º dos Estatutos não pode ser requerida após o jovem ter completado 18 anos cronológicos.

#### Art.º 11.º

1. Se, durante o período de subscrição com direitos efectivados, o jovem faltar às aulas 30 dias seguidos, pelo menos, por motivo de doença ou acidente devidamente comprovados, será posta à disposição do subscritor ou de quem este tiver indicado, uma quantia para permitir custear lições particulares de recuperação.
2. Considera-se período de subscrição com direitos efetivados o intervalo de tempo que medeia entre um ano após a subscrição e o vencimento da primeira prestação, ou a data em que o jovem complete 18 anos cronológicos, conforme o que acontecer primeiro.
3. No cômputo dos 30 dias são excluídos os períodos correspondentes às interrupções escolares determinadas oficialmente, não se incluindo naqueles os sábados, domingos e feriados.
4. A quantia referida no número 1 deste artigo corresponderá à semestralidade subscrita, tendo em conta a progressão até ao primeiro dia de falta, não podendo, porém, exceder 3 vezes o salário mínimo nacional mais elevado vigente nessa altura.
5. Este benefício só pode ser concedido uma vez em cada ano lectivo e não mais de três vezes durante toda a subscrição.
6. Para efeitos da concessão deste benefício não se consideram as faltas dadas por motivo de parto.

#### Art.º 12.º

1. Não são permitidos aumentos de subscrição. São, no entanto, permitidas várias subscrições, respeitando os termos do número 2 do artigo 2.º.
2. Os associados podem reduzir as suas subscrições, respeitando o limite mínimo definido no número 1 do artigo 2.º.
3. Em caso de redução, a nova quota será determinada de acordo com as bases técnicas atuariais aprovadas pelas entidades oficiais competentes, tendo em conta a reserva matemática formada.
4. Uma subscrição só pode ser reduzida três vezes, devendo decorrer pelo menos três anos entre aquela e a primeira redução ou entre reduções sucessivas.

#### Art.º 13.º

1. As subscrições nos planos A e B conferem direito a melhorias de benefícios, nos termos estabelecidos nos Estatutos.
2. No plano B, os capitais a considerar para distribuição de melhorias são os formados à data da distribuição.
3. Uma vez distribuídas, as melhorias não têm qualquer progressão, ainda que digam respeito ao plano B.

## PLANO POUPANÇA - EDUCAÇÃO

### Plano A - Quotas mensais puras para uma semestralidade de 50 euros

Idade do subscritor	Prazo (18 - idade actuarial do jovem)																
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18			
14	8,81466	7,25744	6,14581	5,31264	4,66511	4,14751	3,72439	3,37213	3,07436	2,81941	2,59872	2,40586	2,23592	2,08510			
15	8,81866	7,26097	6,14897	5,31549	4,66769	4,14986	3,72654	3,37409	3,07616	2,82107	2,60026	2,40730	2,23727	2,08637			
16	8,82123	7,26324	6,15099	5,31731	4,66933	4,15134	3,72787	3,37530	3,07727	2,82210	2,60121	2,40819	2,23811	2,08716			
17	8,82273	7,26457	6,15217	5,31836	4,67027	4,15217	3,72862	3,37598	3,07789	2,82267	2,60174	2,40869	2,23859	2,08762			
18	8,82336	7,26514	6,15268	5,31881	4,67065	4,15250	3,72891	3,37624	3,07813	2,82289	2,60196	2,40890	2,23881	2,08785			
19	8,82378	7,26551	6,15299	5,31905	4,67085	4,15267	3,72906	3,37637	3,07826	2,82302	2,60209	2,40905	2,23897	2,08803			
20	8,82420	7,26584	6,15324	5,31925	4,67101	4,15280	3,72918	3,37648	3,07837	2,82314	2,60223	2,40920	2,23915	2,08825			
21	8,82437	7,26593	6,15328	5,31926	4,67101	4,15280	3,72918	3,37650	3,07841	2,82320	2,60232	2,40933	2,23932	2,08846			
22	8,82428	7,26580	6,15314	5,31913	4,67089	4,15271	3,72911	3,37647	3,07841	2,82325	2,60241	2,40947	2,23951	2,08870			
23	8,82397	7,26552	6,15289	5,31891	4,67072	4,15258	3,72903	3,37643	3,07842	2,82332	2,60254	2,40966	2,23976	2,08902			
24	8,82364	7,26523	6,15266	5,31874	4,67059	4,15250	3,72901	3,37647	3,07853	2,82349	2,60279	2,40998	2,24014	2,08947			
25	8,82330	7,26498	6,15247	5,31862	4,67054	4,15252	3,72910	3,37664	3,07877	2,82381	2,60318	2,41044	2,24068	2,09007			
26	8,82322	7,26496	6,15252	5,31873	4,67072	4,15276	3,72941	3,37703	3,07924	2,82436	2,60380	2,41114	2,24145	2,09091			
27	8,82338	7,26518	6,15279	5,31906	4,67112	4,15324	3,72997	3,37767	3,07996	2,82515	2,60467	2,41208	2,24246	2,09199			
28	8,82379	7,26563	6,15330	5,31963	4,67177	4,15397	3,73079	3,37857	3,08093	2,82620	2,60579	2,41327	2,24372	2,09332			
29	8,82423	7,26615	6,15391	5,32035	4,67258	4,15488	3,73179	3,37966	3,08211	2,82746	2,60712	2,41468	2,24521	2,09488			
30	8,82499	7,26700	6,15486	5,32139	4,67373	4,15612	3,73312	3,38107	3,08360	2,82902	2,60876	2,41639	2,24699	2,09673			
31	8,82601	7,26813	6,15611	5,32275	4,67518	4,15767	3,73475	3,38278	3,08539	2,83089	2,61071	2,41841	2,24908	2,09888			
32	8,82737	7,26962	6,15771	5,32445	4,67698	4,15965	3,73671	3,38482	3,08750	2,83308	2,61297	2,42074	2,25148	2,10135			
33	8,82922	7,27158	6,15976	5,32659	4,67919	4,16184	3,73907	3,38725	3,09001	2,83565	2,61561	2,42344	2,25424	2,10418			
34	8,83148	7,27393	6,16219	5,32909	4,68176	4,16448	3,74178	3,39003	3,09286	2,83857	2,61858	2,42648	2,25734	2,10734			
35	8,83430	7,27680	6,16511	5,33206	4,68478	4,16756	3,74492	3,39323	3,09612	2,84188	2,62196	2,42992	2,26084	2,11090			
36	8,83747	7,28000	6,16835	5,33536	4,68814	4,17098	3,74841	3,39677	3,09972	2,84554	2,62568	2,43370	2,26468	2,11479			
37	8,84092	7,28349	6,17190	5,33897	4,69183	4,17473	3,75222	3,40065	3,10365	2,84954	2,62975	2,43763	2,26887	2,11904			

## PLANO POUPANÇA - EDUCAÇÃO

### Plano A - Quotas mensais puras para uma semestralidade de 50 euros

Idade do subscritor	Prazo (18 - idade actuarial do jovem)																	
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18				
38	8.84468	7.28731	6.17580	5.34295	4.69587	4.17884	3.75639	3.40489	3.10796	2.85392	2.63419	2.44233	2.27343	2.12366				
39	8.84881	7.29154	6.18011	5.34732	4.70031	4.18334	3.76097	3.40953	3.11267	2.85870	2.63903	2.44724	2.27839	2.12868				
40	8.85343	7.29623	6.18487	5.35214	4.70520	4.18830	3.76599	3.41462	3.11783	2.86392	2.64432	2.45258	2.28379	2.13414				
41	8.85851	7.30138	6.19007	5.35741	4.71053	4.19371	3.77147	3.42017	3.12345	2.86860	2.65005	2.45837	2.28964	2.14005				
42	8.86415	7.30705	6.19579	5.36320	4.71639	4.19963	3.77746	3.42623	3.12956	2.87577	2.65628	2.46466	2.29599	2.14645				
43	8.87033	7.31326	6.20206	5.36953	4.72278	4.20609	3.78398	3.43280	3.13619	2.88246	2.66302	2.47145	2.30285	2.15338				
44	8.87696	7.31995	6.20882	5.37635	4.72967	4.21304	3.79099	3.43987	3.14332	2.88964	2.67026	2.47876	2.31023	2.16086				
45	8.88396	7.32705	6.21600	5.38362	4.73702	4.22046	3.79847	3.44741	3.15092	2.89731	2.67801	2.48659	2.31817	2.16892				
46	8.89163	7.33480	6.22383	5.39153	4.74499	4.22848	3.80655	3.45556	3.15913	2.90559	2.68638	2.49508	2.32679	2.17771				
47	8.90002	7.34326	6.23235	5.40009	4.75360	4.23715	3.81527	3.46434	3.16799	2.91455	2.69545	2.50430	2.33620	2.18733				
48	8.90920	7.35246	6.24158	5.40935	4.76289	4.24649	3.82468	3.47382	3.17757	2.92425	2.70532	2.51437	2.34649	2.19787				
49	8.91899	7.36226	6.25140	5.41920	4.77280	4.25646	3.83473	3.48398	3.18787	2.93473	2.71603	2.52534	2.35774	2.20938				
50	8.92928	7.37258	6.26176	5.42963	4.78330	4.26706	3.84546	3.49487	3.19897	2.94611	2.72770	2.53732	2.37001	2.22195				
51	8.94027	7.38360	6.27284	5.44079	4.79457	4.27847	3.85705	3.50671	3.21112	2.95858	2.74052	2.55047	2.38349	2.23576				
52	8.95199	7.39538	6.28470	5.45276	4.80670	4.29081	3.86968	3.51969	3.22448	2.97233	2.75464	2.56495	2.39834	2.25102				
53	8.96430	7.40781	6.29729	5.46555	4.81976	4.30421	3.88349	3.53394	3.23918	2.98745	2.77016	2.58088	2.41473	2.26789				
54	8.97758	7.42126	6.31097	5.47954	4.83414	4.31907	3.89886	3.54981	3.25551	3.00423	2.78739	2.59861	2.43299	2.28672				
55	8.99204	7.43597	6.32603	5.49506	4.85021	4.33572	3.91607	3.56754	3.27371	3.02292	2.80663	2.61843	2.45344	2.30780				
56	9.00788	7.45222	6.34282	5.51249	4.86831	4.35445	3.93536	3.58734	3.29406	3.04386	2.82820	2.64070	2.47639	2.33143				
57	9.02547	7.47047	6.36183	5.53227	4.88879	4.37553	3.95700	3.60955	3.31691	3.06740	2.85250	2.66574	2.50217	2.35802				
58	9.04552	7.49140	6.38363	5.55483	4.91199	4.39930	3.98136	3.63460	3.34270	3.09401	2.87992	2.69396	2.53127	2.38805				
59	9.06884	7.51588	6.40870	5.58054	4.93825	4.42617	4.00894	3.66297	3.37195	3.12413	2.91090	2.72589	2.56422	2.42206				
60	9.09615	7.54374	6.43733	5.60965	4.96794	4.45658	4.04018	3.69515	3.40506	3.15817	2.94597	2.76207	2.60156	2.46059				

## PLANO POUpanÇA - EDUCAÇÃO

### Plano B - Quotas mensais puras para uma semestralidade de 50 euros

Idade do subscritor	Prazo (18 - idade actuarial do jovem)																	
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18				
14	9,48584	7,92881	6,81674	5,98283	5,33434	4,81582	4,39128	4,03770	3,73885	3,48215	3,25997	3,06559	2,89411	2,74171				
15	9,49032	7,93274	6,82032	5,98611	5,33736	4,81841	4,39386	4,04010	3,74078	3,48425	3,26195	3,06747	2,89589	2,74342				
16	9,49313	7,93526	6,82260	5,98820	5,33927	4,82017	4,39547	4,04158	3,74216	3,48554	3,26317	3,06862	2,89700	2,74449				
17	9,49477	7,93674	6,82394	5,98941	5,34036	4,82115	4,39636	4,04240	3,74292	3,48625	3,26384	3,06927	2,89764	2,74512				
18	9,49546	7,93737	6,82452	5,98992	5,34081	4,82154	4,39671	4,04271	3,74321	3,48653	3,26412	3,06956	2,89793	2,74544				
19	9,49592	7,93778	6,82487	5,99020	5,34103	4,82173	4,39688	4,04287	3,74337	3,48669	3,26430	3,06975	2,89816	2,74571				
20	9,49638	7,93815	6,82515	5,99041	5,34120	4,82188	4,39701	4,04300	3,74351	3,48685	3,26448	3,06997	2,89843	2,74604				
21	9,49656	7,93824	6,82518	5,99042	5,34120	4,82187	4,39701	4,04303	3,74356	3,48694	3,26461	3,07017	2,89869	2,74638				
22	9,49646	7,93809	6,82502	5,99026	5,34106	4,82176	4,39694	4,04299	3,74357	3,48701	3,26476	3,07039	2,89901	2,74678				
23	9,49612	7,93777	6,82473	5,99001	5,34086	4,82161	4,39684	4,04296	3,74361	3,48714	3,26498	3,07071	2,89943	2,74731				
24	9,49574	7,93746	6,82447	5,98981	5,34072	4,82153	4,39684	4,04304	3,74379	3,48741	3,26536	3,07120	2,90004	2,74804				
25	9,49538	7,93718	6,82427	5,98969	5,34068	4,82158	4,39698	4,04328	3,74414	3,48788	3,26595	3,07192	2,90088	2,74901				
26	9,49530	7,93717	6,82433	5,98983	5,34090	4,82189	4,39740	4,04382	3,74480	3,48867	3,26686	3,07296	2,90205	2,75031				
27	9,49548	7,93741	6,82465	5,99023	5,34140	4,82250	4,39813	4,04467	3,74578	3,48978	3,26810	3,07433	2,90356	2,75198				
28	9,49593	7,93793	6,82524	5,99091	5,34219	4,82342	4,39918	4,04585	3,74709	3,49123	3,26969	3,07607	2,90544	2,75401				
29	9,49643	7,93853	6,82596	5,99177	5,34319	4,82457	4,40047	4,04729	3,74868	3,49296	3,27158	3,07811	2,90765	2,75637				
30	9,49727	7,93949	6,82706	5,99302	5,34459	4,82612	4,40217	4,04914	3,75067	3,49511	3,27388	3,08058	2,91028	2,75917				
31	9,49841	7,94079	6,82852	5,99464	5,34637	4,82805	4,40425	4,05137	3,75306	3,49766	3,27660	3,08346	2,91334	2,76241				
32	9,49992	7,94247	6,83038	5,99667	5,34855	4,83038	4,40674	4,05402	3,75588	3,50065	3,27976	3,08679	2,91684	2,76610				
33	9,50198	7,94470	6,83277	5,99920	5,35123	4,83321	4,40973	4,05717	3,75920	3,50414	3,28342	3,09063	2,92087	2,77031				
34	9,50449	7,94737	6,83568	6,00216	5,35434	4,83648	4,41316	4,06077	3,76297	3,50808	3,28754	3,09494	2,92538	2,77502				
35	9,50762	7,95061	6,83895	6,00566	5,35798	4,84027	4,41712	4,06490	3,76727	3,51256	3,29221	3,09980	2,93044	2,78030				
36	9,51112	7,95423	6,84269	6,00955	5,36203	4,84449	4,42151	4,06946	3,77220	3,51749	3,29735	3,10515	2,93600	2,78608				
37	9,51494	7,95818	6,84679	6,01381	5,36648	4,84912	4,42631	4,07445	3,77720	3,52289	3,30296	3,11098	2,94206	2,79237				



## PLANO POUpanÇA - EDUCAÇÃO

### Plano B - Quotas mensais puras para uma semestralidade de 50 euros

		Prazo (18 - idade actuarial do jovem)																	
Idade do subscritor	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18					
<b>38</b>	9,51910	7,96250	6,85130	6,01851	5,37136	4,85418	4,43157	4,07992	3,78288	3,52879	3,30909	3,11735	2,94866	2,79921					
<b>39</b>	9,52368	7,96728	6,85627	6,02367	5,37671	4,85973	4,43733	4,08590	3,78910	3,53524	3,31577	3,12428	2,95584	2,80665					
<b>40</b>	9,52879	7,97259	6,86177	6,02936	5,38259	4,86584	4,44366	4,09246	3,79590	3,54228	3,32306	3,13182	2,96364	2,81472					
<b>41</b>	9,53443	7,97841	6,86778	6,03557	5,38903	4,87250	4,45057	4,09961	3,80329	3,54993	3,33097	3,13999	2,97209	2,82346					
<b>42</b>	9,54067	7,98482	6,87438	6,04239	5,39609	4,87990	4,45811	4,10741	3,81134	3,55824	3,33955	3,14886	2,98125	2,83293					
<b>43</b>	9,54751	7,99183	6,88161	6,04986	5,40378	4,88774	4,46631	4,11586	3,82006	3,56724	3,34883	3,15844	2,99115	2,84319					
<b>44</b>	9,55485	7,99939	6,88941	6,05790	5,41208	4,89630	4,47513	4,12496	3,82944	3,57690	3,35881	3,16874	3,00182	2,85426					
<b>45</b>	9,56260	8,00742	6,89771	6,06647	5,42094	4,90543	4,48454	4,13466	3,83944	3,58723	3,36948	3,17980	3,01329	2,86621					
<b>46</b>	9,57109	8,01619	6,90675	6,07579	5,43053	4,91531	4,49471	4,14514	3,85025	3,59840	3,38103	3,19178	3,02578	2,87927					
<b>47</b>	9,58039	8,02574	6,91658	6,08589	5,44091	4,92598	4,50569	4,15644	3,86192	3,61046	3,39355	3,20482	3,03943	2,89359					
<b>48</b>	9,59054	8,03614	6,92722	6,09679	5,45209	4,93747	4,51751	4,16864	3,87452	3,62353	3,40717	3,21908	3,05439	2,90831					
<b>49</b>	9,60138	8,04721	6,93855	6,10841	5,46402	4,94974	4,53016	4,18171	3,88809	3,63768	3,42200	3,23466	3,07078	2,92653					
<b>50</b>	9,61278	8,05887	6,95051	6,12070	5,47667	4,96279	4,54367	4,19575	3,90275	3,65308	3,43820	3,25172	3,08871	2,94537					
<b>51</b>	9,62494	8,07133	6,96329	6,13385	5,49025	4,97685	4,55829	4,21104	3,91882	3,67000	3,45604	3,27048	3,10844	2,96613					
<b>52</b>	9,63791	8,08463	6,97698	6,14798	5,50488	4,99208	4,57424	4,22783	3,93654	3,68869	3,47571	3,29118	3,13022	2,98910					
<b>53</b>	9,65154	8,09869	6,99152	6,16308	5,52064	5,00863	4,59171	4,24631	3,95607	3,70928	3,49738	3,31400	3,15431	3,01458					
<b>54</b>	9,66625	8,11391	7,00734	6,17960	5,53803	5,02702	4,61120	4,26693	3,97781	3,73216	3,52147	3,33943	3,18120	3,04309					
<b>55</b>	9,68227	8,13056	7,02475	6,19796	5,55748	5,04767	4,63305	4,28997	4,00205	3,75768	3,54841	3,36791	3,21139	3,07506					
<b>56</b>	9,69982	8,14895	7,04419	6,21861	5,57943	5,07091	4,65755	4,31572	4,02915	3,78627	3,57864	3,39995	3,24531	3,11096					
<b>57</b>	9,71934	8,16963	7,06623	6,24207	5,60427	5,09708	4,68504	4,34461	4,05961	3,81846	3,61274	3,43603	3,28348	3,15143					
<b>58</b>	9,74158	8,19338	7,09151	6,26883	5,63241	5,12657	4,71598	4,37721	4,09402	3,85488	3,65125	3,47675	3,32663	3,19725					
<b>59</b>	9,76749	8,22093	7,12059	6,29929	5,66423	5,15987	4,75100	4,41412	4,13305	3,89611	3,69480	3,52287	3,37558	3,24924					
<b>60</b>	9,79780	8,25275	7,15375	6,33376	5,70018	5,19758	4,79067	4,45602	4,17726	3,94276	3,74415	3,57521	3,43116	3,30830					

## PLANO POUpanÇA - EDUCAÇÃO

### Plano C - Quotas mensais puras para uma semestralidade de 50 euros

#### Prazo (18 - idade actuarial do jovem)

Idade do subscritor	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>14</b>	9,14554	7,58748	6,47475	5,64033	4,99144	4,47241	4,04780	3,69400	3,39486	3,13812	2,91580	2,72131	2,54972	2,39723
<b>15</b>	9,14973	7,59121	6,47811	5,64339	4,99424	4,47497	4,05016	3,69617	3,39668	3,13999	2,91756	2,72295	2,55128	2,39871
<b>16</b>	9,15242	7,59360	6,48026	5,64533	4,99600	4,47658	4,05162	3,69752	3,39791	3,14114	2,91863	2,72397	2,55224	2,39963
<b>17</b>	9,15399	7,59500	6,48152	5,64647	4,99702	4,47749	4,05244	3,69826	3,39860	3,14178	2,91923	2,72454	2,55279	2,40017
<b>18</b>	9,15465	7,59560	6,48206	5,64694	4,99743	4,47784	4,05275	3,69855	3,39886	3,14203	2,91948	2,72479	2,55305	2,40044
<b>19</b>	9,15509	7,59599	6,48239	5,64721	4,99764	4,47802	4,05291	3,69869	3,39900	3,14217	2,91963	2,72496	2,55324	2,40066
<b>20</b>	9,15553	7,59634	6,48265	5,64741	4,99781	4,47816	4,05304	3,69881	3,39913	3,14231	2,91979	2,72514	2,55346	2,40093
<b>21</b>	9,15570	7,59643	6,48269	5,64742	4,99780	4,47816	4,05304	3,69883	3,39918	3,14239	2,91990	2,72530	2,55367	2,40120
<b>22</b>	9,15561	7,59629	6,48254	5,64728	4,99768	4,47806	4,05297	3,69880	3,39918	3,14244	2,92002	2,72548	2,55392	2,40152
<b>23</b>	9,15528	7,59599	6,48227	5,64704	4,99749	4,47792	4,05288	3,69876	3,39921	3,14254	2,92018	2,72573	2,55425	2,40193
<b>24</b>	9,15493	7,59569	6,48202	5,64685	4,99736	4,47784	4,05287	3,69882	3,39935	3,14276	2,92049	2,72612	2,55473	2,40250
<b>25</b>	9,15458	7,59542	6,48183	5,64674	4,99731	4,47787	4,05298	3,69902	3,39964	3,14315	2,92098	2,72670	2,55541	2,40327
<b>26</b>	9,15449	7,59541	6,48189	5,64686	4,99751	4,47815	4,05335	3,69949	3,40020	3,14380	2,92173	2,72756	2,55636	2,40432
<b>27</b>	9,15467	7,59564	6,48218	5,64723	4,99795	4,47869	4,05399	3,70022	3,40104	3,14474	2,92277	2,72870	2,55760	2,40567
<b>28</b>	9,15510	7,59612	6,48273	5,64785	4,99867	4,47951	4,05491	3,70125	3,40217	3,14598	2,92411	2,73014	2,55915	2,40732
<b>29</b>	9,15557	7,59668	6,48340	5,64863	4,99958	4,48053	4,05649	3,70251	3,40354	3,14746	2,92570	2,73184	2,56096	2,40925
<b>30</b>	9,15637	7,59759	6,48442	5,64978	5,00085	4,48192	4,05756	3,70413	3,40527	3,14930	2,92765	2,73390	2,56314	2,41153
<b>31</b>	9,15745	7,59880	6,48577	5,65126	5,00246	4,48365	4,05940	3,70608	3,40734	3,15148	2,92996	2,73632	2,56567	2,41418
<b>32</b>	9,15887	7,60038	6,48749	5,65312	5,00444	4,48575	4,06162	3,70841	3,40978	3,15405	2,93264	2,73912	2,56858	2,41721
<b>33</b>	9,16083	7,60248	6,48971	5,65545	5,00688	4,48830	4,06427	3,71118	3,41267	3,15705	2,93575	2,74235	2,57193	2,42068
<b>34</b>	9,16321	7,60498	6,49232	5,65817	5,00971	4,49124	4,06733	3,71435	3,41596	3,16045	2,93926	2,74598	2,57568	2,42455
<b>35</b>	9,16618	7,60803	6,49546	5,66139	5,01302	4,49466	4,07086	3,71800	3,41971	3,16431	2,94324	2,75008	2,57990	2,42890
<b>36</b>	9,16952	7,61143	6,49895	5,66498	5,01671	4,49846	4,07478	3,72202	3,42385	3,16857	2,94763	2,75459	2,58454	2,43366
<b>37</b>	9,17314	7,61515	6,50276	5,66891	5,02077	4,50263	4,07906	3,72642	3,42837	3,17323	2,95241	2,75951	2,58959	2,43885

## PLANO POUPANÇA - EDUCAÇÃO

### Plano C - Quotas mensais puras para uma semestralidade de 50 euros

Idade do subscritor	Prazo (18 - idade actuarial do jovem)																	
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18				
38	9,17710	7,61921	6,50695	5,67323	5,02521	4,50720	4,08375	3,73124	3,43333	3,17832	2,95764	2,76487	2,59510	2,44449				
39	9,18146	7,62371	6,51158	5,67799	5,03009	4,51220	4,08889	3,73653	3,43875	3,18388	2,96335	2,77072	2,60109	2,45062				
40	9,18631	7,62870	6,51670	5,68323	5,03546	4,51771	4,09454	3,74231	3,44468	3,18996	2,96957	2,77709	2,60760	2,45728				
41	9,19167	7,63418	6,52230	5,68895	5,04132	4,52372	4,10089	3,74862	3,45114	3,19656	2,97632	2,78399	2,61465	2,46450				
42	9,19760	7,64021	6,52845	5,69524	5,04776	4,53030	4,10742	3,75550	3,45817	3,20374	2,98365	2,79147	2,62230	2,47231				
43	9,20410	7,64681	6,53518	5,70212	5,05478	4,53747	4,11474	3,76297	3,46579	3,21151	2,99158	2,79956	2,63057	2,48077				
44	9,21108	7,65393	6,54245	5,70953	5,06234	4,54519	4,12262	3,77100	3,47397	3,21986	3,00010	2,80827	2,63947	2,48990				
45	9,21844	7,66148	6,55017	5,71743	5,07041	4,55343	4,13102	3,77956	3,48271	3,22878	3,00921	2,81760	2,64904	2,49975				
46	9,22652	7,66972	6,55859	5,72602	5,07916	4,56234	4,14010	3,78882	3,49215	3,23842	3,01907	2,82771	2,65945	2,51051				
47	9,23535	7,67871	6,56774	5,73532	5,08862	4,57196	4,14989	3,79880	3,50233	3,24883	3,02975	2,83870	2,67081	2,52228				
48	9,24501	7,68850	6,57765	5,74537	5,09883	4,58233	4,16045	3,80956	3,51334	3,26011	3,04137	2,85072	2,68327	2,53520				
49	9,25531	7,69892	6,58821	5,75608	5,10971	4,59340	4,17174	3,82111	3,52518	3,27232	3,05400	2,86383	2,69688	2,54932				
50	9,26614	7,70989	6,59934	5,76740	5,12124	4,60518	4,18379	3,83349	3,53796	3,28558	3,06779	2,87816	2,71176	2,56477				
51	9,27770	7,72161	6,61125	5,77953	5,13362	4,61785	4,19682	3,84696	3,55195	3,30014	3,08294	2,89391	2,72812	2,58176				
52	9,29004	7,73413	6,62400	5,79254	5,14695	4,63158	4,21104	3,86174	3,56737	3,31620	3,09965	2,91127	2,74616	2,60055				
53	9,30299	7,74735	6,63753	5,80645	5,16131	4,64648	4,22659	3,87800	3,58434	3,33388	3,11803	2,93039	2,76609	2,62135				
54	9,31698	7,76167	6,65225	5,82166	5,17714	4,66303	4,24392	3,89612	3,60322	3,35351	3,13845	2,95168	2,78832	2,64460				
55	9,33220	7,77732	6,66845	5,83855	5,19483	4,68159	4,26333	3,91635	3,62426	3,37540	3,16127	2,97551	2,81324	2,67065				
56	9,34887	7,79461	6,68652	5,85753	5,21478	4,70248	4,28510	3,93897	3,64778	3,39992	3,18687	3,00229	2,84123	2,69988				
57	9,36741	7,81405	6,70700	5,87908	5,23735	4,72599	4,30951	3,96434	3,67421	3,42750	3,21572	3,03243	2,87270	2,73280				
58	9,38853	7,83635	6,73049	5,90367	5,26292	4,75249	4,33701	3,99296	3,70406	3,45870	3,24830	3,06642	2,90824	2,77002				
59	9,41311	7,86222	6,75750	5,93167	5,29185	4,78243	4,36812	4,02536	3,73790	3,49401	3,28511	3,10489	2,94851	2,81220				
60	9,44189	7,89212	6,78832	5,96337	5,32455	4,81633	4,40337	4,06214	3,77622	3,53393	3,32681	3,14852	2,99421	2,86006				

## SECÇÃO VI

### SUBSÍDIO DUPLO DE SOBREVIVÊNCIA E PRAZO

#### Art.º 1.º

1. Esta modalidade consiste na subscrição de um subsídio que será pago:
  - a) Ao próprio subscritor, no fim de um prazo convencionado, se chegar vivo ao fim desse prazo;
  - b) Aos seus legatários ou herdeiros, em caso de falecimento do subscritor, quer este se dê antes de atingir o prazo convencionado ou depois.
2. Podem inscrever-se nesta modalidade os indivíduos que, no dia 1 do mês de deferimento da inscrição, não tenham menos de 3 nem mais de 60 anos de idade e tenham aprovação médica.
3. O prazo a convencionar poderá ser de 15, 20 ou 25 anos, mas deve ser tal que, adicionado à idade do subscritor, não exceda 80 anos.
4. As quotas são devidas enquanto o subscritor for vivo até ao termo do prazo convencionado.

#### Art.º 2.º

1. As subscrições são efectuadas em múltiplos de 50 euros; os valores mínimo e máximos de subscrição são os seguintes:

PLANO	SUBSCRIÇÕES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
A	1.500	40.000
B	1.500	30.000
C	1.500	30.000

2. As subscrições nesta modalidade adicionadas à totalidade das subscrições noutras modalidades que envolvam capitais a pagar, total ou parcialmente, por morte ou invalidez do subscritor, não podem exceder 40.000 euros.

#### Art.º 3.º

1. Os subscritores desta modalidade adquirem o direito a legarem os subsídios formados um ano após a subscrição, que é reportada ao dia 1 do mês de deferimento da inscrição.
2. Se o falecimento do subscritor se der antes de decorrido o prazo indicado no número anterior, as quotas pagas para a modalidade serão devolvidas aos beneficiários, ficando a subscrição sem efeito.

#### Art.º 4.º

1. Não são permitidos aumentos de subscrição. São, no entanto, permitidas várias subscrições, desde que sejam respeitados os limites máximos referidos no artigo 2.º.
2. Os associados podem reduzir as suas subscrições, respeitando o limite mínimo fixado pela Direcção em Regulamento de Serviços, sendo que este nunca poderá ser superior ao valor mínimo estabelecido no número 1 do artigo 2.º.
3. Em caso de redução, a nova quota será determinada de acordo com as bases técnicas atuariais aprovadas pelas entidades oficiais competentes, tendo em conta a reserva matemática formada.
4. Uma subscrição só pode ser reduzida três vezes, devendo decorrer pelo menos três anos entre aquela e a primeira redução ou entre reduções sucessivas.

#### Art.º 5.º

1. As subscrições nos planos A e B conferem direito a melhorias de benefícios, nos termos estabelecidos nos Estatutos.
2. No plano B, os capitais a considerar para distribuição de melhorias são os subsídios formados à data da distribuição.
3. Uma vez distribuídas as melhorias não têm qualquer progressão, ainda que digam respeito ao plano B.

## SUBSÍDIO DUPLO DE SOBREVIVÊNCIA E PRAZO

### Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

IDADE	PLANO A			PLANO B			PLANO C		
	15 Anos	20 Anos	25 Anos	15 Anos	20 Anos	25 Anos	15 Anos	20 Anos	25 Anos
3	0,29204	0,21021	0,16174	0,66700	0,49903	0,39847	0,40673	0,30234	0,23994
4	0,29323	0,21119	0,16260	0,66500	0,49762	0,39739	0,40792	0,30329	0,24076
5	0,29453	0,21225	0,16352	0,66308	0,49625	0,39635	0,40918	0,30430	0,24162
6	0,29590	0,21339	0,16450	0,66122	0,49494	0,39534	0,41050	0,30537	0,24251
7	0,29735	0,21459	0,16553	0,65941	0,49368	0,39435	0,41188	0,30648	0,24344
8	0,29883	0,21581	0,16657	0,65763	0,49242	0,39336	0,41327	0,30761	0,24437
9	0,30041	0,21711	0,16766	0,65592	0,49121	0,39240	0,41474	0,30878	0,24533
10	0,30205	0,21844	0,16878	0,65425	0,49002	0,39144	0,41625	0,30998	0,24630
11	0,30376	0,21982	0,16993	0,65264	0,48885	0,39048	0,41781	0,31120	0,24727
12	0,30555	0,22125	0,17111	0,65108	0,48770	0,38953	0,41942	0,31245	0,24826
13	0,30739	0,22271	0,17230	0,64955	0,48656	0,38858	0,42107	0,31371	0,24924
14	0,30928	0,22420	0,17352	0,64805	0,48543	0,38761	0,42274	0,31499	0,25023
15	0,31120	0,22571	0,17473	0,64655	0,48428	0,38663	0,42442	0,31625	0,25120
16	0,31309	0,22717	0,17590	0,64500	0,48308	0,38560	0,42604	0,31746	0,25211
17	0,31496	0,22861	0,17705	0,64341	0,48184	0,38452	0,42763	0,31862	0,25299
18	0,31684	0,23004	0,17819	0,64178	0,48056	0,38342	0,42919	0,31975	0,25383
19	0,31874	0,23147	0,17933	0,64014	0,47926	0,38230	0,43075	0,32087	0,25466
20	0,32067	0,23293	0,18048	0,63849	0,47794	0,38115	0,43231	0,32198	0,25547
21	0,32262	0,23440	0,18164	0,63682	0,47661	0,37999	0,43385	0,32308	0,25627
22	0,32460	0,23589	0,18281	0,63513	0,47526	0,37882	0,43539	0,32417	0,25706
23	0,32661	0,23740	0,18400	0,63342	0,47390	0,37763	0,43692	0,32525	0,25784
24	0,32865	0,23893	0,18520	0,63170	0,47253	0,37643	0,43844	0,32633	0,25861
25	0,33073	0,24048	0,18642	0,62998	0,47115	0,37522	0,43997	0,32740	0,25938
26	0,33286	0,24207	0,18766	0,62826	0,46977	0,37400	0,44151	0,32847	0,26014
27	0,33503	0,24370	0,18893	0,62655	0,46839	0,37277	0,44306	0,32955	0,26090
28	0,33726	0,24536	0,19022	0,62484	0,46702	0,37154	0,44462	0,33063	0,26165

## SUBSÍDIO DUPLO DE SOBREVIVÊNCIA E PRAZO

### Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

IDADE	PLANO A			PLANO B			PLANO C		
	15 Anos	20 Anos	25 Anos	15 Anos	20 Anos	25 Anos	15 Anos	20 Anos	25 Anos
29	0,33951	0,24704	0,19154	0,62312	0,46563	0,37031	0,44618	0,33171	0,26240
30	0,34181	0,24876	0,19288	0,62141	0,46424	0,36907	0,44773	0,33279	0,26316
31	0,34416	0,25050	0,19425	0,61971	0,46286	0,36784	0,44930	0,33386	0,26391
32	0,34656	0,25228	0,19565	0,61802	0,46147	0,36660	0,45088	0,33494	0,26466
33	0,34900	0,25410	0,19708	0,61634	0,46009	0,36535	0,45247	0,33602	0,26541
34	0,35149	0,25594	0,19853	0,61467	0,45872	0,36410	0,45406	0,33710	0,26615
35	0,35402	0,25783	0,19999	0,61300	0,45735	0,36283	0,45565	0,33819	0,26688
36	0,35658	0,25974	0,20147	0,61134	0,45598	0,36154	0,45725	0,33928	0,26759
37	0,35918	0,26168	0,20294	0,60969	0,45461	0,36019	0,45884	0,34036	0,26825
38	0,36181	0,26365	0,20438	0,60803	0,45324	0,35877	0,46042	0,34143	0,26885
39	0,36449	0,26563	0,20579	0,60639	0,45186	0,35727	0,46201	0,34249	0,26938
40	0,36720	0,26764	0,20718	0,60476	0,45047	0,35570	0,46360	0,34354	0,26985
41	0,36996	0,26965	0,20855	0,60315	0,44905	0,35407	0,46519	0,34456	0,27026
42	0,37275	0,27166	0,20992	0,60154	0,44758	0,35240	0,46678	0,34553	0,27064
43	0,37558	0,27364	0,21128	0,59993	0,44603	0,35067	0,46836	0,34643	0,27098
44	0,37844	0,27557	0,21260	0,59833	0,44439	0,34885	0,46994	0,34724	0,27122
45	0,38131	0,27746	0,21384	0,59670	0,44266	0,34687	0,47149	0,34797	0,27133
46	0,38419	0,27934	0,21503	0,59506	0,44089	0,34478	0,47300	0,34865	0,27135
47	0,38706	0,28122	0,21613	0,59336	0,43908	0,34250	0,47446	0,34930	0,27121
48	0,38989	0,28309	0,21724	0,59156	0,43723	0,34021	0,47582	0,34989	0,27106
49	0,39265	0,28491	0,21828	0,58967	0,43527	0,33776	0,47708	0,35039	0,27078
50	0,39536	0,28663	0,21922	0,58768	0,43315	0,33510	0,47823	0,35074	0,27033
51	0,39806	0,28830	0,22009	0,58566	0,43091	0,33227	0,47934	0,35097	0,26975
52	0,40078	0,28985	0,22092	0,58363	0,42848	0,32930	0,48042	0,35104	0,26905
53	0,40348	0,29144	0,22172	0,58155	0,42606	0,32621	0,48145	0,35112	0,26828
54	0,40614	0,29296	0,22256	0,57939	0,42349	0,32305	0,48238	0,35106	0,26747
55	0,40872	0,29439	0,22349	0,57708	0,42073	0,31990	0,48317	0,35084	0,26671
56	0,41125	0,29577		0,57469	0,41782		0,48386	0,35050	
57	0,41368	0,29714		0,57212	0,41481		0,48439	0,35009	
58	0,41624	0,29854		0,56967	0,41173		0,48502	0,34964	
59	0,41876	0,30004		0,56711	0,40866		0,48554	0,34923	
60	0,42120	0,30172		0,56439	0,40568		0,48592	0,34894	

## SECÇÃO VII

### SUBSÍDIO A PRAZO COM PAGAMENTOS ANTECIPADOS

#### Art.º 1.º

1. Esta modalidade consiste na subscrição de um subsídio que será pago:
  - a) Ao próprio subscritor, 25% do subsídio formado, respectivamente no fim de um terço e de dois terços do prazo convencionado, e 50% do subsídio formado, no fim do prazo convencionado, se estiver vivo nas datas dos referidos pagamentos.
  - b) Aos seus legatários ou herdeiros, 100% do subsídio formado, em caso de falecimento do subscritor antes de se esgotar o prazo convencionado, independentemente das importâncias que já tenham sido pagas em vida do mesmo.
2. Podem inscrever-se nesta modalidade os indivíduos que, no dia 1 do mês de deferimento da inscrição, não tenham menos de 3 nem mais de 60 anos de idade e tenham aprovação médica.
3. O prazo a convencionar poderá ser 15, 18, 21, 24, 27 ou 30 anos, mas deve ser tal que adicionado à idade do subscritor não exceda 80 anos.
4. As quotas são devidas enquanto o subscritor for vivo até ao termo do prazo convencionado.

#### Art.º 2.º

1. As subscrições são efectuadas em múltiplos de 50 euros; os valores mínimo e máximos de subscrição são os seguintes:

PLANO	SUBSCRIÇÕES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
A	1.500	40.000
B	1.500	30.000
C	1.500	30.000

2. As subscrições nesta modalidade adicionadas à totalidade das subscrições noutras modalidades que envolvam capitais a pagar, total ou parcialmente, por morte ou invalidez do subscritor, não podem exceder 40.000 euros.



#### Art.º 3.º

1. Os subscritores desta modalidade adquirem o direito a legarem os subsídios formados um ano após a subscrição, que é reportada ao dia 1 do mês de deferimento da inscrição.
2. Se o falecimento do subscritor se der antes de decorrido o prazo indicado no número anterior, as quotas pagas para a modalidade serão devolvidas aos beneficiários, ficando a subscrição sem efeito.

#### Art.º 4.º

1. Não são permitidos aumentos de subscrição. São, no entanto, permitidas várias subscrições, desde que sejam respeitados os limites máximos referidos no artigo 2.º.
2. Os associados podem reduzir as suas subscrições, respeitando o limite mínimo fixado pela Direção em Regulamento de Serviços, sendo que este nunca poderá ser superior ao valor mínimo estabelecido no número 1 do artigo 2.º.
3. Em caso de redução, a nova quota será determinada de acordo com as bases técnicas atuariais aprovadas pelas entidades oficiais competentes, tendo em conta a reserva matemática formada.
4. Uma subscrição só pode ser reduzida três vezes, devendo decorrer pelo menos três anos entre aquela e a primeira redução ou entre reduções sucessivas.

#### Art.º 5.º

Caso alguma das fracções deva ser paga ao subscritor durante a sua menoridade, será entregue ao seu representante legal.

#### Art.º 6.º

1. As subscrições nos planos A e B conferem direito a melhorias de benefícios, nos termos estabelecidos nos Estatutos.
2. No plano B, os capitais a considerar para distribuição de melhorias são os subsídios formados à data da distribuição.
3. Uma vez distribuídas, as melhorias não têm qualquer progressão, ainda que digam respeito ao plano B.

## SUBSÍDIO A PRAZO COM PAGAMENTOS ANTECIPADOS

Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

### PLANO A

IDADE	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
3	0,25542	0,20955	0,17687	0,15240	0,13343	0,11831
4	0,25544	0,20958	0,17689	0,15243	0,13346	0,11835
5	0,25552	0,20965	0,17696	0,15249	0,13353	0,11842
6	0,25564	0,20976	0,17706	0,15259	0,13363	0,11852
7	0,25579	0,20990	0,17719	0,15271	0,13374	0,11865
8	0,25593	0,21003	0,17731	0,15282	0,13385	0,11877
9	0,25613	0,21020	0,17745	0,15296	0,13399	0,11893
10	0,25632	0,21036	0,17759	0,15310	0,13414	0,11910
11	0,25652	0,21053	0,17775	0,15325	0,13432	0,11930
12	0,25673	0,21071	0,17793	0,15344	0,13452	0,11952
13	0,25693	0,21090	0,17811	0,15363	0,13473	0,11976
14	0,25715	0,21110	0,17831	0,15384	0,13496	0,12002
15	0,25735	0,21128	0,17849	0,15405	0,13520	0,12029
16	0,25747	0,21140	0,17863	0,15421	0,13539	0,12053
17	0,25754	0,21148	0,17874	0,15436	0,13558	0,12076
18	0,25758	0,21154	0,17884	0,15450	0,13577	0,12100
19	0,25761	0,21161	0,17894	0,15465	0,13597	0,12125
20	0,25765	0,21169	0,17907	0,15483	0,13620	0,12154
21	0,25770	0,21179	0,17922	0,15502	0,13645	0,12185
22	0,25777	0,21190	0,17938	0,15525	0,13674	0,12221
23	0,25785	0,21204	0,17958	0,15550	0,13706	0,12260
24	0,25796	0,21221	0,17981	0,15580	0,13743	0,12303
25	0,25810	0,21241	0,18008	0,15614	0,13784	0,12352
26	0,25829	0,21267	0,18040	0,15653	0,13831	0,12407
27	0,25853	0,21297	0,18077	0,15698	0,13883	0,12467
28	0,25881	0,21332	0,18120	0,15749	0,13942	0,12534
29	0,25913	0,21373	0,18168	0,15805	0,14006	0,12607
30	0,25952	0,21418	0,18222	0,15867	0,14077	0,12688

## SUBSÍDIO A PRAZO COM PAGAMENTOS ANTECIPADOS

Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

### PLANO A

IDADE	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
31	0,25996	0,21470	0,18283	0,15936	0,14155	0,12776
32	0,26046	0,21528	0,18350	0,16012	0,14241	0,12874
33	0,26102	0,21593	0,18424	0,16096	0,14334	0,12983
34	0,26165	0,21665	0,18505	0,16186	0,14437	0,13102
35	0,26235	0,21745	0,18594	0,16285	0,14549	0,13235
36	0,26311	0,21831	0,18690	0,16393	0,14673	0,13379
37	0,26394	0,21924	0,18793	0,16509	0,14809	0,13536
38	0,26485	0,22024	0,18905	0,16636	0,14958	0,13707
39	0,26582	0,22133	0,19026	0,16775	0,15121	0,13894
40	0,26688	0,22250	0,19157	0,16929	0,15299	0,14100
41	0,26801	0,22376	0,19300	0,17098	0,15492	0,14326
42	0,26924	0,22512	0,19458	0,17282	0,15704	0,14575
43	0,27056	0,22660	0,19632	0,17483	0,15937	0,14844
44	0,27198	0,22822	0,19822	0,17701	0,16193	0,15139
45	0,27350	0,22998	0,20030	0,17940	0,16474	0,15464
46	0,27516	0,23193	0,20256	0,18204	0,16779	0,15821
47	0,27696	0,23408	0,20503	0,18494	0,17115	0,16213
48	0,27896	0,23644	0,20775	0,18814	0,17487	0,16644
49	0,28116	0,23901	0,21074	0,19162	0,17897	0,17114
50	0,28359	0,24181	0,21404	0,19547	0,18349	0,17626
51	0,28627	0,24489	0,21770	0,19975	0,18845	
52	0,28919	0,24831	0,22170	0,20448	0,19389	
53	0,29238	0,25209	0,22615	0,20972	0,19984	
54	0,29592	0,25633	0,23112	0,21549		
55	0,29988	0,26100	0,23665	0,22186		
56	0,30431	0,26622	0,24278	0,22884		
57	0,30932	0,27207	0,24959			
58	0,31485	0,27860	0,25714			
59	0,32105	0,28591	0,26554			
60	0,32804	0,29407				

## SUBSÍDIO A PRAZO COM PAGAMENTOS ANTECIPADOS

Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

### PLANO B

IDADE	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
3	0,28485	0,23887	0,20605	0,18143	0,16229	0,14699
4	0,28491	0,23893	0,20610	0,18147	0,16233	0,14704
5	0,28501	0,23902	0,20618	0,18155	0,16240	0,14712
6	0,28514	0,23914	0,20628	0,18164	0,16250	0,14722
7	0,28531	0,23928	0,20641	0,18175	0,16260	0,14734
8	0,28546	0,23941	0,20652	0,18185	0,16271	0,14747
9	0,28564	0,23957	0,20665	0,18197	0,16283	0,14762
10	0,28583	0,23971	0,20677	0,18209	0,16297	0,14779
11	0,28601	0,23986	0,20690	0,18223	0,16313	0,14798
12	0,28620	0,24001	0,20705	0,18239	0,16332	0,14820
13	0,28637	0,24017	0,20720	0,18256	0,16351	0,14843
14	0,28656	0,24033	0,20737	0,18274	0,16373	0,14869
15	0,28672	0,24048	0,20752	0,18293	0,16395	0,14896
16	0,28682	0,24059	0,20765	0,18309	0,16416	0,14923
17	0,28688	0,24066	0,20776	0,18325	0,16437	0,14950
18	0,28692	0,24073	0,20787	0,18341	0,16460	0,14979
19	0,28695	0,24080	0,20800	0,18359	0,16484	0,15010
20	0,28700	0,24089	0,20815	0,18380	0,16512	0,15046
21	0,28705	0,24101	0,20832	0,18404	0,16543	0,15085
22	0,28713	0,24114	0,20852	0,18431	0,16577	0,15128
23	0,28723	0,24130	0,20874	0,18461	0,16616	0,15176
24	0,28735	0,24150	0,20901	0,18496	0,16659	0,15228
25	0,28752	0,24173	0,20932	0,18535	0,16708	0,15286
26	0,28772	0,24201	0,20968	0,18580	0,16762	0,15350
27	0,28798	0,24234	0,21009	0,18630	0,16822	0,15420
28	0,28827	0,24272	0,21056	0,18686	0,16888	0,15497
29	0,28862	0,24315	0,21108	0,18748	0,16959	0,15580
30	0,28902	0,24363	0,21166	0,18816	0,17038	0,15671

## SUBSÍDIO A PRAZO COM PAGAMENTOS ANTECIPADOS

Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

### PLANO B

IDADE	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
31	0,28948	0,24418	0,21230	0,18891	0,17124	0,15771
32	0,28999	0,24479	0,21301	0,18972	0,17217	0,15880
33	0,29057	0,24546	0,21379	0,19061	0,17319	0,16002
34	0,29121	0,24620	0,21464	0,19157	0,17430	0,16137
35	0,29192	0,24702	0,21556	0,19262	0,17552	0,16286
36	0,29269	0,24790	0,21656	0,19375	0,17686	0,16448
37	0,29354	0,24886	0,21763	0,19498	0,17835	0,16625
38	0,29445	0,24988	0,21879	0,19632	0,17999	0,16818
39	0,29544	0,25098	0,22004	0,19780	0,18178	0,17030
40	0,29650	0,25217	0,22139	0,19944	0,18372	0,17264
41	0,29765	0,25346	0,22288	0,20125	0,18584	0,17522
42	0,29888	0,25485	0,22452	0,20323	0,18818	0,17808
43	0,30021	0,25635	0,22634	0,20538	0,19077	0,18116
44	0,30163	0,25800	0,22834	0,20773	0,19361	0,18456
45	0,30316	0,25981	0,23053	0,21030	0,19676	0,18832
46	0,30483	0,26183	0,23291	0,21316	0,20017	0,19247
47	0,30665	0,26405	0,23552	0,21631	0,20393	0,19704
48	0,30868	0,26650	0,23840	0,21982	0,20812	0,20208
49	0,31093	0,26916	0,24158	0,22362	0,21276	0,20759
50	0,31342	0,27207	0,24509	0,22783	0,21789	0,21358
51	0,31616	0,27528	0,24901	0,23253	0,22354	
52	0,31915	0,27885	0,25329	0,23776	0,22973	
53	0,32242	0,28281	0,25806	0,24356	0,23651	
54	0,32605	0,28726	0,26340	0,24995		
55	0,33012	0,29216	0,26936	0,25701		
56	0,33468	0,29764	0,27598	0,26475		
57	0,33986	0,30380	0,28334			
58	0,34554	0,31067	0,29148			
59	0,35193	0,31837	0,30055			
60	0,35912	0,32697				

## SUBSÍDIO A PRAZO COM PAGAMENTOS ANTECIPADOS

Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

### PLANO C

IDADE	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
3	0,26973	0,22374	0,19091	0,16629	0,14716	0,13188
4	0,26977	0,22377	0,19094	0,16632	0,14719	0,13192
5	0,26986	0,22386	0,19102	0,16639	0,14727	0,13200
6	0,26999	0,22397	0,19112	0,16649	0,14736	0,13210
7	0,27015	0,22411	0,19125	0,16661	0,14747	0,13222
8	0,27029	0,22425	0,19136	0,16671	0,14758	0,13235
9	0,27048	0,22441	0,19150	0,16684	0,14771	0,13250
10	0,27068	0,22456	0,19163	0,16697	0,14786	0,13267
11	0,27087	0,22472	0,19177	0,16712	0,14803	0,13287
12	0,27106	0,22489	0,19194	0,16729	0,14822	0,13309
13	0,27125	0,22506	0,19210	0,16747	0,14842	0,13332
14	0,27145	0,22524	0,19228	0,16766	0,14864	0,13358
15	0,27163	0,22541	0,19246	0,16786	0,14887	0,13385
16	0,27175	0,22552	0,19259	0,16802	0,14907	0,13410
17	0,27181	0,22560	0,19270	0,16818	0,14927	0,13435
18	0,27185	0,22566	0,19280	0,16832	0,14948	0,13461
19	0,27188	0,22573	0,19292	0,16849	0,14970	0,13489
20	0,27192	0,22582	0,19306	0,16869	0,14995	0,13521
21	0,27198	0,22592	0,19322	0,16890	0,15023	0,13557
22	0,27204	0,22604	0,19340	0,16915	0,15055	0,13596
23	0,27214	0,22619	0,19361	0,16943	0,15090	0,13639
24	0,27225	0,22638	0,19386	0,16975	0,15130	0,13688
25	0,27241	0,22659	0,19415	0,17011	0,15175	0,13741
26	0,27261	0,22686	0,19449	0,17054	0,15226	0,13800
27	0,27285	0,22718	0,19488	0,17101	0,15282	0,13865
28	0,27314	0,22754	0,19533	0,17155	0,15344	0,13937
29	0,27347	0,22796	0,19583	0,17214	0,15412	0,14015
30	0,27387	0,22843	0,19639	0,17279	0,15487	0,14101

## SUBSÍDIO A PRAZO COM PAGAMENTOS ANTECIPADOS

Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

### PLANO C

IDADE	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
31	0,27432	0,22896	0,19701	0,17351	0,15569	0,14195
32	0,27482	0,22956	0,19770	0,17429	0,15658	0,14299
33	0,27539	0,23022	0,19846	0,17515	0,15756	0,14414
34	0,27603	0,23095	0,19929	0,17609	0,15863	0,14541
35	0,27673	0,23175	0,20020	0,17711	0,15980	0,14681
36	0,27750	0,23263	0,20117	0,17821	0,16109	0,14835
37	0,27834	0,23357	0,20223	0,17940	0,16251	0,15001
38	0,27925	0,23459	0,20337	0,18071	0,16408	0,15183
39	0,28023	0,23568	0,20459	0,18215	0,16578	0,15382
40	0,28129	0,23686	0,20593	0,18374	0,16764	0,15602
41	0,28243	0,23813	0,20739	0,18548	0,16967	0,15843
42	0,28366	0,23951	0,20900	0,18739	0,17189	0,16110
43	0,28499	0,24100	0,21078	0,18947	0,17435	0,16398
44	0,28641	0,24263	0,21273	0,19173	0,17704	0,16715
45	0,28793	0,24442	0,21486	0,19422	0,18002	0,17064
46	0,28959	0,24640	0,21718	0,19696	0,18325	0,17449
47	0,29141	0,24859	0,21972	0,19998	0,18680	0,17873
48	0,29342	0,25099	0,22251	0,20333	0,19075	0,18338
49	0,29565	0,25361	0,22560	0,20697	0,19511	0,18847
50	0,29811	0,25646	0,22900	0,21100	0,19992	0,19401
51	0,30081	0,25961	0,23279	0,21548	0,20522	
52	0,30377	0,26310	0,23693	0,22046	0,21102	
53	0,30700	0,26697	0,24154	0,22597	0,21737	
54	0,31058	0,27131	0,24669	0,23204		
55	0,31460	0,27610	0,25243	0,23874		
56	0,31910	0,28145	0,25881	0,24609		
57	0,32419	0,28745	0,26588			
58	0,32980	0,29415	0,27372			
59	0,33609	0,30165	0,28244			
60	0,34317	0,31003				

## SECÇÃO VIII

### CAPITAIS DIFERIDOS COM OPÇÃO

#### Art.º 1.º

1. Esta modalidade destina-se a proporcionar a entrega periódica, ao subscritor, de determinadas quantias, função da subscrição inicial e do prazo escolhido.
2. Se a morte do subscritor ocorrer antes do termo do prazo, essas mesmas quantias serão entregues, no fim dos respectivos períodos, aos beneficiários por ele indicados ou aos seus herdeiros.
3. Esta modalidade pode ser subscrita por qualquer indivíduo que, à data da subscrição, tenha aprovação médica e idade não inferior a 3 nem superior a 60 anos.
4. No caso de a subscrição ser feita com liberação do pagamento de quotas, a aprovação médica é desnecessária para a efectuar, não havendo limite máximo de idade.
5. As quotas são devidas em vida do subscritor, até ao fim do prazo convencional.

#### Art.º 2.º

1. O prazo pode ser 15 ou 20 anos e as fracções vencem-se de 5 em 5 anos, respectivamente com os valores:
  - a) Se o prazo é 15 anos: um terço do capital formado;
  - b) Se o prazo é 20 anos: um quarto do capital formado.
2. Ao vencer-se uma fracção, pode o subscritor solicitar que parte ou a totalidade da mesma seja aplicada na liberação de novo Capital Diferido, por um prazo tal que se vença no final do prazo de subscrição original e que pode ser 15, 10 ou 5 anos.
3. As liberações por 15 anos dão direito a receber fracções de 1/3 do capital formado, em cada período subsequente de 5 anos; as liberações por 10 anos dão direito a receber 1/2 do capital formado em cada período subsequente de 5 anos; finalmente, as liberações por 5 anos dão direito a receber a totalidade do capital formado ao fim de 5 anos.
4. A opção por uma liberação a fazer nos termos do número 2 deste artigo deve ser comunicada à Associação, por escrito, até um mês antes de ela se vencer e tem carácter irreversível.



Art.º 3.º

1. As subscrições são efectuadas por múltiplos de 50 euros; os valores mínimos e máximos de subscrição são os seguintes:

PLANO	PRAZO (anos)	SUBSCRIÇÕES	
		MÍNIMO	MÁXIMO
A	15 ou 20	1.500	40.000
B	15	1.500	25.000
	20	1.500	20.000
C	15	1.500	20.000
	20	1.500	15.000

2. A soma das subscrições nesta modalidade, efectuadas pelo mesmo subscritor, não pode exceder 40.000 euros, não contando para o seu apuramento as subscrições liberadas.

Art.º 4.º

1. Os subscritores desta modalidade adquirem o direito a legarem os capitais um ano após a subscrição, que é reportada ao dia 1 do mês de deferimento da inscrição.
2. Se o falecimento do subscritor se der antes de decorrido o prazo indicado no número anterior, as quotas puras pagas serão devolvidas aos beneficiários ou herdeiros.

Art.º 5.º

1. Não são permitidos aumentos de subscrição. São, no entanto, permitidas várias subscrições, respeitando os termos do número 2 do artigo 3.º.
2. Os associados podem reduzir as suas subscrições, respeitando o limite mínimo fixado pela Direcção em Regulamento de Serviços, sendo que este nunca poderá ser superior ao valor mínimo estabelecido no número 1 do artigo 3.º.
3. Em caso de redução, a nova quota será determinada de acordo com as bases técnicas actuariais aprovadas pelas entidades oficiais competentes, tendo em conta a reserva matemática formada.
4. Uma subscrição só pode ser reduzida três vezes, devendo decorrer pelo menos três anos entre aquela e a primeira redução ou entre reduções sucessivas.

Art.º 6.º

1. As subscrições nos planos A e B conferem direito a melhorias de benefícios, nos termos estabelecidos nos Estatutos.
2. No plano B, os capitais a considerar para distribuição de melhorias são os formados à data da distribuição.
3. Uma vez distribuídas, as melhorias não têm qualquer progressão, ainda que digam respeito ao plano B.

## CAPITAIS DIFERIDOS COM OPÇÃO

**Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros**

Idades	Plano A		Plano B		Plano C	
	15	20	15	20	15	20
3	0,26236	0,19712	0,28241	0,21228	0,27224	0,20459
4	0,26230	0,19711	0,28235	0,21227	0,27218	0,20458
5	0,26229	0,19713	0,28235	0,21230	0,27218	0,20460
6	0,26233	0,19718	0,28240	0,21237	0,27222	0,20466
7	0,26239	0,19725	0,28248	0,21246	0,27229	0,20475
8	0,26246	0,19732	0,28257	0,21255	0,27237	0,20482
9	0,26257	0,19742	0,28270	0,21267	0,27249	0,20493
10	0,26269	0,19753	0,28284	0,21279	0,27262	0,20505
11	0,26283	0,19764	0,28300	0,21293	0,27277	0,20517
12	0,26299	0,19777	0,28318	0,21308	0,27294	0,20531
13	0,26315	0,19790	0,28337	0,21323	0,27312	0,20545
14	0,26333	0,19804	0,28356	0,21338	0,27330	0,20560
15	0,26348	0,19817	0,28373	0,21352	0,27346	0,20573
16	0,26358	0,19825	0,28384	0,21361	0,27356	0,20581
17	0,26363	0,19829	0,28390	0,21366	0,27362	0,20587
18	0,26366	0,19832	0,28392	0,21370	0,27364	0,20590
19	0,26367	0,19835	0,28394	0,21373	0,27366	0,20593
20	0,26368	0,19838	0,28395	0,21377	0,27367	0,20596
21	0,26369	0,19841	0,28397	0,21381	0,27368	0,20600
22	0,26370	0,19845	0,28398	0,21387	0,27369	0,20604
23	0,26372	0,19850	0,28400	0,21393	0,27371	0,20610
24	0,26374	0,19856	0,28403	0,21401	0,27374	0,20617
25	0,26378	0,19864	0,28408	0,21412	0,27378	0,20627
26	0,26384	0,19875	0,28416	0,21426	0,27386	0,20639
27	0,26393	0,19888	0,28427	0,21443	0,27395	0,20653
28	0,26404	0,19904	0,28441	0,21463	0,27408	0,20671
29	0,26418	0,19922	0,28457	0,21486	0,27423	0,20692
30	0,26435	0,19943	0,28477	0,21513	0,27441	0,20716
31	0,26454	0,19968	0,28501	0,21544	0,27463	0,20744
32	0,26477	0,19996	0,28528	0,21579	0,27488	0,20775
33	0,26504	0,20028	0,28560	0,21619	0,27517	0,20811
34	0,26534	0,20064	0,28596	0,21663	0,27550	0,20851
35	0,26568	0,20103	0,28637	0,21712	0,27587	0,20895
36	0,26606	0,20147	0,28681	0,21766	0,27628	0,20943
37	0,26647	0,20194	0,28730	0,21824	0,27673	0,20996
38	0,26692	0,20245	0,28783	0,21887	0,27722	0,21053
39	0,26741	0,20301	0,28842	0,21955	0,27776	0,21114
40	0,26795	0,20361	0,28905	0,22030	0,27834	0,21181
41	0,26853	0,20426	0,28974	0,22111	0,27897	0,21254
42	0,26916	0,20497	0,29048	0,22198	0,27966	0,21333

## CAPITAIS DIFERIDOS COM OPÇÃO

### Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

Idades	Plano A		Plano B		Plano C	
	15	20	15	20	15	20
43	0,26984	0,20575	0,29129	0,22293	0,28040	0,21419
44	0,27058	0,20658	0,29216	0,22397	0,28120	0,21512
45	0,27136	0,20749	0,29309	0,22510	0,28205	0,21613
46	0,27221	0,20848	0,29409	0,22633	0,28298	0,21724
47	0,27313	0,20957	0,29518	0,22769	0,28398	0,21846
48	0,27413	0,21077	0,29637	0,22918	0,28507	0,21980
49	0,27522	0,21207	0,29766	0,23081	0,28625	0,22126
50	0,27640	0,21350	0,29906	0,23261	0,28754	0,22286
51	0,27770	0,21508	0,30062	0,23459	0,28897	0,22463
52	0,27913	0,21683	0,30233	0,23681	0,29053	0,22660
53	0,28070	0,21877	0,30421	0,23926	0,29225	0,22879
54	0,28245	0,22093	0,30631	0,24201	0,29417	0,23123
55	0,28440	0,22335	0,30865	0,24510	0,29631	0,23397
56	0,28658	0,22607	0,31128	0,24857	0,29871	0,23705
57	0,28904	0,22914	0,31425	0,25250	0,30141	0,24052
58	0,29182	0,23260	0,31760	0,25695	0,30446	0,24445
59	0,29496	0,23652	0,32138	0,26200	0,30791	0,24890
60	0,29852	0,24095	0,32568	0,26773	0,31182	0,25394

## CAPITAIS DIFERIDOS COM OPÇÃO

### Capitais liberados por reaplicação de 100 euros

Prazo	Planos		
	A	B	C
15	127,36050	95,23152	110,37113
10	120,11632	96,40902	107,71494
5	113,14082	97,59627	105,10100

## SECÇÃO IX

### SUBSÍDIO PERIÓDICO COM OPÇÕES

#### Art.º 1.º

1. Este subsídio é pago de cinco em cinco anos, até perfazer o prazo escolhido pelo subscritor, em frações pré-determinadas do subsídio formado, se aquele atingir vivo e válido o termo de cada quinquénio.
2. Em caso de invalidez permanente ou morte será pago ao subscritor ou aos seus beneficiários um capital que depende da causa da invalidez ou da morte e da opção feita pelo subscritor sobre o múltiplo (K) do subsídio formado.
3. O subscritor, enquanto vivo, é o único beneficiário das fracções ou prestação a satisfazer.
4. As quotas são devidas enquanto o subscritor for vivo e válido, até ao fim do prazo convencionado.

#### Art.º 2.º

1. Qualquer pagamento feito nos termos do número 2 do artigo 1.º, anula a subscrição com efeitos desde a data do evento que o determinou, nos seguintes termos:
  - a) Morte: data da morte;
  - b) Invalidez por acidente: data do acidente;
  - c) Invalidez por doença: data do requerimento de habilitação.
2. A habilitação por invalidez suspende o pagamento de qualquer fracção quinquenal que entretanto se vença, mas não o pagamento das quotas. Se a invalidez for comprovada, serão as quotas pagas entretanto, integralmente restituídas; se o não for, a subscrição será mantida em vigor com o pagamento integral de qualquer fracção eventualmente vencida.

#### Art.º 3.º

1. Considera-se inválido, para o efeito de atribuição do respectivo benefício e suspensão do pagamento de quotas, o indivíduo que, com carácter definitivo, apresente um grau de invalidez igual ou superior a 70% pela Tabela Portuguesa de Incapacidades.
2. O estado de invalidez deve ser confirmado por médico da Associação.
3. A invalidez por doença, se requerida num ano imediato ao do recebimento de uma fracção, será objecto de exame especial, a fim de averi-

guar se o estado de invalidez não existia já, quando do recebimento daquela fração.

Art.º 4.º

1. Podem inscrever-se nesta modalidade os indivíduos que, no dia 1 do mês de deferimento da inscrição, não tenham menos de 14 nem mais de 60 anos de idade e tenham aprovação médica.
2. Não será aceite a inscrição a quem já possua qualquer grau de invalidez, ainda que não evolutiva.
3. O prazo convencionado será de 10, 15 ou 20 anos, mas a idade do subscritor adicionada ao prazo escolhido, não poderá exceder 70 anos.

Art.º 5.º

1. As subscrições são efectuadas em múltiplos de 50 euros; o valor mínimo de subscrição é, em qualquer caso, 1.500 euros, e os valores máximos são os seguintes, em função do valor de K escolhido:

<b>PLANO</b>	<b>K1</b>	<b>K2</b>	<b>K3</b>
A	20.000	15.000	10.000
B	15.000	10.000	7.500
C	15.000	10.000	7.500

2. A soma das subscrições nesta modalidade não pode exceder 20.000 euros.
3. As subscrições nesta modalidade adicionadas à totalidade das subscrições noutras modalidades que envolvam capitais a pagar, total ou parcialmente, por morte ou invalidez do subscritor, não podem exceder 40.000 euros.

Art.º 6.º

1. As frações a receber em caso de vida e validez são as seguintes, função do subsídio-formado C:

<b>PRAZO</b>	<b>Fracções ao fim de</b>			
	<b>5 ANOS</b>	<b>10 ANOS</b>	<b>15 ANOS</b>	<b>20 ANOS</b>
<b>10</b>	0,4 C	0,6 C	-----	-----
<b>15</b>	0,3 C	0,3 C	0,4 C	-----
<b>20</b>	0,2 C	0,2 C	0,3 C	0,3 C

2. As prestações a receber em caso de morte ou invalidez são as seguintes, função do subsídio formado, C, e do valor de k escolhido:
  - a) Por invalidez por doença: K C  
Por invalidez por acidente: 2 K C
  - b) Por morte não devida a acidente: K C  
Por morte devida a acidente: 3 K C

Art.º 7.º

1. Os subscritores desta modalidade adquirem o direito a legarem os subsídios formados um ano após a subscrição, que é reportada ao dia 1 do mês de deferimento da inscrição.
2. Se o falecimento ou invalidez do subscritor se der antes de decorrido o prazo indicado no número anterior, as quotas pagas para a modalidade serão devolvidas aos beneficiários, ficando a subscrição sem efeito.

Art.º 8.º

1. Não são permitidos aumentos de subscrição. São, no entanto, permitidas várias subscrições, desde que sejam respeitados os limites referidos no artigo 5.º.
2. Os associados podem reduzir as suas subscrições, respeitando o limite mínimo fixado pela Direcção em Regulamento de Serviços, sendo que este nunca poderá ser superior ao valor mínimo estabelecido no número 1 do artigo 5.º.
3. Em caso de redução, a nova quota será determinada de acordo com as bases técnicas atuariais aprovadas pelas entidades oficiais competentes, tendo em conta a reserva matemática formada.
4. Uma subscrição só pode ser reduzida três vezes, devendo decorrer pelo menos três anos entre aquela e a primeira redução ou entre reduções sucessivas.

Art.º 9.º

1. As subscrições nos planos A e B conferem direito a melhorias de benefícios, nos termos estabelecidos nos Estatutos.
2. No plano B, os capitais a considerar para distribuição de melhorias são os subsídios formados à data da distribuição.
3. Uma vez distribuídas, as melhorias não têm qualquer progressão, ainda que digam respeito ao plano B.

**SUBSÍDIO PERIÓDICO COM OPÇÕES**  
**Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros**  
**PLANO A**

IDADE	K = 1			K = 2			K = 3		
	PRAZO			PRAZO			PRAZO		
	10 Anos	15 Anos	20 Anos	10 Anos	15 Anos	20 Anos	10 Anos	15 Anos	20 Anos
14	0,39253	0,26449	0,19794	0,39977	0,27207	0,20582	0,40701	0,27966	0,21371
15	0,39291	0,26479	0,19823	0,40060	0,27269	0,20644	0,40828	0,28059	0,21464
16	0,39317	0,26499	0,19847	0,40114	0,27312	0,20694	0,40910	0,28125	0,21541
17	0,39332	0,26514	0,19869	0,40146	0,27342	0,20741	0,40960	0,28171	0,21613
18	0,39341	0,26524	0,19891	0,40164	0,27365	0,20788	0,40987	0,28206	0,21686
19	0,39347	0,26535	0,19916	0,40179	0,27388	0,20843	0,41010	0,28242	0,21770
20	0,39353	0,26547	0,19946	0,40192	0,27415	0,20908	0,41031	0,28283	0,21870
21	0,39359	0,26561	0,19981	0,40204	0,27446	0,20984	0,41050	0,28331	0,21986
22	0,39364	0,26579	0,20021	0,40216	0,27486	0,21070	0,41068	0,28393	0,22119
23	0,39370	0,26602	0,20068	0,40230	0,27537	0,21173	0,41090	0,28472	0,22279
24	0,39378	0,26631	0,20125	0,40250	0,27603	0,21297	0,41123	0,28575	0,22469
25	0,39389	0,26668	0,20192	0,40278	0,27685	0,21443	0,41166	0,28702	0,22694
26	0,39406	0,26714	0,20270	0,40319	0,27786	0,21613	0,41231	0,28859	0,22956
27	0,39431	0,26769	0,20360	0,40378	0,27908	0,21808	0,41326	0,29047	0,23255
28	0,39464	0,26835	0,20461	0,40458	0,28055	0,22027	0,41451	0,29275	0,23594
29	0,39506	0,26914	0,20576	0,40557	0,28229	0,22277	0,41608	0,29545	0,23978
30	0,39558	0,27007	0,20707	0,40681	0,28435	0,22560	0,41803	0,29862	0,24413
31	0,39621	0,27114	0,20853	0,40829	0,28670	0,22877	0,42036	0,30226	0,24901
32	0,39695	0,27236	0,21015	0,41001	0,28937	0,23228	0,42307	0,30637	0,25441
33	0,39784	0,27372	0,21197	0,41209	0,29235	0,23621	0,42634	0,31098	0,26044
34	0,39888	0,27526	0,21397	0,41453	0,29572	0,24053	0,43017	0,31619	0,26708
35	0,40010	0,27699	0,21616	0,41736	0,29952	0,24526	0,43462	0,32204	0,27436
36	0,40149	0,27891	0,21855	0,42056	0,30371	0,25042	0,43963	0,32851	0,28229
37	0,40301	0,28101	0,22114	0,42406	0,30828	0,25598	0,44512	0,33555	0,29082
38	0,40467	0,28330	0,22394	0,42787	0,31328	0,26202	0,45108	0,34327	0,30010
39	0,40649	0,28579	0,22701	0,43208	0,31871	0,26864	0,45766	0,35164	0,31027
40	0,40850	0,28848	0,23044	0,43672	0,32459	0,27604	0,46493	0,36069	0,32165
41	0,41071	0,29139	0,23437	0,44180	0,33093	0,28451	0,47289	0,37047	0,33466
42	0,41314	0,29455	0,23898	0,44736	0,33778	0,29445	0,48158	0,38102	0,34991
43	0,41577	0,29794	0,24444	0,45337	0,34517	0,30622	0,49098	0,39239	0,36799
44	0,41857	0,30163	0,25099	0,45980	0,35321	0,32033	0,50104	0,40479	0,38967
45	0,42156	0,30574	0,25885	0,46666	0,36218	0,33728	0,51176	0,41863	0,41570
46	0,42477	0,31047	0,26841	0,47402	0,37252	0,35785	0,52327	0,43457	0,44730
47	0,42823	0,31607	0,28021	0,48191	0,38478	0,38328	0,53559	0,45349	0,48635
48	0,43200	0,32285	0,29509	0,49053	0,39965	0,41535	0,54906	0,47645	0,53562
49	0,43610	0,33111	0,31406	0,49993	0,41777	0,45626	0,56377	0,50443	0,59846
50	0,44070	0,34121	0,33608	0,51054	0,43992	0,50357	0,58037	0,53863	0,67106
51	0,44609	0,35371		0,52301	0,46732		0,59992	0,58092	
52	0,45266	0,36948		0,53823	0,50186		0,62381	0,63423	
53	0,46079	0,38972		0,55716	0,54626		0,65353	0,70279	
54	0,47106	0,41617		0,58109	0,60428		0,69112	0,79240	
55	0,48410	0,44774		0,61141	0,67308		0,73872	0,89841	
56	0,50083			0,65021			0,79958		
57	0,52269			0,70083			0,87897		
58	0,55175			0,76817			0,98459		
59	0,59101			0,85911			1,12720		
60	0,63969			0,97035			1,30102		



## SUBSÍDIO PERIÓDICO COM OPÇÕES

**Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros**

### PLANO B

IDADE	K = 1			K = 2			K = 3		
	PRAZO			PRAZO			PRAZO		
	10 Anos	15 Anos	20 Anos	10 Anos	15 Anos	20 Anos	10 Anos	15 Anos	20 Anos
14	0,42816	0,28822	0,21875	0,43549	0,29591	0,22680	0,44282	0,30361	0,23485
15	0,42851	0,28847	0,21901	0,43625	0,29645	0,22735	0,44399	0,30442	0,23569
16	0,42874	0,28865	0,21924	0,43674	0,29683	0,22784	0,44474	0,30500	0,23644
17	0,42888	0,28878	0,21947	0,43704	0,29711	0,22833	0,44519	0,30543	0,23720
18	0,42896	0,28889	0,21972	0,43720	0,29733	0,22887	0,44544	0,30577	0,23803
19	0,42902	0,28900	0,22001	0,43733	0,29757	0,22952	0,44565	0,30615	0,23902
20	0,42908	0,28912	0,22037	0,43746	0,29785	0,23028	0,44585	0,30659	0,24020
21	0,42913	0,28928	0,22078	0,43758	0,29820	0,23118	0,44604	0,30712	0,24158
22	0,42919	0,28948	0,22125	0,43771	0,29865	0,23220	0,44623	0,30783	0,24316
23	0,42925	0,28974	0,22181	0,43786	0,29924	0,23344	0,44647	0,30874	0,24506
24	0,42934	0,29007	0,22248	0,43808	0,29999	0,23490	0,44683	0,30991	0,24732
25	0,42946	0,29049	0,22326	0,43838	0,30092	0,23661	0,44730	0,31135	0,24996
26	0,42964	0,29100	0,22416	0,43882	0,30205	0,23857	0,44800	0,31310	0,25298
27	0,42989	0,29160	0,22519	0,43945	0,30338	0,24080	0,44900	0,31517	0,25641
28	0,43024	0,29232	0,22633	0,44028	0,30500	0,24329	0,45033	0,31767	0,26025
29	0,43067	0,29318	0,22762	0,44133	0,30690	0,24610	0,45198	0,32062	0,26458
30	0,43122	0,29418	0,22907	0,44262	0,30912	0,24927	0,45403	0,32406	0,26946
31	0,43187	0,29532	0,23069	0,44416	0,31165	0,25278	0,45645	0,32797	0,27488
32	0,43262	0,29661	0,23247	0,44594	0,31449	0,25665	0,45926	0,33237	0,28084
33	0,43353	0,29804	0,23445	0,44808	0,31765	0,26095	0,46263	0,33725	0,28746
34	0,43459	0,29966	0,23662	0,45058	0,32120	0,26566	0,46657	0,34275	0,29470
35	0,43582	0,30146	0,23899	0,45348	0,32519	0,27079	0,47114	0,34891	0,30260
36	0,43722	0,30345	0,24155	0,45673	0,32957	0,27635	0,47625	0,35568	0,31114
37	0,43875	0,30562	0,24430	0,46029	0,33433	0,28231	0,48184	0,36303	0,32031
38	0,44041	0,30800	0,24730	0,46415	0,33955	0,28879	0,48789	0,37109	0,33029
39	0,44224	0,31057	0,25058	0,46842	0,34520	0,29591	0,49459	0,37982	0,34125
40	0,44426	0,31335	0,25428	0,47312	0,35129	0,30393	0,50198	0,38924	0,35358
41	0,44647	0,31634	0,25855	0,47826	0,35786	0,31319	0,51005	0,39937	0,36783
42	0,44889	0,31957	0,26363	0,48386	0,36492	0,32420	0,51883	0,41027	0,38477
43	0,45151	0,32305	0,26976	0,48993	0,37254	0,33747	0,52835	0,42204	0,40518
44	0,45432	0,32685	0,27722	0,49643	0,38089	0,35362	0,53854	0,43492	0,43002
45	0,45731	0,33112	0,28629	0,50336	0,39027	0,37326	0,54941	0,44941	0,46023
46	0,46051	0,33607	0,29744	0,51078	0,40118	0,39736	0,56104	0,46629	0,49727
47	0,46396	0,34202	0,31136	0,51872	0,41429	0,42745	0,57349	0,48655	0,54355
48	0,46771	0,34931	0,32912	0,52740	0,43037	0,46587	0,58708	0,51144	0,60262
49	0,47181	0,35828	0,35204	0,53690	0,45020	0,51548	0,60199	0,54211	0,67892
50	0,47645	0,36937	0,37862	0,54770	0,47464	0,57276	0,61895	0,57992	0,76690
51	0,48192	0,38318		0,56050	0,50509		0,63908	0,62700	
52	0,48865	0,40071		0,57628	0,54373		0,66390	0,68674	
53	0,49706	0,42342		0,59606	0,59381		0,69505	0,76420	
54	0,50776	0,45333		0,62122	0,65978		0,73467	0,86623	
55	0,52138	0,48888		0,65317	0,73764		0,78497	0,98640	
56	0,53888			0,69411			0,84935		
57	0,56177			0,74761			0,93344		
58	0,59230			0,81898			1,04565		
59	0,63370			0,91570			1,19771		
60	0,68474			1,03335			1,38196		

**SUBSÍDIO PERIÓDICO COM OPÇÕES**  
**Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros**

**PLANO C**

IDADE	K = 1			K = 2			K = 3		
	PRAZO			PRAZO			PRAZO		
	10 Anos	15 Anos	20 Anos	10 Anos	15 Anos	20 Anos	10 Anos	15 Anos	20 Anos
14	0,41001	0,27611	0,20811	0,41730	0,28375	0,21608	0,42459	0,29139	0,22405
15	0,41038	0,27639	0,20839	0,41810	0,28432	0,21666	0,42581	0,29226	0,22493
16	0,41063	0,27658	0,20862	0,41861	0,28473	0,21716	0,42659	0,29288	0,22569
17	0,41077	0,27672	0,20885	0,41892	0,28502	0,21764	0,42707	0,29333	0,22643
18	0,41085	0,27682	0,20908	0,41909	0,28525	0,21814	0,42733	0,29367	0,22720
19	0,41092	0,27693	0,20935	0,41923	0,28548	0,21873	0,42755	0,29404	0,22812
20	0,41098	0,27705	0,20968	0,41936	0,28576	0,21944	0,42775	0,29446	0,22921
21	0,41103	0,27720	0,21006	0,41948	0,28608	0,22026	0,42794	0,29497	0,23047
22	0,41108	0,27739	0,21049	0,41961	0,28651	0,22121	0,42813	0,29563	0,23193
23	0,41114	0,27763	0,21101	0,41975	0,28706	0,22234	0,42836	0,29648	0,23367
24	0,41123	0,27795	0,21162	0,41996	0,28776	0,22369	0,42870	0,29758	0,23575
25	0,41135	0,27834	0,21235	0,42025	0,28864	0,22527	0,42915	0,29893	0,23819
26	0,41152	0,27882	0,21319	0,42067	0,28971	0,22710	0,42983	0,30060	0,24101
27	0,41177	0,27939	0,21415	0,42128	0,29098	0,22918	0,43080	0,30256	0,24422
28	0,41211	0,28009	0,21523	0,42210	0,29252	0,23153	0,43209	0,30496	0,24782
29	0,41254	0,28091	0,21645	0,42312	0,29434	0,23418	0,43370	0,30778	0,25191
30	0,41307	0,28188	0,21782	0,42438	0,29648	0,23717	0,43570	0,31109	0,25653
31	0,41371	0,28299	0,21936	0,42589	0,29892	0,24051	0,43808	0,31486	0,26167
32	0,41446	0,28424	0,22107	0,42765	0,30168	0,24421	0,44084	0,31911	0,26735
33	0,41535	0,28564	0,22296	0,42976	0,30475	0,24832	0,44416	0,32386	0,27367
34	0,41640	0,28721	0,22505	0,43222	0,30821	0,25283	0,44804	0,32921	0,28061
35	0,41763	0,28898	0,22733	0,43509	0,31210	0,25776	0,45255	0,33522	0,28819
36	0,41902	0,29093	0,22980	0,43831	0,31639	0,26311	0,45761	0,34184	0,29642
37	0,42055	0,29307	0,23247	0,44185	0,32105	0,26887	0,46315	0,34903	0,30527
38	0,42221	0,29540	0,23537	0,44568	0,32616	0,27513	0,46915	0,35692	0,31489
39	0,42404	0,29793	0,23854	0,44992	0,33170	0,28200	0,47580	0,36547	0,32545
40	0,42605	0,30067	0,24210	0,45459	0,33769	0,28970	0,48313	0,37470	0,33729
41	0,42826	0,30362	0,24620	0,45970	0,34414	0,29855	0,49114	0,38466	0,35091
42	0,43069	0,30681	0,25103	0,46528	0,35110	0,30900	0,49987	0,39538	0,36697
43	0,43331	0,31025	0,25682	0,47132	0,35860	0,32150	0,50933	0,40695	0,38618
44	0,43612	0,31400	0,26380	0,47779	0,36679	0,33659	0,51946	0,41959	0,40938
45	0,43911	0,31818	0,27225	0,48468	0,37596	0,35484	0,53026	0,43375	0,43742
46	0,44232	0,32302	0,28257	0,49207	0,38658	0,37711	0,54182	0,45015	0,47165
47	0,44577	0,32879	0,29539	0,49999	0,39926	0,40478	0,55421	0,46972	0,51417
48	0,44953	0,33582	0,31165	0,50863	0,41472	0,43990	0,56774	0,49362	0,56815
49	0,45363	0,34443	0,33252	0,51809	0,43367	0,48497	0,58255	0,52291	0,63743
50	0,45825	0,35501	0,35672	0,52879	0,45694	0,53706	0,59933	0,55888	0,71740
51	0,46368	0,36815		0,54142	0,48583		0,61916	0,60350	
52	0,47033	0,38478		0,55692	0,52237		0,64351	0,65996	
53	0,47859	0,40623		0,57627	0,56954		0,67394	0,73285	
54	0,48908	0,43436		0,60080	0,63143		0,71253	0,82850	
55	0,50241	0,46787		0,63194	0,70464		0,76147	0,94141	
56	0,51952			0,67179			0,82407		
57	0,54189			0,72384			0,90579		
58	0,57168			0,79317			1,01465		
59	0,61199			0,88696			1,16192		
60	0,66184			1,00136			1,34088		

## SECÇÃO X

### CAPITAL DE REFORMA

#### Art.º 1.º

1. Esta modalidade destina-se a proporcionar a entrega de um capital ao subscritor quando este atingir uma idade cronológica de reforma pré-determinada ou, se este falecer antes, a colocar um capital à disposição dos seus beneficiários.
2. A idade pré-determinada, deve ser indicada quando da subscrição e pode ser 55, 60, 65 ou 70 anos.
3. Podem inscrever-se nesta modalidade os indivíduos que, no dia 1 do deferimento da inscrição não tenham menos de 3 nem mais de 60 anos de idade e tenham aprovação médica.
4. A aprovação médica é, porém, desnecessária se o subscritor declarar por escrito que prescinde de legar qualquer capital, por morte antes de terem decorrido 10 anos de subscrição, ressalvando o disposto no número 2 do artigo 4.º desta Secção.
5. A diferença entre a idade de reforma e a idade do subscritor, à data da subscrição, não pode ser inferior a 10 anos.

#### Art.º 2.º

1. As subscrições são efectuadas por múltiplos de 50 euros; os valores mínimo e máximo de subscrição são os seguintes:

PLANO	SUBSCRIÇÕES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
A	1.500	40.000
B	1.500	30.000
C	1.500	30.000

2. A soma das subscrições nesta modalidade, efectuadas pelo mesmo subscritor, não pode exceder 40.000 euros.
3. As subscrições nesta modalidade adicionadas à totalidade das subscrições noutras modalidades que envolvam capitais a pagar por morte ou invalidez do subscritor, não podem exceder 40.000 euros.

#### Art.º 3.º

As quotas são devidas enquanto o subscritor for vivo e até ao mês em que atinja a idade de reforma pré-determinada, inclusive.

#### Art.º 4.º

1. Os subscritores desta modalidade adquirem o direito a legarem os capitais um ano após a subscrição, que é reportada ao dia 1 do mês de deferimento da inscrição.
2. Se o falecimento do subscritor se der antes de decorrido o prazo indicado no número anterior, as quotas pagas para a modalidade serão devolvidas aos beneficiários, ficando a subscrição sem efeito.

#### Art.º 5.º

Se o subscritor falecer após um ano de subscrição, mas sem ter atingido a idade de reforma, será posto à disposição dos beneficiários as seguintes percentagens do capital formado à data da morte, conforme o número completo de anos decorridos entre a subscrição e aquela:

- |    |                  |      |
|----|------------------|------|
| a) | De 1 a 9 anos:   | 25%  |
| b) | De 10 a 19 anos: | 50%  |
| c) | De 20 a 29 anos: | 75%  |
| d) | 30 ou mais anos: | 100% |

#### Art.º 6.º

1. O pagamento do capital ao subscritor pode ser antecipado, mas nunca para idades cronológicas inferiores a 55 anos, ou postecipado para idades cronológicas até aos 80 anos.
2. A opção de antecipação ou postecipação só pode ser tomada uma vez, irreversivelmente, nas seguintes condições:
  - a) Em caso de antecipação, entre seis e um mês antes de o subscritor atingir a idade de reforma antecipada;
  - b) Em caso de postecipação, entre seis e um mês antes de o subscritor atingir a idade de reforma inicialmente pré-determinada.
3. Em caso de antecipação, as quotas são devidas até ao mês em que a nova idade de reforma seja atingida e o capital a entregar ao subscritor será a reserva matemática da subscrição original, nessa data; as melhorias serão ajustadas por desconto à taxa técnica usada na modalidade.
4. Em caso de postecipação, as quotas cessam ao ser atingida a idade inicialmente escolhida para a reforma e o capital e melhorias a pagar serão valorizados com uma taxa de capitalização igual à taxa de juro usada na modalidade, cessando a progressão correspondente aos planos B e C.

#### Art.º 7.º

1. Em caso de antecipação, a responsabilidade da Associação, quanto ao capital a pagar em caso de morte do subscritor, previsto no artigo 5.º, cessa no dia em que este complete a idade cronológica antecipada.

2. Em caso de postecipação, se o subscritor falecer após ter atingido a idade cronológica pré-determinada e antes de atingir a idade cronológica postecipada, será posto à disposição dos beneficiários o capital formado e as melhorias acumuladas à data em que o subscritor tiver completado a idade pré-determinada quando efectuou a subscrição.
3. No caso referido no número anterior, a responsabilidade da Associação, quanto ao capital a pagar em caso de morte do subscritor, previsto no artigo 5.º, cessa ao ser atingida a idade inicialmente escolhida para a reforma.

#### Art.º 8.º

1. Após ter sido solicitada a antecipação ou postecipação dos pagamentos, nenhuma outra operação pode ser requerida pelo subscritor.
2. Nas condições do número anterior, qualquer acerto a efectuar pela Associação deverá ser feito ao abrigo do número 3 do artigo 25.º dos Estatutos, mediante desconto da eventual dívida no capital a satisfazer.

#### Art.º 9.º

1. Não são permitidos aumentos de subscrição. São, no entanto, permitidas várias subscrições, respeitando os termos dos números 2 e 3 do artigo 2.º.
2. Os associados podem reduzir as suas subscrições, respeitando o limite mínimo fixado pela Direcção em Regulamento de Serviços, sendo que este nunca poderá ser superior ao valor mínimo estabelecido no número 1 do artigo 2.º.
3. Em caso de redução, a nova quota será determinada de acordo com as bases técnicas atuariais aprovadas pelas entidades oficiais competentes, tendo em conta a reserva matemática formada.
4. Uma subscrição só pode ser reduzida três vezes, devendo decorrer pelo menos três anos entre aquela e a primeira redução ou entre reduções sucessivas.

#### Artigo 10.º

1. As subscrições nos planos A e B conferem direito a melhorias de benefícios, nos termos estabelecidos nos Estatutos, mas apenas antes de ser atingida a idade cronológica pré-determinada inicialmente ou a idade antecipada, se a operação de antecipação tiver sido requerida.
2. No plano B, os capitais a considerar para distribuição de melhorias são os formados à data da distribuição.
3. Uma vez distribuídas, as melhorias não têm qualquer progressão, ainda que digam respeito ao plano B.

## CAPITAL DE REFORMA

### Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

Idades	PLANO A					PLANO B					PLANO C				
	Idades de reforma					Idades de reforma					Idades de reforma				
	55	60	65	70	75	55	60	65	70	75	55	60	65	70	
3	0,04134	0,03581	0,03152	0,02825	0,09207	0,08557	0,08031	0,07613	0,06291	0,05659	0,05154	0,04757			
4	0,04272	0,03694	0,03247	0,02908	0,09363	0,08687	0,08144	0,07711	0,06444	0,05787	0,05264	0,04853			
5	0,04416	0,03812	0,03346	0,02993	0,09525	0,08823	0,08260	0,07813	0,06604	0,05920	0,05378	0,04953			
6	0,04566	0,03935	0,03449	0,03082	0,09693	0,08964	0,08380	0,07918	0,06770	0,06059	0,05495	0,05056			
7	0,04723	0,04063	0,03556	0,03173	0,09868	0,09109	0,08504	0,08026	0,06942	0,06202	0,05617	0,05162			
8	0,04887	0,04196	0,03667	0,03268	0,10050	0,09260	0,08631	0,08137	0,07122	0,06350	0,05743	0,05271			
9	0,05059	0,04335	0,03782	0,03367	0,10240	0,09416	0,08764	0,08252	0,07309	0,06504	0,05873	0,05384			
10	0,05239	0,04480	0,03902	0,03469	0,10438	0,09579	0,08901	0,08370	0,07505	0,06665	0,06008	0,05501			
11	0,05428	0,04632	0,04027	0,03576	0,10645	0,09748	0,09043	0,08493	0,07710	0,06832	0,06148	0,05621			
12	0,05627	0,04790	0,04158	0,03686	0,10861	0,09923	0,09190	0,08619	0,07924	0,07005	0,06293	0,05746			
13	0,05835	0,04956	0,04294	0,03801	0,11086	0,10106	0,09342	0,08750	0,08148	0,07186	0,06443	0,05875			
14	0,06055	0,05130	0,04435	0,03921	0,11322	0,10296	0,09500	0,08885	0,08382	0,07375	0,06600	0,06008			
15	0,06285	0,05311	0,04582	0,04044	0,11569	0,10494	0,09663	0,09024	0,08628	0,07571	0,06761	0,06146			
16	0,06526	0,05499	0,04735	0,04172	0,11828	0,10700	0,09832	0,09168	0,08885	0,07775	0,06929	0,06288			
17	0,06780	0,05697	0,04894	0,04304	0,12098	0,10914	0,10008	0,09316	0,09154	0,07987	0,07102	0,06435			
18	0,07047	0,05903	0,05059	0,04441	0,12382	0,11137	0,10189	0,09468	0,09436	0,08209	0,07282	0,06586			
19	0,07329	0,06119	0,05231	0,04583	0,12679	0,11369	0,10378	0,09626	0,09733	0,08440	0,07469	0,06742			
20	0,07627	0,06346	0,05410	0,04731	0,12993	0,11612	0,10573	0,09790	0,10046	0,08682	0,07663	0,06904			
21	0,07943	0,06584	0,05598	0,04884	0,13322	0,11866	0,10776	0,09958	0,10376	0,08935	0,07865	0,07072			
22	0,08277	0,06835	0,05794	0,05044	0,13670	0,12131	0,10988	0,10133	0,10724	0,09200	0,08076	0,07246			

## CAPITAL DE REFORMA

### Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

Idades	PLANO A							PLANO B							PLANO C						
	Idades de reforma							Idades de reforma							Idades de reforma						
	55	60	65	70	75	80	85	55	60	65	70	75	80	85	55	60	65	70	75	80	85
23	0,08632	0,07099	0,05999	0,05210	0,14038	0,12409	0,11207	0,10314	0,11093	0,09477	0,08295	0,07426									
24	0,09009	0,07377	0,06213	0,05383	0,14426	0,12700	0,11436	0,10501	0,11483	0,09769	0,08523	0,07612									
25	0,09411	0,07670	0,06438	0,05564	0,14838	0,13006	0,11675	0,10695	0,11898	0,10076	0,08762	0,07806									
26	0,09859	0,07981	0,06674	0,05752	0,15305	0,13328	0,11923	0,10896	0,12362	0,10399	0,09011	0,08007									
27	0,10339	0,08309	0,06922	0,05948	0,15804	0,13666	0,12182	0,11105	0,12859	0,10740	0,09271	0,08216									
28	0,10855	0,08657	0,07182	0,06153	0,16339	0,14022	0,12453	0,11321	0,13391	0,11099	0,09544	0,08433									
29	0,11412	0,09026	0,07456	0,06367	0,16913	0,14398	0,12736	0,11546	0,13964	0,11479	0,09829	0,08659									
30	0,12013	0,09418	0,07743	0,06590	0,17531	0,14795	0,13032	0,11778	0,14581	0,11881	0,10128	0,08894									
31	0,12664	0,09861	0,08046	0,06823	0,18199	0,15256	0,13341	0,12020	0,15248	0,12340	0,10441	0,09137									
32	0,13372	0,10336	0,08365	0,07066	0,18923	0,15750	0,13665	0,12270	0,15971	0,12832	0,10769	0,09391									
33	0,14144	0,10847	0,08701	0,07320	0,19711	0,16277	0,14003	0,12529	0,16758	0,13358	0,11114	0,09654									
34	0,14990	0,11396	0,09056	0,07585	0,20570	0,16843	0,14357	0,12797	0,17618	0,13923	0,11475	0,09927									
35	0,15920	0,11990	0,09430	0,07861	0,21512	0,17452	0,14727	0,13074	0,18561	0,14531	0,11856	0,10211									
36	0,16980	0,12631	0,09868	0,08151	0,22594	0,18109	0,15182	0,13362	0,19639	0,15187	0,12309	0,10507									
37	0,18159	0,13328	0,10336	0,08454	0,23795	0,18820	0,15666	0,13661	0,20837	0,15899	0,12792	0,10816									
38	0,19479	0,14088	0,10838	0,08773	0,25137	0,19592	0,16184	0,13972	0,22175	0,16671	0,13308	0,11138									
39	0,20965	0,14918	0,11377	0,09106	0,26645	0,20434	0,16739	0,14294	0,23679	0,17514	0,13862	0,11473									
40	0,22651	0,15829	0,11957	0,09455	0,28352	0,21354	0,17333	0,14627	0,25384	0,18438	0,14457	0,11822									
41	0,24580	0,16881	0,12584	0,09883	0,30301	0,22429	0,17973	0,15070	0,27330	0,19509	0,15097	0,12264									
42	0,26807	0,18051	0,13263	0,10339	0,32549	0,23623	0,18663	0,15541	0,29575	0,20698	0,15789	0,12734									

## CAPITAL DE REFORMA

### Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

Idades	PLANO A						PLANO B						PLANO C					
	Idades de reforma						Idades de reforma						Idades de reforma					
	55	60	65	70	75	80	55	60	65	70	75	80	55	60	65	70		
43	0,29408	0,19360	0,13999	0,10826	0,35168	0,24956	0,19409	0,16041	0,32192	0,22026	0,16537	0,13234						
44	0,32483	0,20835	0,14801	0,11345	0,38260	0,26453	0,20217	0,16573	0,35284	0,23519	0,17350	0,13767						
45	0,36176	0,22507	0,15679	0,11903	0,41967	0,28148	0,21098	0,17141	0,38991	0,25210	0,18236	0,14336						
46		0,24419	0,16718	0,12503		0,30083	0,22163	0,17749		0,27141	0,19295	0,14947						
47		0,26627	0,17874	0,13150		0,32312	0,23344	0,18403		0,29367	0,20471	0,15605						
48		0,29205	0,19167	0,13851		0,34909	0,24662	0,19107		0,31962	0,21784	0,16315						
49		0,32253	0,20622	0,14613		0,37974	0,26143	0,19867		0,35026	0,23258	0,17083						
50		0,35911	0,22271	0,15441		0,41647	0,27817	0,20689		0,38699	0,24927	0,17915						
51			0,24156	0,16460			0,29726	0,21736			0,26831	0,18955						
52			0,26330	0,17591			0,31922	0,22895			0,29024	0,20107						
53			0,28864	0,18853			0,34476	0,24186			0,31575	0,21390						
54			0,31854	0,20270			0,37484	0,25631			0,34582	0,22828						
55			0,35440	0,21874			0,41082	0,27262			0,38182	0,24453						
56				0,23706				0,29120				0,26304						
57				0,25818				0,31256				0,28436						
58				0,28281				0,33740				0,30916						
59				0,31188				0,36662				0,33838						
60				0,34669				0,40152				0,37331						



## SECÇÃO XI

### POUPANÇA-CRESCENTE

#### Artigo 1.º

1. Esta modalidade destina-se a proporcionar ao subscritor a constituição de uma poupança que poderá vir a ser levantada ou transformada numa pensão mensal vitalícia de reforma.
2. Esta modalidade pode ser subscrita por qualquer indivíduo que, à data da subscrição, tenha idade não inferior a 3 nem superior a 80 anos.
3. As quotas mensais a entregar pelo subscritor são escolhidas livremente por este, com o valor mínimo de 5,00 € e máximo de 12.000,00 €.
4. Podem ser feitas entregas adicionais, não programadas, no início ou no decurso da subscrição, desde que, em cada mês, o total entregue não exceda 12.000,00 €.
5. Quaisquer entregas para esta modalidade estão isentas da percentagem para administração.
6. Cada subscritor só pode ter uma subscrição nesta modalidade.

#### Artigo 2.º

1. Aos valores entregues, a Associação garante uma taxa indexada à taxa dos Certificados de Aforro com atualização anual à data de 1 de janeiro de cada ano, acrescida de um adicional até 30%, a aprovar pelo Conselho de Administração.
2. No fim de cada ano civil, pode a Associação crescer à rentabilidade mínima eventuais ganhos de capitalização, distribuídos proporcionalmente ao capital acumulado no final do ano, depois de ser aplicada a taxa garantida.

#### Artigo 3.º

1. A partir de um ano após a primeira entrega, pode o subscritor levantar a totalidade do capital acumulado.
2. O levantamento de capital, previsto no número anterior, está dependente de pré-aviso do interessado, a efectuar com uma antecedência mínima de oito dias úteis.
3. Desde que o subscritor tenha completado 55 anos cronológicos, pode usar o capital acumulado para constituir uma pensão mensal vitalícia de reforma.
4. A transformação em pensão será feita de acordo com a tabela das rendas vitalícias imediatas sobre uma vida que vigorar na data da

mesma, mas a pensão resultante não pode ser inferior a 25,00 € mensais.

5. Uma vez exercida a opção de transformar o capital em pensão, aplica-se a esta o regulamento das Rendas Vitalícias em tudo o que não contrariar o disposto no presente regulamento.

#### Artigo 4.º

1. Não se aplica a esta modalidade o disposto no artigo 7.º das Disposições Gerais deste Regulamento.
2. A aplicação do artigo 25.º dos Estatutos tem como consequência a eliminação da subscrição, deixando de ser atribuído qualquer rendimento ao capital existente.
3. No caso referido no número anterior, deve o subscritor ser avisado de que se encontra à sua disposição o capital existente e que o mesmo deixa de auferir rendimento.
4. Na aplicação do disposto no número 2 do artigo 26.º dos Estatutos, não é necessária qualquer liquidação a efectuar pelo reinscrito, bastando que o mesmo retome o normal pagamento das quotas respectivas.

## SECÇÃO XII

### RENDAS VITALÍCIAS

#### Art.º 1.º

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º dos Estatutos de A Previdência Portuguesa, podem os associados ou quaisquer outras pessoas constituir rendas vitalícias, desde que tenham idade superior a 40 anos, respeitando as disposições constantes do número 3 do artigo 3.º desta Secção.

#### Art.º 2.º

Neste regulamento entende-se por:

- a) Constituinte: a pessoa que entrega o capital;
- b) Rendista: a pessoa a quem é paga a renda e de cuja vida o pagamento depende.

#### Art.º 3.º

1. As rendas podem ser:
  - a) Imediatas sobre uma ou duas vidas, neste caso com reversão;
  - b) Diferidas sobre uma vida, com contra-seguro do capital entregue, durante o período de diferimento;
  - c) Imediatas, com termos certos, sobre uma vida.
2. Nas rendas diferidas, o capital entregue será restituído a quem o constituinte tiver indicado, caso o rendista faleça antes do dia 16 do mês a que corresponder o primeiro pagamento.
3. Nas rendas diferidas ou imediatas com termos certos, a idade do rendista, quando da constituição da renda, não pode exceder 80 anos. Em qualquer destes casos a renda dependente da vida do rendista não pode começar para além dos 90 anos.
4. O período certo das rendas referidas na alínea c) do número 1 não pode ser inferior a 10 anos.

#### Art.º 4.º

1. A assinatura dos constituintes ou seus representantes legais deverá ser reconhecida notarialmente ou conferida nos Serviços da Associação, mediante a apresentação do Bilhete de Identidade.
2. A identificação dos rendistas será feita através do Bilhete de Identidade ou de fotocópia autenticada do mesmo.

#### Art.º 5.º

1. As rendas podem ser constituídas a favor de terceiros, ficando ou não os

constituintes com o direito de exercer a opção prevista no artigo 11.º.

2. Caso os constituintes cedam esse direito, ou na falta de qualquer declaração, é aos rendistas que cabe exercer a opção.

Art.º 6.º

1. Em relação a cada renda será emitido um certificado que deve ser assinado pelos constituintes e por um representante credenciado da Associação, sendo depois autenticado com o respectivo selo branco.
2. O certificado será entregue aos constituintes da renda.
3. Para cada renda será entregue uma caderneta para uso do rendista. No caso de a renda ser sobre duas vidas, a caderneta será entregue a quem os constituintes indicarem e é a essa pessoa, enquanto viva, que serão pagas as respectivas prestações.

Art.º 7.º

1. Os valores representativos dos capitais podem ser em numerário, imóveis, títulos de crédito ou outros valores aceites pela Direcção.
2. Não serão, porém, aceites imóveis com usufruto para qualquer dos rendistas, até ao respectivo falecimento.

Art.º 8.º

1. As rendas serão calculadas segundo as bases técnicas aprovadas pelas entidades oficiais competentes.
2. Para cálculo das rendas serão consideradas as idades actuariais dos rendistas no dia de entrega do capital.

Art.º 9.º

1. As rendas vencem-se no dia 25 de cada mês e serão devidas a partir do mês seguinte ao da entrega do capital, inclusive.
2. As prestações que dependam da vida do rendista só serão pagas em caso de vida do mesmo até ao dia 15, inclusive, do mês em que se vencerem.
3. As rendas prescrevem nos termos legais, salvo caso de força maior reconhecido pela Direcção.

Art.º 10.º

1. As rendas poderão ser pagas em 12, 13 ou 14 prestações.
2. O 13.º pagamento ocorrerá em novembro e o 14.º pagamento ocorrerá em junho.

Art.º 11.º

1. Os termos certos das rendas referidas na alínea c) do artigo 3.º poderão ser remíveis, mediante a entrega de 98% do seu valor actual.
2. Em caso de falecimento do rendista, o valor actual dos termos certos vincendos serão pagos a quem os constituintes tenham determinado.
3. Na falta da determinação referida no número anterior, será pago a quem o rendista tenha determinado e, caso não haja qualquer determinação da parte deste, aplicar-se-á o direito de sucessão.

Art.º 12.º

Os rendistas são obrigados a fazer prova de vida, nos termos e condições a definir pela Direcção.

Art.º 13.º

O mesmo rendista poderá beneficiar de mais de uma renda, mas o total de que possa vir a ser único beneficiário nunca poderá exceder o limite fixado pela Direcção.

Art.º 14.º

1. Para as rendas referidas nas alíneas a) e b) do artigo 3.º haverá um único fundo permanente.
2. Para as rendas referidas na alínea c) do artigo 3.º poderão ser formados tantos fundos permanentes quantos os necessários.

Art.º 15.º

1. As rendas beneficiarão da participação dos resultados da gestão dos respectivos fundos permanentes.
2. A participação nos resultados assumirá a forma de melhorias, calculadas com referência ao fim de cada ano civil mas que só entrarão em vigor no dia 1 de maio do ano seguinte.
3. Não têm direito a melhorias as rendas constituídas no ano civil a que se refere a distribuição daquelas.

## RENDAS VITALÍCIAS IMEDIATAS SOBRE UMA VIDA

(Rendas em euros por cada 1.000 euros entregues)

<b>Idades</b>	<b>Renda anual</b>	<b>Idades</b>	<b>Renda anual</b>
<b>41</b>	39,75865	<b>66</b>	57,43539
<b>42</b>	40,12602	<b>67</b>	58,77132
<b>43</b>	40,50985	<b>68</b>	60,18234
<b>44</b>	40,91133	<b>69</b>	61,67216
<b>45</b>	41,33159	<b>70</b>	63,24596
<b>46</b>	41,77168	<b>71</b>	64,91058
<b>47</b>	42,23257	<b>72</b>	66,67484
<b>48</b>	42,71544	<b>73</b>	68,54981
<b>49</b>	43,22179	<b>74</b>	70,54927
<b>50</b>	43,75317	<b>75</b>	72,69026
<b>51</b>	44,31121	<b>76</b>	74,99255
<b>52</b>	44,89765	<b>77</b>	77,47456
<b>53</b>	45,51431	<b>78</b>	80,15224
<b>54</b>	46,16313	<b>79</b>	83,03873
<b>55</b>	46,84619	<b>80</b>	86,14409
<b>56</b>	47,56570	<b>81</b>	87,77779
<b>57</b>	48,32406	<b>82</b>	89,47465
<b>58</b>	49,12384	<b>83</b>	91,21877
<b>59</b>	49,96784	<b>84</b>	93,03223
<b>60</b>	50,85910	<b>85</b>	94,88499
<b>61</b>	51,80096	<b>86</b>	96,81304
<b>62</b>	52,79826	<b>87</b>	98,77024
<b>63</b>	53,85643	<b>88</b>	100,80820
<b>64</b>	54,97992	<b>89</b>	102,86648
<b>65</b>	56,17213	<b>90</b>	105,01055

# RENDAS VITALÍCIAS IMEDIATAS SOBRE DUAS VIDAS, COM REVERSÃO

(Rendas anuais em euros por cada 1.000 euros entregues)

Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual
41	41	36,77337	42	42	37,03648	43	44	37,45016	44	47	38,02587	45	51	38,76392
41	42	36,90113	42	43	37,16977	43	45	37,58691	44	48	38,16294	45	52	38,89647
41	43	37,02665	42	44	37,30076	43	46	37,72103	44	49	38,29678	45	53	39,02509
41	44	37,14974	42	45	37,42921	43	47	37,85226	44	50	38,42721	45	54	39,14963
41	45	37,27018	42	46	37,55491	43	48	37,98039	44	51	38,55403	45	55	39,26997
41	46	37,38778	42	47	37,67764	43	49	38,10524	44	52	38,67710	45	56	39,38603
41	47	37,50237	42	48	37,79722	43	50	38,22665	44	53	38,79629	45	57	39,49773
41	48	37,61379	42	49	37,91350	43	51	38,34447	44	54	38,91148	45	58	39,60503
41	49	37,72192	42	50	38,02635	43	52	38,45859	44	55	39,02258	45	59	39,70792
41	50	37,82666	42	51	38,13565	43	53	38,56889	44	56	39,12955	45	60	39,80640
41	51	37,92793	42	52	38,24132	43	54	38,67530	44	57	39,23233	45	61	39,90051
41	52	38,02566	42	53	38,34328	43	55	38,77777	44	58	39,33092	45	62	39,99033
41	53	38,11982	42	54	38,44149	43	56	38,87627	44	59	39,42533	45	63	40,07594
41	54	38,21037	42	55	38,53591	43	57	38,97078	44	60	39,51558	45	64	40,15742
41	55	38,29731	42	56	38,62654	43	58	39,06131	44	61	39,60172	45	65	40,23482
41	56	38,38065	42	57	38,71339	43	59	39,14789	44	62	39,68386	45	66	40,30821
41	57	38,46043	42	58	38,79649	43	60	39,23058	44	63	39,76209	45	67	40,37764
41	58	38,53668	42	59	38,87588	43	61	39,30943	44	64	39,83649	45	68	40,44322
41	59	38,60948	42	60	38,95163	43	62	39,38456	44	65	39,90713	45	69	40,50509
41	60	38,67888	42	61	39,02382	43	63	39,45606	44	66	39,97408	45	70	40,56338
41	61	38,74499	42	62	39,09255	43	64	39,52404	44	67	40,03741	45	71	40,61827
41	62	38,80790	42	63	39,15794	43	65	39,58855	44	68	40,09720	45	72	40,66994
41	63	38,86774	42	64	39,22009	43	66	39,64968	44	69	40,15361	45	73	40,71855
41	64	38,92459	42	65	39,27905	43	67	39,70749	44	70	40,20675	45	74	40,76428
41	65	38,97854	42	66	39,33492	43	68	39,76207	44	71	40,25681	45	75	40,80731
41	66	39,02965	42	67	39,38775	43	69	39,81356	44	72	40,30392	45	76	40,84777
41	67	39,07800	42	68	39,43765	43	70	39,86209	44	73	40,34827	45	77	40,88580
41	68	39,12366	42	69	39,48472	43	71	39,90780	44	74	40,39000	45	78	40,92147
41	69	39,16676	42	70	39,52909	43	72	39,95084	44	75	40,42928	45	79	40,95484
41	70	39,20740	42	71	39,57090	43	73	39,99136	44	76	40,46624	45	80	40,98597
41	71	39,24570	42	72	39,61029	43	74	40,02952	44	77	40,50098	45	81	41,00044
41	72	39,28181	42	73	39,64739	43	75	40,06544	44	78	40,53360	45	82	41,01492
41	73	39,31584	42	74	39,68234	43	76	40,09927	44	79	40,56413	45	83	41,02833
41	74	39,34792	42	75	39,71526	43	77	40,13109	44	80	40,59263	45	84	41,04175
41	75	39,37816	42	76	39,74629	43	78	40,16098	44	81	40,60589	45	85	41,05412
41	76	39,40668	42	77	39,77550	43	79	40,18898	44	82	40,61915	45	86	41,06651
41	77	39,43355	42	78	39,80296	43	80	40,21514	44	83	40,63145	45	87	41,07790
41	78	39,45883	42	79	39,82870	43	81	40,22732	44	84	40,64375	45	88	41,08929
41	79	39,48255	42	80	39,85277	43	82	40,23950	44	85	40,65510	45	89	41,09974
41	80	39,50474	42	81	39,86398	43	83	40,25080	44	86	40,66646	45	90	41,11020
41	81	39,51509	42	82	39,87520	43	84	40,26211	44	87	40,67692	46	46	38,20995
41	82	39,52545	42	83	39,88561	43	85	40,27255	44	88	40,68738	46	47	38,36864
41	83	39,53507	42	84	39,89603	43	86	40,28301	44	89	40,69698	46	48	38,52464
41	84	39,54469	42	85	39,90567	43	87	40,29263	44	90	40,70659	46	49	38,67766
41	85	39,55360	42	86	39,91531	43	88	40,30226	45	45	37,89706	46	50	38,82743
41	86	39,56252	42	87	39,92419	43	89	40,31111	45	46	38,04889	46	51	38,97370
41	87	39,57074	42	88	39,93308	43	90	40,31996	45	47	38,19812	46	52	39,11624
41	88	39,57897	42	89	39,94126	44	44	37,59766	45	48	38,34448	46	53	39,25484
41	89	39,58653	42	90	39,94943	44	45	37,74297	45	49	38,48772	46	54	39,38931
41	90	39,59411	43	43	37,31103	44	46	37,88580	45	50	38,62761	46	55	39,51951

# RENDAS VITALÍCIAS IMEDIATAS SOBRE DUAS VIDAS, COM REVERSÃO

(Rendas anuais em euros por cada 1.000 euros entregues)

Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual
46	56	39,64530	47	62	40,62380	48	69	41,62939	49	77	42,58516
46	57	39,76658	47	63	40,72634	48	70	41,70683	49	78	42,63724
46	58	39,88327	47	64	40,82412	48	71	41,77979	49	79	42,68589
46	59	39,99534	47	65	40,91716	48	72	41,84847	49	80	42,73120
46	60	40,10276	47	66	41,00549	48	73	41,91310	49	81	42,75222
46	61	40,20554	47	67	41,08916	48	74	41,97388	49	82	42,77326
46	62	40,30374	47	68	41,16825	48	75	42,03103	49	83	42,79269
46	63	40,39744	47	69	41,24290	48	76	42,08474	49	84	42,81215
46	64	40,48670	47	70	41,31328	48	77	42,13517	49	85	42,83005
46	65	40,57155	47	71	41,37956	48	78	42,18241	49	86	42,84797
46	66	40,65204	47	72	41,44195	48	79	42,22656	49	87	42,86441
46	67	40,72824	47	73	41,50065	48	80	42,26769	49	88	42,88086
46	68	40,80023	47	74	41,55585	48	81	42,28677	49	89	42,89591
46	69	40,86816	47	75	41,60776	48	82	42,30587	49	90	42,91098
46	70	40,93218	47	76	41,65655	48	83	42,32352	50	50	39,61211
46	71	40,99246	47	77	41,70237	48	84	42,34119	50	51	39,80253
46	72	41,04920	47	78	41,74530	48	85	42,35746	50	52	39,98984
46	73	41,10258	47	79	41,78544	48	86	42,37374	50	53	40,17365
46	74	41,15278	47	80	41,82284	48	87	42,38868	50	54	40,35360
46	75	41,20000	47	81	41,84020	48	88	42,40364	50	55	40,52936
46	76	41,24440	47	82	41,85758	48	89	42,41732	50	56	40,70062
46	77	41,28610	47	83	41,87365	48	90	42,43102	50	57	40,86710
46	78	41,32519	47	84	41,88973	49	49	39,23720	50	58	41,02856
46	79	41,36175	47	85	41,90455	49	50	39,41898	50	59	41,18478
46	80	41,39584	47	86	41,91938	49	51	39,59777	50	60	41,33560
46	81	41,41167	47	87	41,93299	49	52	39,77320	50	61	41,48088
46	82	41,42752	47	88	41,94662	49	53	39,94495	50	62	41,62055
46	83	41,44218	47	89	41,95910	49	54	40,11269	50	63	41,75460
46	84	41,45685	47	90	41,97158	49	55	40,27614	50	64	41,88295
46	85	41,47037	48	48	38,87916	49	56	40,43504	50	65	42,00556
46	86	41,48391	48	49	39,05280	49	57	40,58917	50	66	42,12235
46	87	41,49635	48	50	39,22354	49	58	40,73833	50	67	42,23330
46	88	41,50879	48	51	39,39107	49	59	40,88235	50	68	42,33846
46	89	41,52020	48	52	39,55507	49	60	41,02112	50	69	42,43794
46	90	41,53161	48	53	39,71525	49	61	41,15453	50	70	42,53189
47	47	38,53705	48	54	39,87133	49	62	41,28257	50	71	42,62050
47	48	38,70299	48	55	40,02308	49	63	41,40524	50	72	42,70400
47	49	38,86615	48	56	40,17029	49	64	41,52251	50	73	42,78262
47	50	39,02622	48	57	40,31277	49	65	41,63437	50	74	42,85659
47	51	39,18291	48	58	40,45038	49	66	41,74079	50	75	42,92617
47	52	39,33593	48	59	40,58299	49	67	41,84177	50	76	42,99157
47	53	39,48505	48	60	40,71052	49	68	41,93737	50	77	43,05296
47	54	39,63005	48	61	40,83291	49	69	42,02773	50	78	43,11047
47	55	39,77071	48	62	40,95019	49	70	42,11300	50	79	43,16419
47	56	39,90688	48	63	41,06237	49	71	42,19337	50	80	43,21421
47	57	40,03841	48	64	41,16947	49	72	42,26907	50	81	43,23741
47	58	40,16520	48	65	41,27149	49	73	42,34031	50	82	43,26063
47	59	40,28717	48	66	41,36844	49	74	42,40732	50	83	43,28207
47	60	40,40426	48	67	41,46035	49	75	42,47034	50	84	43,30354
47	61	40,51646	48	68	41,54729	49	76	42,52956	50	85	43,32329



# RENDAS VITALÍCIAS IMEDIATAS SOBRE DUAS VIDAS, COM REVERSÃO

(Rendas anuais em euros por cada 1.000 euros entregues)

Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual
50	86	43,34307	52	57	41,42525	53	68	43,60617	54	80	45,35715
50	87	43,36119	52	58	41,61356	53	69	43,73899	54	81	45,39221
50	88	43,37934	52	59	41,79658	53	70	43,86485	54	82	45,42733
50	89	43,39593	52	60	41,97405	53	71	43,98393	54	83	45,45975
50	90	43,41253	52	61	42,14570	53	72	44,09643	54	84	45,49222
51	51	40,00492	52	62	42,31140	53	73	44,20258	54	85	45,52208
51	52	40,20451	52	63	42,47104	53	74	44,30267	54	86	45,55198
51	53	40,40085	52	64	42,62446	53	75	44,39694	54	87	45,57938
51	54	40,59354	52	65	42,77149	53	76	44,48566	54	88	45,60682
51	55	40,78220	52	66	42,91200	53	77	44,56903	54	89	45,63189
51	56	40,96646	52	67	43,04588	53	78	44,64717	54	90	45,65699
51	57	41,14599	52	68	43,17310	53	79	44,72020	55	55	41,77821
51	58	41,32050	52	69	43,29373	53	80	44,78822	55	56	42,02048
51	59	41,48972	52	70	43,40790	53	81	44,81977	55	57	42,25891
51	60	41,65343	52	71	43,51578	53	82	44,85135	55	58	42,49297
51	61	41,81145	52	72	43,61759	53	83	44,88051	55	59	42,72215
51	62	41,96367	52	73	43,71358	53	84	44,90971	55	60	42,94599
51	63	42,11003	52	74	43,80400	53	85	44,93657	55	61	43,16405
51	64	42,25042	52	75	43,88911	53	86	44,96346	55	62	43,37602
51	65	42,38473	52	76	43,96917	53	87	44,98809	55	63	43,58159
51	66	42,51286	52	77	44,04436	53	88	45,01276	55	64	43,78045
51	67	42,63476	52	78	44,11481	53	89	45,03530	55	65	43,97223
51	68	42,75044	52	79	44,18063	53	90	45,05786	55	66	44,15658
51	69	42,85998	52	80	44,24193	54	54	41,30208	55	67	44,33322
51	70	42,96354	52	81	44,27035	54	55	41,53268	55	68	44,50196
51	71	43,06129	52	82	44,29881	54	56	41,75960	55	69	44,66274
51	72	43,15346	52	83	44,32508	54	57	41,98236	55	70	44,81559
51	73	43,24030	52	84	44,35139	54	58	42,20047	55	71	44,96063
51	74	43,32205	52	85	44,37558	54	59	42,41349	55	72	45,09802
51	75	43,39896	52	86	44,39980	54	60	42,62102	55	73	45,22798
51	76	43,47128	52	87	44,42200	54	61	42,82270	55	74	45,35076
51	77	43,53917	52	88	44,44421	54	62	43,01826	55	75	45,46663
51	78	43,60278	52	89	44,46452	54	63	43,20748	55	76	45,57586
51	79	43,66219	52	90	44,48485	54	64	43,39010	55	77	45,67864
51	80	43,71752	53	53	40,84870	54	65	43,56583	55	78	45,77509
51	81	43,74317	53	54	41,06833	54	66	43,73440	55	79	45,86533
51	82	43,76886	53	55	41,28444	54	67	43,89559	55	80	45,94944
51	83	43,79257	53	56	41,49656	54	68	44,04927	55	81	45,98847
51	84	43,81631	53	57	41,70425	54	69	44,19545	55	82	46,02756
51	85	43,83815	53	58	41,90710	54	70	44,33418	55	83	46,06367
51	86	43,86001	53	59	42,10473	54	71	44,46561	55	84	46,09982
51	87	43,88004	53	60	42,29680	54	72	44,58994	55	85	46,13309
51	88	43,90010	53	61	42,48301	54	73	44,70739	55	86	46,16640
51	89	43,91843	53	62	42,66315	54	74	44,81822	55	87	46,19692
51	90	43,93678	53	63	42,83707	54	75	44,92272	55	88	46,22749
52	52	40,41673	53	64	43,00455	54	76	45,02113	55	89	46,25543
52	53	40,62603	53	65	43,16538	54	77	45,11365	55	90	46,28340
52	54	40,83197	53	66	43,31935	54	78	45,20042	56	56	42,27856
52	55	41,03408	53	67	43,46630	54	79	45,28155	56	57	42,53322
52	56	41,23197									

## RENDAS VITALÍCIAS IMEDIATAS SOBRE DUAS VIDAS, COM REVERSÃO

(Rendas anuais em euros por cada 1.000 euros entregues)

Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual
56	58	42,78389	57	73	46,31595	58	89	48,29929	60	75	48,45883
56	59	43,02998	57	74	46,46665	58	90	48,33838	60	76	48,64338
56	60	43,27095	57	75	46,60924	59	59	43,94093	60	77	48,81818
56	61	43,50631	57	76	46,74397	59	60	44,23789	60	78	48,98321
56	62	43,73565	57	77	46,87101	59	61	44,53029	60	79	49,13843
56	63	43,95864	57	78	46,99045	59	62	44,81752	60	80	49,28382
56	64	44,17485	57	79	47,10237	59	63	45,09901	60	81	49,35152
56	65	44,38386	57	80	47,20685	59	64	45,37409	60	82	49,41941
56	66	44,58523	57	81	47,25537	59	65	45,64203	60	83	49,48227
56	67	44,77858	57	82	47,30400	59	66	45,90210	60	84	49,54529
56	68	44,96367	57	83	47,34894	59	67	46,15364	60	85	49,60340
56	69	45,14037	57	84	47,39396	59	68	46,39610	60	86	49,66165
56	70	45,30868	57	85	47,43540	59	69	46,62915	60	87	49,71514
56	71	45,46865	57	86	47,47691	59	70	46,85256	60	88	49,76875
56	72	45,62044	57	87	47,51498	59	71	47,06623	60	89	49,81783
56	73	45,76423	57	88	47,55311	59	72	47,27015	60	90	49,86701
56	74	45,90027	57	89	47,58797	59	73	47,46440	61	61	45,20213
56	75	46,02880	57	90	47,62288	59	74	47,64912	61	62	45,53235
56	76	46,15010	58	58	43,35817	59	75	47,82450	61	63	45,85782
56	77	46,26434	58	59	43,64012	59	76	47,99072	61	64	46,17766
56	78	46,37164	58	60	43,91771	59	77	48,14790	61	65	46,49093
56	79	46,47209	58	61	44,19026	59	78	48,29605	61	66	46,79667
56	80	46,56580	58	62	44,45727	59	79	48,43520	61	67	47,09394
56	81	46,60929	58	63	44,71823	59	80	48,56537	61	68	47,38200
56	82	46,65287	58	64	44,97256	59	81	48,62592	61	69	47,66028
56	83	46,69312	58	65	45,21964	59	82	48,68663	61	70	47,92838
56	84	46,73344	58	66	45,45885	59	83	48,74279	61	71	48,18602
56	85	46,77054	58	67	45,68961	59	84	48,79909	61	72	48,43307
56	86	46,80771	58	68	45,91152	59	85	48,85096	61	73	48,66946
56	87	46,84177	58	69	46,12430	59	86	48,90294	61	74	48,89522
56	88	46,87589	58	70	46,32782	59	87	48,95065	61	75	49,11044
56	89	46,90707	58	71	46,52202	59	88	48,99845	61	76	49,31522
56	90	46,93829	58	72	46,70698	59	89	49,04219	61	77	49,50955
57	57	42,80465	58	73	46,88282	59	90	49,08602	61	78	49,69334
57	58	43,07253	58	74	47,04970	60	60	44,55488	61	79	49,86648
57	59	43,33622	58	75	47,20787	60	61	44,86786	61	80	50,02890
57	60	43,59512	58	76	47,35753	60	62	45,17618	61	81	50,10462
57	61	43,84865	58	77	47,49883	60	63	45,47919	61	82	50,18057
57	62	44,09635	58	78	47,63184	60	64	45,77612	61	83	50,25096
57	63	44,33781	58	79	47,75661	60	65	46,06613	61	84	50,32156
57	64	44,57251	58	80	47,87320	60	66	46,34839	61	85	50,38670
57	65	44,79995	58	81	47,92739	60	67	46,62209	61	86	50,45202
57	66	45,01959	58	82	47,98169	60	68	46,88660	61	87	50,51204
57	67	45,23097	58	83	48,03191	60	69	47,14147	61	88	50,57221
57	68	45,43377	58	84	48,08223	60	70	47,38639	61	89	50,62734
57	69	45,62779	58	85	48,12857	60	71	47,62118	61	90	50,68259
57	70	45,81295	58	86	48,17501	60	72	47,84577	62	62	45,88524
57	71	45,98929	58	87	48,21760	60	73	48,06017	62	63	46,23406
57	72	46,15690	58	88	48,26026	60	74	48,26448	62	64	46,57784

## RENDAS VITALÍCIAS IMEDIATAS SOBRE DUAS VIDAS, COM REVERSÃO

(Rendas anuais em euros por cada 1.000 euros entregues)

Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual
62	65	46,91553	63	86	52,13306	65	82	53,52273	67	82	55,36623
62	66	47,24604	63	87	52,20883	65	83	53,63377	67	83	55,50527
62	67	47,56830	63	88	52,28482	65	84	53,74527	67	84	55,64501
62	68	47,88143	63	89	52,35456	65	85	53,84867	67	85	55,77503
62	69	48,18476	63	90	52,42449	65	86	53,95247	67	86	55,90566
62	70	48,47776	64	64	47,37025	65	87	54,04829	67	87	56,02661
62	71	48,76007	64	65	47,76008	65	88	54,14445	67	88	56,14809
62	72	49,03146	64	66	48,14388	65	89	54,23291	67	89	56,26015
62	73	49,29178	64	67	48,52029	65	90	54,32165	67	90	56,37266
62	74	49,54099	64	68	48,88817	66	66	49,03114	68	68	50,88789
62	75	49,77911	64	69	49,24655	66	67	49,46680	68	69	51,37475
62	76	50,00618	64	70	49,59469	66	68	49,89516	68	70	51,85347
62	77	50,22211	64	71	49,93200	66	69	50,31498	68	71	52,32293
62	78	50,42674	64	72	50,25802	66	70	50,72524	68	72	52,78216
62	79	50,61986	64	73	50,57242	66	71	51,12509	68	73	53,23034
62	80	50,80132	64	74	50,87499	66	72	51,51383	68	74	53,66674
62	81	50,88604	64	75	51,16556	66	73	51,89090	68	75	54,09076
62	82	50,97104	64	76	51,44402	66	74	52,25585	68	76	54,50176
62	83	51,04991	64	77	51,71008	66	75	52,60831	68	77	54,89887
62	84	51,12902	64	78	51,96335	66	76	52,94794	68	78	55,28099
62	85	51,20210	64	79	52,20339	66	77	53,27419	68	79	55,64695
62	86	51,27539	64	80	52,42984	66	78	53,58636	68	80	55,99563
62	87	51,34280	64	81	52,53591	66	79	53,88370	68	81	56,16035
62	88	51,41040	64	82	52,64242	66	80	54,16552	68	82	56,32605
62	89	51,47237	64	83	52,74151	66	81	54,29806	68	83	56,48130
62	90	51,53450	64	84	52,84097	66	82	54,43125	68	84	56,63741
63	63	46,60705	64	85	52,93308	66	83	54,55558	68	85	56,78292
63	64	46,97574	64	86	53,02550	66	84	54,68048	68	86	56,92918
63	65	47,33898	64	87	53,11071	66	85	54,79649	68	87	57,06484
63	66	47,69553	64	88	53,19619	66	86	54,91300	68	88	57,20115
63	67	48,04419	64	89	53,27473	66	87	55,02071	68	89	57,32708
63	68	48,38393	64	90	53,35349	66	88	55,12884	68	90	57,45357
63	69	48,71396	65	65	48,17746	66	89	55,22844	69	69	51,89692
63	70	49,03364	65	66	48,58962	66	90	55,32840	69	70	52,41198
63	71	49,34250	65	67	48,99508	67	67	49,93371	69	71	52,91867
63	72	49,64019	65	68	49,39252	67	68	50,39419	69	72	53,41588
63	73	49,92649	65	69	49,78086	67	69	50,84689	69	73	53,90266
63	74	50,20128	65	70	50,15922	67	70	51,29064	69	74	54,37813
63	75	50,46448	65	71	50,52687	67	71	51,72446	69	75	54,84155
63	76	50,71607	65	72	50,88325	67	72	52,14751	69	76	55,29215
63	77	50,95586	65	73	51,22791	67	73	52,55910	69	77	55,72883
63	78	51,18359	65	74	51,56052	67	74	52,95865	69	78	56,15028
63	79	51,39895	65	75	51,88084	67	75	53,34568	69	79	56,55508
63	80	51,60169	65	76	52,18863	67	76	53,71971	69	80	56,94183
63	81	51,69649	65	77	52,48348	67	77	54,08003	69	81	57,12498
63	82	51,79163	65	78	52,76485	67	78	54,42575	69	82	57,30931
63	83	51,88003	65	79	53,03218	67	79	54,75593	69	83	57,48237
63	84	51,96874	65	80	53,28494	67	80	55,06968	69	84	57,65648
63	85	52,05077	65	81	53,40357	67	81	55,21756	69	85	57,81908

## RENDAS VITALÍCIAS IMEDIATAS SOBRE DUAS VIDAS, COM REVERSÃO

(Rendas anuais em euros por cada 1.000 euros entregues)

Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual	Idades		Renda Anual
69	86	57,98259	72	74	56,51429	74	86	63,67737	77	88	68,13419
69	87	58,13452	72	75	57,11035	74	87	63,93915	77	89	68,47346
69	88	58,28725	72	76	57,69560	74	88	64,20309	77	90	68,81613
69	89	58,42860	72	77	58,26828	74	89	64,44980	78	78	64,34061
69	90	58,57062	72	78	58,82626	74	90	64,69841	78	79	65,25186
70	70	52,96463	72	79	59,36717	75	75	59,36980	78	80	66,14931
70	71	53,51002	72	80	59,88867	75	76	60,11349	78	81	66,58560
70	72	54,04692	72	81	60,13755	75	77	60,84890	78	82	67,02769
70	73	54,57424	72	82	60,38851	75	78	61,57293	78	83	67,45206
70	74	55,09098	72	83	60,62567	75	79	62,28209	78	84	67,88185
70	75	55,59622	72	84	60,86470	75	80	62,97273	78	85	68,29191
70	76	56,08904	72	85	61,08933	75	81	63,30522	78	86	68,70697
70	77	56,56814	72	86	61,31562	75	82	63,64125	78	87	69,10068
70	78	57,03195	72	87	61,52714	75	83	63,96117	78	88	69,49894
70	79	57,47876	72	88	61,74012	75	84	64,28432	78	89	69,87495
70	80	57,90689	72	89	61,93833	75	85	64,59017	78	90	70,25505
70	81	58,11014	72	90	62,13782	75	86	64,89894	79	79	66,23723
70	82	58,31482	72	91	62,32289	75	87	65,18955	79	80	67,21147
70	83	58,50739	73	73	56,56854	75	88	65,48278	79	81	67,68670
70	84	58,70124	73	74	57,22163	75	89	65,75751	79	82	68,16871
70	85	58,88263	73	75	57,86661	75	90	66,03455	79	83	68,63274
70	86	59,06515	73	76	58,50206	76	76	60,91507	79	84	69,10312
70	87	59,23505	73	77	59,12599	76	77	61,71065	79	85	69,55320
70	88	59,40593	73	78	59,73595	76	78	62,49681	79	86	70,00918
70	89	59,56435	73	79	60,32922	76	79	63,26965	79	87	70,44291
70	90	59,72362	73	80	60,90304	76	80	64,02504	79	88	70,88204
71	71	54,09548	73	81	61,17767	76	81	64,38986	79	89	71,29777
71	72	54,67369	73	82	61,45478	76	82	64,75886	79	90	71,71841
71	73	55,24343	73	83	61,71728	76	83	65,11110	80	80	68,26575
71	74	55,80356	73	84	61,98203	76	84	65,46720	80	81	68,78180
71	75	56,35303	73	85	62,23139	76	85	65,80511	80	82	69,30571
71	76	56,89073	73	86	62,48277	76	86	66,14653	80	83	69,81154
71	77	57,41515	73	87	62,71825	76	87	66,46868	80	84	70,32481
71	78	57,92443	73	88	62,95551	76	88	66,79398	80	85	70,81731
71	79	58,41657	73	89	63,17678	76	89	67,09951	80	86	71,31676
71	80	58,88956	73	90	63,39962	76	90	67,40786	80	87	71,79316
71	81	59,11469	74	74	57,92410	77	77	62,56915	80	88	72,27597
71	82	59,34154	74	75	58,62027	77	78	63,42069	80	89	72,73430
71	83	59,55544	74	76	59,30855	77	79	64,26097	80	90	73,19848
71	84	59,77088	74	77	59,98673	77	80	65,08536	81	81	69,33179
71	85	59,97291	74	78	60,65202	77	81	65,48480	81	82	69,86414
71	86	60,17630	74	79	61,30134	77	82	65,88917	81	83	70,40480
71	87	60,36601	74	80	61,93149	77	83	66,27625	81	84	70,92686
71	88	60,55692	74	81	62,23396	77	84	66,66790	81	85	71,45477
71	89	60,73424	74	82	62,53939	77	85	67,04055	81	86	71,96328
71	90	60,91260	74	83	62,82942	77	86	67,41739	81	87	72,47535
72	72	55,29473	74	84	63,12217	77	87	67,77390	81	88	72,96741
72	73	55,90869	74	85	63,39855						

## RENDAS VITALÍCIAS DIFERIDAS COM CONTRA-SEGURO (Rendas anuais em euros por cada 1.000 euros entregues)

Idades	Prazo de Diferimento (anos)									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
41	41,27145	42,85310	44,50703	46,23701	48,04895	49,94793	51,93951	54,02891	56,22236	58,52806
42	41,65932	43,26232	44,93860	46,69387	48,53301	50,46135	52,48384	54,60641	56,83698	59,18332
43	42,06372	43,68819	45,38879	47,17018	49,03748	50,99537	53,04952	55,20755	57,47691	59,86488
44	42,48588	44,13379	45,85953	47,66799	49,56361	51,55178	53,63985	55,83495	58,14401	60,57709
45	42,92880	44,60097	46,35278	48,18843	50,11305	52,13373	54,25729	56,49031	58,84249	61,32308
46	43,39227	45,08952	46,86741	48,73082	50,68656	52,74116	54,90088	57,17507	59,57258	62,10272
47	43,87732	45,59961	47,40408	49,29728	51,28548	53,37458	55,57362	57,89106	60,33578	62,91768
48	44,38426	46,13202	47,96505	49,88933	51,91045	54,03712	56,27745	58,63989	61,13388	63,76992
49	44,91509	46,69032	48,55317	50,50895	52,56606	54,73223	57,01553	59,42494	61,97047	64,66276
50	45,47294	47,27685	49,16990	51,16021	53,25515	55,46242	57,79055	60,24908	62,84811	65,59789
51	46,05858	47,89144	49,81762	51,84418	53,97841	56,22844	58,60336	61,11272	63,76620	66,57356
52	46,67281	48,53749	50,49844	52,56258	54,73766	57,03227	59,45551	62,01644	64,72417	67,58623
53	47,32012	49,21824	51,21524	53,31846	55,53610	57,87672	60,34885	62,96094	65,71976	68,63026
54	48,00107	49,93374	51,96811	54,11192	56,37330	58,76021	61,28048	63,94012	66,74323	69,70004
55	48,71730	50,68572	52,75883	54,94426	57,24946	59,68165	62,24611	64,94606	67,79085	70,79661
56	49,47109	51,47656	53,58931	55,81626	58,16405	60,63725	63,23823	65,97547	68,86421	71,92465
57	50,26492	52,30822	54,46035	56,72738	59,11319	61,61932	64,25340	67,02980	69,96779	73,08888
58	51,10086	53,18156	55,37143	57,67367	60,08901	62,62425	65,29293	68,11342	71,10620	74,28113
59	51,98047	54,09676	56,31924	58,64783	61,08852	63,65405	66,36193	69,23164	72,27173	75,48387
60	52,90542	55,05197	57,29788	59,64835	62,11533	64,71550	67,46741	70,37829	73,44819	76,67777
61	53,87551	56,04289	58,30755	60,68066	63,17811	65,81756	68,60494	71,53872	74,61771	77,86277
62	54,89154	57,07506	59,35927	61,75929	64,29191	66,96181	69,76588	72,70113	75,78679	79,01387
63	55,96392	58,16460	60,47289	62,90476	65,46366	68,14489	70,94371	73,87776	76,93558	80,19289
64	57,10257	59,32495	61,66224	64,11668	66,68204	69,35178	72,14203	75,03889	78,11715	81,33642
65	58,31421	60,56288	62,91920	65,37536	67,92308	70,57700	73,32077	76,22846	79,25584	82,40005
66	59,60104	61,86516	64,21837	66,65064	69,17518	71,77317	74,51812	77,36190	80,29829	83,34966
67	60,94880	63,20491	65,52785	67,92946	70,38843	72,97787	75,64568	78,38232	81,20694	84,13636
68	62,34746	64,56746	66,85283	69,17975	71,62108	74,12071	76,66574	79,27222	81,95306	84,73055
69	63,79628	65,97276	68,17522	70,47651	72,81633	75,17844	77,57585	80,01766	82,52180	85,11551
70	65,32164	67,40793	69,57789	71,76688	73,95529	76,15314	78,36578	80,60688	82,89880	85,28229
71	66,88886	68,93603	70,98292	73,00646	75,01374	77,00641	78,99397	80,99397	83,04193	85,20175
72	68,60891	70,52343	72,39181	74,21824	76,00069	77,74453	79,46263	81,18543	82,97157	84,91140
73	70,33960	72,06031	73,71326	75,29272	76,79997	78,24324	79,64803	81,06795	82,58809	84,36263
74	72,13180	73,62036	75,00547	76,28433	77,46058	78,55492	79,61620	80,72475	82,03128	83,76383
75	74,02372	75,22296	76,28103	77,19700	77,98689	78,69509	79,39769	80,24291	81,45812	83,39986
76	76,01339	76,85678	77,51715	78,00591	78,36332	78,66174	79,04805	79,75063	81,13175	82,96958
77	78,10766	78,51467	78,70243	78,70737	78,59869	78,52316	78,71220	79,53705	80,74611	82,48581
78	80,30501	80,18782	79,83353	79,30882	78,76180	78,42927	78,69523	79,27533	80,30709	81,96419
79	82,60747	81,88080	80,92355	79,88686	79,01568	78,71142	78,65292	78,97017	79,82785	81,43059
80	85,02376	83,60785	82,05250	80,61416	79,71727	78,99863	78,58207	78,62506	79,32334	80,91063

## RENDAS VITALÍCIAS DIFERIDAS COM CONTRA-SEGURO (Rendas anuais em euros por cada 1.000 euros entregues)

Idades	Prazo de Diferimento (anos)									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
41	60,95413	63,50859	66,20266	69,04728	72,05414	75,23622	78,60800	82,18511	85,98411	90,02261
42	61,65309	64,25710	67,00584	69,91051	72,98352	76,23873	79,69107	83,35633	87,25120	91,39211
43	62,38189	65,03802	67,84394	70,81156	73,95411	77,28586	80,82182	84,57783	88,56931	92,81130
44	63,14384	65,85447	68,72035	71,75413	74,96944	78,38054	82,00243	85,84954	89,93581	94,28191
45	63,94183	66,70960	69,63849	72,74148	76,03211	79,52457	83,23235	87,16827	91,35183	95,80996
46	64,77586	67,60354	70,59814	73,77250	77,14002	80,71327	84,50398	88,53052	92,81857	97,39975
47	65,64777	68,53783	71,60003	74,84700	78,29039	81,94092	85,81583	89,93959	94,34249	99,05851
48	66,55922	69,51327	72,64397	75,96211	79,47737	83,20591	87,17104	91,40176	95,93060	100,78286
49	67,51270	70,53142	73,72889	77,11378	80,70121	84,51335	88,57796	92,92616	97,58153	102,56394
50	68,50889	71,59021	74,84958	78,30108	81,96579	85,87029	90,04432	94,50976	99,28450	104,38946
51	69,54310	72,68163	76,00220	79,52485	83,27499	87,28107	91,56331	96,13765	101,02275	106,25903
52	70,60847	73,80301	77,18884	80,79027	84,63447	88,74008	93,12109	97,79401	102,79700	108,14766
53	71,70361	74,95783	78,41613	82,10447	86,03993	90,23463	94,70296	99,48088	104,58312	110,10182
54	72,82760	76,14811	79,68633	83,45783	87,47291	91,74386	96,30455	101,16688	106,42080	112,06443
55	73,98453	77,37824	80,99182	84,83379	88,91440	93,26547	97,89614	102,89431	108,25405	114,00926
56	75,17934	78,64093	82,31617	86,21332	90,36224	94,76932	99,52054	104,60600	110,05556	115,92910
57	76,40429	79,91906	83,63949	87,59353	91,78492	96,29779	101,11832	106,27246	111,81578	117,80953
58	77,64156	81,19188	84,95817	88,94157	93,22447	97,78920	102,65785	107,88185	113,51742	119,63711
59	78,87058	82,45614	86,23909	90,30025	94,61812	99,21100	104,12632	109,41541	115,14508	121,39980
60	80,08957	83,67959	87,52717	91,60702	95,93375	100,55087	105,50497	110,85732	116,68581	123,09467
61	81,26741	84,90959	88,76025	92,83041	97,15977	101,79030	106,77788	112,19405	118,13564	124,73526
62	82,45913	86,08976	89,91320	93,96549	98,28412	102,91972	107,93769	113,42771	119,51415	126,36151
63	83,61307	87,20011	90,98647	95,00528	99,30211	103,93641	108,99097	114,58224	120,86558	128,06652
64	84,69725	88,22863	91,95947	95,93042	100,19516	104,82987	109,94342	115,68242	122,26274	129,97840
65	85,68673	89,14066	92,79773	96,70603	100,93534	105,58729	110,80013	116,78063	123,81265	132,29754
66	86,53676	89,89083	93,45453	97,29147	101,49629	106,19930	111,59868	117,96881	125,70106	134,81201
67	87,19726	90,42705	93,88331	97,65400	101,86180	106,69680	112,42457	119,42737	127,69886	137,53548
68	87,63691	90,72394	94,07316	97,79996	102,08687	107,19135	113,48754	120,94630	129,84459	140,52620
69	87,84495	90,78548	94,04562	97,80090	102,30144	107,91437	114,58790	122,58040	132,21288	143,88383
70	87,82683	90,63447	93,87437	97,79025	102,74350	108,65963	115,77945	124,40241	134,90028	147,73191
71	87,56940	90,30835	93,65678	97,97171	103,15582	109,43328	117,08321	126,45210	137,96698	
72	87,16343	89,96143	93,65968	98,13763	103,60393	110,31865	118,60471	128,85931		
73	86,62184	89,71865	93,50884	98,18637	103,99331	111,23029	120,26628			
74	86,27594	89,39892	93,31308	98,24388	104,47125	112,33803				
75	85,87371	89,04751	93,13149	98,38675	105,13214					
76	85,42062	88,68138	92,99594	98,66134						
77	84,94042	88,33886	92,95872							
78	84,46235	88,06201								
79	84,02416									

## RENDAS VITALÍCIAS DIFERIDAS COM CONTRA-SEGURO

(Rendas anuais em euros por cada 1.000 euros entregues)

Idades	Prazo de Diferimento (anos)				
	21	22	23	24	25
41	94,31804	98,88781	103,75638	108,95605	114,52579
42	95,79526	100,48381	105,48867	110,84723	116,60152
43	97,32571	102,14207	107,29627	112,82861	118,77388
44	98,91605	103,87265	109,19035	114,90193	121,03817
45	100,57566	105,68595	111,17167	117,06131	123,38788
46	102,30954	107,57688	113,22802	119,29342	125,82584
47	104,11475	109,53528	115,34810	121,60331	128,33402
48	105,98050	111,54909	117,53621	123,97169	130,96036
49	107,89663	113,62469	119,77479	126,44899	133,66664
50	109,86736	115,74176	122,11206	128,99321	136,44086
51	111,86703	117,94361	124,49939	131,58544	139,28503
52	113,94042	120,18166	126,91799	134,22771	142,19941
53	116,03918	122,43747	129,37018	136,92009	145,19104
54	118,13580	124,70371	131,84533	139,65787	148,26167
55	120,22423	126,97063	134,33924	142,44278	151,42628
56	122,29300	129,23177	136,85074	145,28625	154,71691
57	124,33212	131,48174	139,38629	148,21454	158,18305
58	126,33211	133,72219	141,96659	151,27066	161,91665
59	128,29142	135,96999	144,63007	154,54150	166,06013
60	130,22507	138,26114	147,46085	158,16631	170,84356
61	132,16701	140,67752	150,59579	162,37299	176,14583
62	134,20560	143,36297	154,27088	167,04105	182,08120
63	136,48997	146,56020	158,36452	172,28637	188,80036
64	139,24169	150,11599	162,96156	178,22448	196,45849
65	142,27511	154,08346	168,14144	184,96896	205,21123
66	145,61852	158,51335	173,98405	192,63515	
67	149,30498	163,46385	180,57760		
68	153,41791	169,04785			
69	158,08581				

**RENDAS VITALÍCIAS IMEDIATAS COM TERMOS CERTOS**  
**(Rendas anuais em euros por cada 1.000 euros entregues)**

Idades	Número de anos com termos certos							
	10	11	12	13	14	15	16	17
41	39,67548	39,65833	39,63961	39,61931	39,59743	39,57393	39,54881	39,52202
42	40,03728	40,01894	39,99890	39,97716	39,95368	39,92846	39,90145	39,87261
43	40,41505	40,39540	40,37390	40,35055	40,32531	40,29816	40,26905	40,23794
44	40,80981	40,78869	40,76558	40,74043	40,71323	40,68393	40,65247	40,61881
45	41,22255	41,19981	41,17488	41,14774	41,11833	41,08661	41,05253	41,01601
46	41,65426	41,62969	41,60273	41,57334	41,54146	41,50704	41,47001	41,43033
47	42,10585	42,07924	42,05001	42,01810	41,98345	41,94600	41,90571	41,86252
48	42,57840	42,54951	42,51773	42,48299	42,44524	42,40443	42,36052	42,31341
49	43,07321	43,04174	43,00709	42,96918	42,92798	42,88343	42,83546	42,78392
50	43,59160	43,55722	43,51934	43,47790	43,43285	43,38410	43,33153	43,27490
51	44,13495	44,09730	44,05581	44,01042	43,96104	43,90753	43,84966	43,78714
52	44,70474	44,66343	44,61790	44,56806	44,51376	44,45475	44,39074	44,32139
53	45,30254	45,25713	45,20704	45,15213	45,09214	45,02675	44,95560	44,87833
54	45,93002	45,87997	45,82468	45,76390	45,69728	45,62445	45,54502	45,45862
55	46,58892	46,53356	46,47224	46,40460	46,33024	46,24876	46,15977	46,06293
56	47,28102	47,21949	47,15110	47,07544	46,99207	46,90058	46,80062	46,69190
57	48,00809	47,93932	47,86264	47,77761	47,68379	47,58080	47,46835	47,34621
58	48,77191	48,69462	48,60824	48,51232	48,40647	48,29035	48,16376	48,02657
59	49,57427	49,48698	49,38930	49,28082	49,16120	49,03021	48,88773	48,73377
60	50,41701	50,31804	50,20729	50,08441	49,94916	49,80143	49,64121	49,46859
61	51,30206	51,18954	51,06376	50,92450	50,77162	50,60516	50,42519	50,23178
62	52,23207	52,10389	51,96094	51,80312	51,63045	51,44304	51,24098	51,02426
63	53,20988	53,06371	52,90123	52,72248	52,52759	52,31668	52,08975	51,84666
64	54,23772	54,07105	53,88650	53,68422	53,46436	53,22694	52,97184	52,69875
65	55,31732	55,12751	54,91816	54,68944	54,44140	54,17394	53,88676	53,57939
66	56,45001	56,23426	55,99709	55,73858	55,45864	55,15697	54,83312	54,48649
67	57,63696	57,39221	57,12377	56,83156	56,51532	56,17457	55,80872	55,41711
68	58,87991	58,60259	58,29878	57,96823	57,61048	57,22492	56,81088	56,36784
69	60,18116	59,86696	59,52283	59,14834	58,74286	58,30575	57,83650	57,33497
70	61,54339	61,18701	60,79651	60,37130	59,91072	59,41431	58,88204	58,31446
71	62,96946	62,56432	62,12003	61,63597	61,11172	60,54734	59,94360	59,30206
72	64,46217	64,00011	63,49302	62,94055	62,34291	61,70108	61,01695	60,29337
73	66,02396	65,49492	64,91433	64,28252	63,60077	62,87135	62,09761	61,28389
74	67,65656	67,04849	66,38200	65,65866	64,88122	64,05363	63,18094	
75	69,36083	68,65962	67,89327	67,06507	66,17970	65,24309		
76	71,13620	70,32583	69,44423	68,49697	67,49102			
77	72,97912	72,04197	71,02878	69,94781				
78	74,88295	73,80036	72,63878					
79	76,83849	75,59133						
80	78,83455							



## RENDAS VITALÍCIAS IMEDIATAS COM TERMOS CERTOS

(Rendas anuais em euros por cada 1.000 euros entregues)

Idades	Número de anos com termos certos							
	18	19	20	21	22	23	24	25
41	39,49353	39,46330	39,43126	39,39738	39,36160	39,32390	39,28420	39,24241
42	39,84191	39,80928	39,77468	39,73806	39,69938	39,65858	39,61555	39,57014
43	40,20477	40,16948	40,13204	40,09240	40,05050	40,00623	39,95942	39,90989
44	40,58288	40,54465	40,50408	40,46108	40,41555	40,36733	40,31620	40,26193
45	40,97703	40,93554	40,89146	40,84468	40,79503	40,74228	40,68619	40,62651
46	41,38796	41,34283	41,29481	41,24371	41,18932	41,13137	41,06960	41,00377
47	41,81637	41,76713	41,71460	41,65855	41,59871	41,53481	41,46658	41,39378
48	42,26299	42,20906	42,15135	42,08961	42,02352	41,95283	41,87728	41,79666
49	42,72861	42,66927	42,60560	42,53730	42,46408	42,38569	42,30190	42,21256
50	43,21394	43,14835	43,07781	43,00201	42,92069	42,83362	42,74063	42,64162
51	43,71965	43,64685	43,56843	43,48410	43,39364	43,29685	43,19365	43,08396
52	44,24634	44,16526	44,07786	43,98389	43,88318	43,77560	43,66111	43,53970
53	44,79458	44,70406	44,60649	44,50170	44,38957	44,27006	44,14316	44,00884
54	45,36494	45,26370	45,15471	45,03786	44,91310	44,78043	44,63984	44,49124
55	45,95796	45,84466	45,72292	45,59269	45,45400	45,30681	45,15106	44,98657
56	46,57421	46,44742	46,31152	46,16652	46,01242	45,84913	45,67649	45,49422
57	47,21426	47,07250	46,92093	46,75958	46,58836	46,40711	46,21554	46,01326
58	47,87877	47,72039	47,55146	47,37192	47,18158	46,98017	46,76727	46,54238
59	48,56836	48,39155	48,20327	48,00337	47,79154	47,56736	47,33033	47,07989
60	49,28361	49,08622	48,87626	48,65342	48,41729	48,16734	47,90297	47,62366
61	50,02491	49,80441	49,56998	49,32118	49,05747	48,77825	48,48297	48,17125
62	50,79272	50,54606	50,28383	50,00548	49,71039	49,39800	49,06793	48,72010
63	51,58711	51,31064	51,01668	50,70460	50,37384	50,02403	49,65512	49,26746
64	52,40722	52,09665	51,76642	51,41594	51,04487	50,65322	50,24138	49,81025
65	53,25124	52,90165	52,53007	52,13615	51,71996	51,28200	50,82328	50,34527
66	54,11641	53,72231	53,30391	52,86132	52,39517	51,90660	51,39728	
67	54,99916	54,55464	54,08375	53,58723	53,06641	52,52318		
68	55,89560	55,39446	54,86531	54,30970	53,72977			
69	56,80160	56,23748	55,64437	55,02475				
70	57,71290	57,07943	56,41687					
71	58,62517	57,91614						
72	59,53407							

**SECÇÃO XIII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.º 1.º

1. Os subscritores existentes na data de entrada em vigor deste Regulamento mantêm todos os deveres e direitos consignados no anterior Regulamento.
2. Os subscritores dos planos A e/ou B referidos no número anterior mantêm o direito a futuras distribuições de melhorias.

Art.º 2.º

Este Regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao do seu registo.

## INDICE

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
SECÇÃO II -SUBSÍDIO DE SOBREVIVÊNCIA	9
SECÇÃO III - SUBSÍDIO A PRAZO COM OPÇÕES	12
SECÇÃO IV - PLANO POUPANÇA – JUVENTUDE	16
SECÇÃO V - PLANO POUPANÇA – EDUCAÇÃO	25
SECÇÃO VI - SUBSÍDIO DUPLO DE SOBREVIVÊNCIA E PRAZO	35
SECÇÃO VII - SUBSÍDIO A PRAZO COM PAGAMENTOS ANTECIPADOS	39
SECÇÃO VIII - CAPITALS DIFERIDOS COM OPÇÃO	47
SECÇÃO IX - SUBSÍDIO PERIÓDICO COM OPÇÕES	52
SECÇÃO X - CAPITAL DE REFORMA	58
SECÇÃO XI - POUPANÇA-CRESCENTE	64
SECÇÃO XII - RENDAS VITALÍCIAS	66
SECÇÃO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	81



geral@aprevidenciaportuguesa.pt  
www.aprevidenciaportuguesa.pt  
f @ aprevidenciaportuguesa

Tel. (+351) 239 828 055/6 • Rua da Sofia n.º 193, 3000-391 Coimbra • NIF 500 987 416